COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 07/2026
Referente ao Processo SEI de nº 04016-00039748/2025-41
Cotação: 1477348

Qualificação da empresa:
Razão Social: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 13.398.976/0001-06
Endereço: Rua da Quitanda, n° 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.011-030
Fone/Fax: (21) 2507-5241
Endereço eletrônico: comercial@worksso.com.br
Insc. Est.: Isenta
Optante Pelo Simples? SIM (X) NÃO()

Qualificação do Representante:
Nome: Gabrielle Vieira Procópio
Profissão: Sócia/Administradora
Identificação: CPF n° 143.891.037-17 / RG n° 28.208.394-8 Detran/RJ

Objeto: O presente processo tem por objeto a Contratação de serviços especializados sob demanda em Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, para atividades de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) — com avaliações qualitativas e quantitativas e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes, riscos ergonômicos e fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Laudo Técnico de Insalubridade (LI), do Laudo Técnico de Periculosidade (LP) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que a proposta de preços apresentada está englobando todos os seguintes serviços e suas respectivas localizações.

	Item	Descrições Técnicas	HBDF	HRSM	PO 700	SIA	HOSPITAL CIDADE DO SOL	UPA	UPA (Novas)
Lote Único	1	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	1	1	1	1	13	7
	2	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Avaliações Qualitativas e Quantitativas e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Risco de Acidentes, Riscos Ergonômicos e fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho.	1	1	1	1	1	13	7
	3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT).	1	1	1	1	1	13	7
	4	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade (LI).	1	1	1	1	1	13	7
	5	Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade (LP).	1	1	1	1	1	13	7
	6	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET).	1	1	1	1	1	13	7

	Item	Descrições Técnicas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote Único	1	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	2	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com Avaliações Qualitativas e Quantitativas e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos, Biológicos, Risco de Acidentes, Riscos Ergonômicos e fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho.	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT).	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	4	Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade (LI).	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	5	Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade (LP).	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	6	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho (AET).	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 225.000,00**

- Valor total: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

- Dados bancários: Banco: BRADESCO 237 - Agência Bancária n.º: 7101 C/C do Licitante n.º: 127160-1

- Os preços contemplam todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço descrito neste Elemento Técnico.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DECLARAÇÃO

Ao
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 07/2026
Referente ao Processo SEI de nº 04016-00039748/2025-41
Cotação: 1477348

Qualificação da empresa:
Razão Social: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 13.398.976/0001-06
Endereço: Rua da Quitanda, n° 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.011-030
Fone/Fax: (21) 2507-5241
Endereço eletrônico: comercial@worksso.com.br
Insc. Est.: Isenta
Optante Pelo Simples? SIM (X) NÃO()

Qualificação do Representante:
Nome: Gabrielle Vieira Procópio
Profissão: Sócia/Administradora
Identificação: CPF n° 143.891.037-17 / RG n° 28.208.394-8 Detran/RJ

A empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ13.398.976/0001-06:, Rua da Quitanda, n° 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.011-030: , declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta comercial e que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Por fim, a empresa declara para os fins de cumprimento ao disposto no item 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

WORK TEMPORARY SERVICOS
EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
52-119529-8	13.398.976/0001-06	22/03/2019	22/03/2026

Razão Social
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME

Nome Fantasia
WORK SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL

Endereço
RUA DA QUITANDA, 49. SAL 304 GRP 404 - CENTRO

Município / UF
RIO DE JANEIRO/RJ

CEP
20011-030

Diretor Técnico
52-24865-0 - RICARDO SZILARD GALGOUL

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/03/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b979a0bd0727504c823f08a1456589ad7ce5b855**
Emitida eletronicamente via internet em **01/12/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMERJ**:
https://portal.cremerj.org.br/

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3890/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Razão Social: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Registro: 2018200516 Data Registro: 24/04/2018 CNPJ: 13.398.976/0001-06
Endereço: RUA DA QUITANDA, 49 - GRP 404, SALA 304 CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20.011-030

RAMOS ATIVIDADES:

7010	ENG SEG TRABALHO
3020	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A)SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ADMINISTRATIVA E SAÚDE, B)SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES, C)SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA E PERÍCIA TÉCNICA, D)SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, FONOAUDIÓLOGOS, TERAPÊUTICOS, ENFERMARIA, NUTRICIONAIS, PSICOLÓGICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, E)SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES E INFRAESTRUTURA EM DOMICÍLIO, F)SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, G)SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO, H)SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, I)CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, J)CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, K)CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANDRE DA SILVA BARBOSA

RNP: 2012428037 Registro: 2013126084 expedido em 06/09/2013

TíTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA

TíTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 27/01/2022 Inclusão como RT: 27/01/2022

Ramo Atividade: ENGENHARIA DE PRODUCAO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / ENG SEG TRABALHO / ENG SEG TRABALHO / SERVICO ESPECIALIZADO DE ENGA D / ENGENHARIA DE SEGURANCA / O.S.TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade

ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X23439482 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3890/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 5 de January de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 10:17:29 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X23439482 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3191262/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ANDRE DA SILVA BARBOSA**
Registro: **56124MG** RNP: **2012428037**
Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20243390975** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** CPF/CNPJ: **13.398.976/0001-06**
Endereço do contratante: RUA DA QUITANDA Nº: 49
Complemento: GRP 404 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20011030
Contrato: 412/2021 Celebrado em: 06/10/2021
Valor do contrato: R$ 654.555,90 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183186
Coordenadas Geográficas: -19.596010, -46.934555
Data de início: 06/10/2021 Conclusão efetiva: 06/10/2022
Finalidade: OUTROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ CPF/CNPJ: 18.140.756/0001-00

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.1 - DE RISCOS ERGONÔMICOS 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.3 - DE INSALUBRIDADE 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.3 - DE INSALUBRIDADE 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.4 - DE PERICULOSIDADE 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.4 - DE PERICULOSIDADE 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 66 - Laudo 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 84 - Treinamento 1.00 unidade;

Observações

Número da ART: **MG20243391236** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** CPF/CNPJ: **13.398.976/0001-06**
Endereço do contratante: RUA DA QUITANDA Nº: 49
Complemento: GRP 404 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20011030
Contrato: 412/2021 Celebrado em: 06/10/2022
Valor do contrato: R$ 743.198,23 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183186
Coordenadas Geográficas: -19.593230, -46.937525
Data de início: 06/10/2022 Conclusão efetiva: 06/10/2023
Finalidade: OUTROS

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3191262/2024

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ CPF/CNPJ: 18.140.756/0001-00

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.2 - DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET (NR17) 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 84 - Treinamento 1.00 unidade;

Observações

Essa ART é referente ao termo aditivo.

Informações Complementares

- A empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA CNPJ 13398976000106, citada no atestado emitido pela contratante, em 08/10/2024, não possuía visto/registro no CREA-MG durante o período de realização da obra/serviço. A certidão foi emitida ao(à) profissional tendo em vista o Artigo 49 da Resolução 1025/09 (ou o artigo 47 da Resolução 1137/2023), do CONFEA: `a Certidão de acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.`

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
y8zwb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: y8zwb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO Nº 174/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro, Araxá – MG, 38183-186, inscrita no CNPJ nº 18.140.756/0001-00, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.976/0001-06, localizada na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ANÁLISE E LAUDO ERGONÔMICO, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, IMPLANTAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ANÁLISE E LAUDO ERGONÔMICO	UND	300
2	ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL/ RETORNO AO TRABALHO/MUDANÇA DE FUNÇÃO/DEMISSIONAL	UND	1500
3	AVALIAÇÃO DE OLEO E GRAXA	UND	5
4	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENGENHEIRO)7 HORAS DIÁRIAS-3 VEZES NO MÊS	UND	36
5	EXAME DE AUDIOMETRIA	UND	200
6	EXAME DE ECG	UND	100
7	EXAME DE ESPIROMETRIA COM BRONCO	UND	100
8	EXAME DE ESPIROMETRIA SEM BRONCO	UND	100
9	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000
10	EXAME DE HEPATITE B	UND	600
11	EXAME DE HEPATITE C	UND	600
12	EXAME DE HIV 1	UND	20
13	EXAME DE RAIO X COLUNA LOMBAR	UND	200
14	EXAME DE RAIO X TORAX	UND	200
15	EXAME MICOLÓGICO DE UNHA	UND	150
16	EXAME SWAB NASAL	UND	50
17	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UND	6000
18	LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ELABORAÇÃO, INCLUSIVECOM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES IDENTIFICANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, AGENTES PÚBLICOS, SE É EXERCIDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS OU INSALUBRES.	UND	126
19	MEDIÇÃO DE RUIDO (Q3 E Q5)	UND	50
20	PALESTRA SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	UND	1
21	PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND	126
22	PERÍCIAS MÉDICAS	UND	180
23	PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	UND	60
24	PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO INCLUSIVE COM ALTERAÇÃO, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES, (Substituído pelo PGR).	UND	126
25	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA	UND	1
26	TREINAMENTO DE NR 06 - USO E CONSERVAÇÃO DE EPI-02 HORAS	UND	20
27	TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DA CIPA PROMOVER A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	UND	1

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084**, do **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Registramos que os serviços foram realizados em diversos endereços da Prefeitura, conforme detalhado no **ANEXO 1**, os serviços se iniciaram em 06/10/2021 e encerraram em 06/10/2023, com valor total de R$ 654.555,90. O contrato foi aditivado por igual período de 06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023, com valor total de R$ 743.198,23, as prestações dos serviços executados tiveram excelente desempenho operacional, com a empresa cumprindo integralmente todas as suas obrigações, sem que haja qualquer registro que a desabone, seja técnico ou comercialmente.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pedro Correia
Assessor de Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I

Relação de 126 (cento e vinte e seis) Frentes de Trabalho e respectivos endereços, vistoriados e com documentos elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Decreto 3.048/99 e seu Anexo IV:

QTD	FRENTE DE TRABALHO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Educação	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
2	Secretaria de Rural	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
3	Secretaria de Saúde	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
4	Secretaria de Serviços Urbanos	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
5	Secretaria de Turismo	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
6	Secretaria de Segurança Publica	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
7	Secretaria de Ação Social	venida Getúlio Vargas, nº 205
8	Aeroporto Romeu Zema	Avenida Ministro Olavo Drummond, 2101
9	Almoxarifado - Saúde	Avenida João Paulo II, 1725
10	Anexo CMEI Magdalena Lemos (Vovó Sergia)	Rua Fernando Parolini, 25
11	Aterro Sanitário	BR 146
12	Canil Municipal	Rua Camarões, 125
13	CAPS AD	Rua Nossa Senhora do Carmo, 100
14	CAPS I	Rua Luiz Colombo, 35
15	CAPS Maria Pirola	Rua Argenita, 570
16	Casa Pequeno Jardineiro	Avenida Pedro Honorato da Silva, S/Nº
17	Casa Transitória Albergue	Avenida Amazonas, 197
18	Casalar/Casa Abrigo	Avenida João Moreira Sales, s/nº
19	Cemitério Das Paineiras / Velório da Paineiras	Rua 2 (dois) De novembro, 104
20	Cemitério São João Batista	Avenida Tancredo Neves, s/nº
21	Centro de Imagens	Rua Calimério Guimarães, 850
22	Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Calimério Guimarães, 850
23	Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança	Rua Alceu Geraldo da Silva, 25
24	CMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105
25	CMEI Araci Pedrelina de Lima	Avenida Profª Auxiliadora Paiva, 2135
26	CMEI Armindo Barbosa - Pro infância	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 635
27	CMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 225
28	CMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1110
29	CMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645
30	CMEI Conceição Velasco	Rua José Severino De Aguiar, 155
31	CMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro Da Silva, 200
32	CMEI De Fátima	Rua Rio Grande Do Norte, 247
33	CMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, 178
34	CMEI Dona Adélia Valle	Rua Irineia Alves de Paiva, 1300
35	CMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista, 200
36	CMEI Doralice Afonso De Azevedo	Rua Francino Ferreira Da Silva, 40
37	CMEI Magdalena Lemos	Avenida José Alberto Fontes, 40
38	CMEI Profª Maria Das Dôres Faria Da Fonseca	Rua Pernambuco, 1155
39	CMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Rua Doutor Bernadino Ladeira, 400
40	CMEI Profª Olga Cunha Pinheiro	Rua Calimério Guimarães, 808
41	CMEI Profª. Francisca Querina Martins De Oliveira	Rua Lázaro Severino Gomes, 195
42	CMEI Querobina Gomes Borges	Rua Geraldo Lima, 75
43	CMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antonio De Freitas, 185
44	CMEI Vicente Pereira Da Silva	Rua Maria Gonçalves Nolli, 100

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

45	Conselho Tutelar	Rua Perdizes, 280
46	Cozinha Municipal (Cantina Municipal)	Avenida Tenente Hermenegildo Magalhães, 165
47	CRAS Abolição	Rua Marcelino Coelho Borges, 390
48	CRAS FRANCISCO DUARTE	Rua Antenor Silva Soares, 300
49	CREAS	Avenida Imbiara, 900
50	CSU - Pedro Bispo	Rua Pernambuco, 1155
51	Delegacia	Rua Climério Guimarães, 515
52	E.M. Agar de Fonseca E Silva	Rua Sargento Gislei de Oliveira Reis, 600
53	E.M. Alice Moura	Avenida Pref. Aracely de Paula, 4210
54	E.M. Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado
55	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325
56	E.M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Nolli, 40
57	E.M. De Aplicação Lélia Guimarães	Avenida Ministro Olavo Drummond, 05
58	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169
59	E.M. Eunice Weaver	BR. 262 KM 718 Serra da Boa Vista
60	E.M. Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês - Araxá/MG
61	E.M. José Bento	Rod.MG 428 Km 20
62	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Cândido da Silva, 45
63	E.M. Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha
64	E.M. Prof. Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1240
65	E.M. Profª. Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350
66	E.M. Profª. Leonilda Montandon - CAIC	Avenida José Severino de Aguiar, 155
67	E.M. Profª. Romália Porfirio de Azevedo Leite	Avenida Bernardino Ladeira, 430
68	EMEI Dom Pixote	Avenida Pref. Aracely de Paula, 4300
69	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares, 400
70	EMEI Lucas Teixeira dos Santos Junior	Rua Modesto Cristino Filho, 285
71	Escola Dr. Eduardo Montandon	Avenida Vereador João Senna, 473
72	Escola Padre João Botelho	Rua 19 de Dezembro, 97
73	ESF Abolição	Rua José Pinto Da Silva, 135
74	ESF Alvorada (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 255
75	ESF Ana Antônia (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
76	ESF Ana Pinto	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 895
77	ESF Boa Vista (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 257
78	ESF Centro (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
79	ESF Jardim das Oliveiras (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
80	ESF Jardim Europa (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
81	ESF João Ribeiro	Rua Paul Harris, 223
82	ESF Leblon	Rua José Verissimo Camelo, 131
83	ESF Max Neumann (USF MAX NEUMANN)	Rua Ubaldina Vieira Mendes, 65
84	ESF Orozino Teixeira (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
85	ESF Padre Alaor (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
86	ESF Pão de Açúcar	Rua Alyrio Texeira, 280
87	ESF Santa Luzia	Rua Laurindo Baleeiro, 340
88	ESF Santa Terezinha (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
89	ESF Santo Antônio (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
90	ESF São Domingos (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 256
91	ESF São Pedro	Rua Alexandre Gondim, 157
92	ESF Tiradentes	Rua Anésia Montovani, 255
93	ESF Urciano Lemos	Avenida Washington Barcelos, 1300

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 31912262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 31912262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

94	ESF Vila Estância	Rua João Pereira De Resende, 30
95	ESF Vila Silvéria (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
96	Farmácia de Todos	Rua Capitão Jaime Gotelip, 120
97	Farmácia Municipal	Rua Joaquim Alves Barcelos, 435
98	Feira Radialista Silmar Borges	Avenida Washington Barcelos, 1.280
99	Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá	Rua da Bomba, 100
100	Gabinete do Prefeito	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
101	Gil Montadon - Vacina	Rua Calimério Guimarães, 850
102	Laboratório Central	Rua Calimério Guimarães, 850
103	NCFV BOA VISTA	Rua Thereza Guimarães Natal, 15
104	NCFV BOM JESUS	Rua Jason Armando de Paula, 117
105	NCFV LEBLON	Rua Edmundo Rodrigues da Silva, 445
106	NCFV PÃO DE AÇÚCAR	Rua Edmundo Barbosa de Lacerda, 245
107	NCFV PÃO DE AÇÚCAR IV	Rua Maria Helena de Paula, 120
108	NCFV SANTO ANTÔNIO	Rua Luiz Dumont, 215
109	NCFV TIRADENTES	Rua Dorvalina Martins, 15
110	Padaria Municipal	Rua Presidente Olegário Maciel, 703
111	Parque do Cristo	Avenida Washington Barcelos, s/n
112	PIID	Rua Cônego Cassiano, 470
113	Praça da Família	Rua Antônio Alves da Costa, 97
114	SINE	Rua Domingos Di Mambro, 850
115	Terminal Rodoviário	Rua Antônio Alves da Costa, s/nº
116	Departamento Transporte	Avenida Tancredo Neves, 1225
117	Tratamento Fora do Domicilio	Avenida Vereador João Sena, 4
118	UNILESTE	Avenida Cassiano De Paula Nascimento, 290
119	UNINORTE	Avenida Vaz De São Paulo, 105
120	UNISA	Travessa Piauí, 35
121	UNISUL	Avenida Aracely De Paula, 4050
122	UPA	Avenida João Paulo II, 1900
123	Vigilância em Saúde	Praça Coronel Adolfo, 47
124	UNIOESTE	Avenida Professora Auxiliadora Paiva, 255
125	UNICENTRO	Avenida Damaso Drumond, 275
126	PROCON	Praça Coronel Adolfo, 28

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pedro Correia
Assessor de Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

CONAB - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21445.001375/2021-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONAB - CONTRATO Nº 30689868/2023
PROCESSO N.º 21445.000430/2021-13
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 004/2023

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB,** com sede em Brasília-DF e Superintendência Regional em Minas Gerais, localizada na Av. Prudente de Morais, 1671 - bairro Santo Antônio - BH/MG, CNPJ nº 26.461.699/0119-72,Inscrição Estadual nº 062.745013.00-83, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTA** serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, **desde 09/2023**, no âmbito da CONAB/SUREG-MG e Unidades Armazenadoras de Campos Altos, Montes Claros, Passa Quatro, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e assessorar na coordenação e execução dos programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL P/ATIVIDADE
01	8818	Elaboração e planejamento do PCMSO	UND	09	R$ 2.700,00	R$ 24.300,00
		Acompanhamento e execução do PCMSO - emissão de ASO's periódicos, retorno ao trabalho, admissional, demissional, etc.	UND	179	R$ 31,84	R$ 5.699,36
		Elaboração, acompanhamento e execução do PGR	UND	09	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
		LTCAT	UND	09	R$ 2.700,00	R$ 24.300,00
		CIPA	UND	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
		Perícia Judicial	UND	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			**R$ 76.299,36**	

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084** e o **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0** o valor do contrato é de R$ 76.299,36. (Setenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis reais).

Na oportunidade, informamos que os serviços prestados estão em conformidade com o contratado, não havendo nada que a desabone até o momento.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025.

REGINA AUGUSTA DA COSTA
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

CONAB/SUREG MG - Avenida Prudente de Morais, 1671 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30350-213 - TELEFONE: (31) 3290-2800 - mg.sureg@conab.gov.br

ANEXO I

Relação de 09 (nove) Frentes de Trabalho e respectivos endereços, vistorias e com documentos elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Decreto 3.048/99 e seu Anexo IV.

QTD	Frentes de Trabalho	Endereços
1	Superintendência Regional de Minas Gerais	Avenida Prudente De Morais, nº 1671, Térreo, Santo Antônio
2	Unidades Armazenadoras de Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, n° 38 - N. Sra. Aparecida
3	Unidades Armazenadoras de Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição
4	Unidades Armazenadoras de Passa Quatro	Avenida Doutor Paulo Nogueira de Luca, 97 - Pinheirinhos
5	Unidades Armazenadoras de Perdões	BR 381, KM 665 - Fernão Dias
6	Unidades Armazenadoras de São Sebastião do Paraíso	Rua Delmira Andrade F. Westin, s/nº - Jardim Bernardete
7	Unidades Armazenadoras de Uberaba	Rua 04, n° 315, Quadra 01, Lote 05 - Distrito Industrial II
8	Unidades Armazenadoras de Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, n° 2630 - Distrito Industrial
9	Unidades Armazenadoras de Varginha	Alameda do Café, nº 1.000 - Jardim Anderê

REGINA AUGUSTA DA COSTA
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

CONAB/SUREG MG - Avenida Prudente de Morais, 1671 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG - CEP 30350-213 - TELEFONE: (31) 3290-2800 - mg.sureg@conab.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 13/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **40625711** e o código CRC **EE1ED629**.

Referência: Processo nº 21445.001375/2021-71 SEI nº 40625711

Coren ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CORENS - ES
Nº Fls.: 314
ASS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira dos Santos, 42, sala 1116 – Ed. AMES – Centro – Vitória/ES, CEP 29010-901, atesta, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede à Rua da Quitanda, 49, GRP 404 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 29.120-058, prestou os serviços abaixo relacionados, conforme especificações e condições constantes nos respectivos instrumentos contratuais:

Processo Administrativo nº 323/2022, Pregão Eletrônico n° 001/2023, Contrato nº 011/2023.

Objeto:

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional, dentro das quantidades contratadas:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Médio	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – **Sede**	200 Serv.	R$ 33,25	R$ 6.650,00
2	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – **Subseções**	10 Serv.	R$ 48,75	R$ 487,50
3	Elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) **com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais,** com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização.	3 Serv.	R$ 112,50	R$ 337,50
4	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – **Sede**	15 Serv.	R$ 130,00	R$ 1.950,00
5	Realização de perícias médicas e exames médicos	5 Serv.	R$ 140,00	R$ 700,00

Coren ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

	periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, com a respectiva comunicação ao Coren-ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – **Subseções**			
6	Elaboração, Manutenção e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando o disposto na NR 7 – **Sede e Subseções**	4 Serv.	R$ 531,25	R$ 2.125,00
7	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e ou determinados pelo médico responsável do PCMSO com comunicação via e-mail do resultado dos atendimento realizado, logo após a efetivação - **Sede**	20 Serv.	R$ 211,00	R$ 4.220,00
8	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e ou determinados pelo médico responsável do PCMSO com comunicação via e-mail do resultado dos atendimento realizado, logo após a efetivação - **Subseção**	5 Serv.	R$ 253,33	R$ 1.266,65
9	Elaboração, manutenção e emissão de laudos Técnicos (insalubridade/ periculosidade/LTCAT), conforme legislação vigente – **Sede**	1 Serv.	R$ 1.785,00	R$ 1.785,00
10	Elaboração, manutenção e emissão de laudos Técnicos (insalubridade/ periculosidade/LTCAT), conforme legislação vigente – **Subseções**	4 Serv.	R$ 926,25	R$ 3.705,00
11	Elaboração, implantação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Gestão de Riscos – PGR, conforme NR-9 – **Sede e Subseções**	1 Serv.	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
12	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7	4 Serv.	R$ 72,00	R$ 288,00
13	Encaminhar os arquivos referentes ao SST, através do sistema E-Social e por correio eletrônico no formato XML	12 Serv.	R$ 267,00	R$ 3.204,00
14	Análise Ergonômica do Trabalho – AET com avaliação ergonômica conforme a NR – 17, contemplando as análises previstas – **Sede**	3 Serv.	R$ 1.635,00	R$ 4.905,00
15	Análise Ergonômica do Trabalho – AET com avaliação ergonômica conforme a NR – 17, contemplando as análises previstas – **Subseções**	4 Serv.	R$ 1.241,25	R$ 4.965,00

COREN - ES
Nº Fls.: 318
ASS:

16	Curso para representantes da CIPA, conforme normas estabelecidas e vigentes.	1 Serv.	R$ 766,25	R$ 766,25
17	Palestras sobre ergonomia para os empregados e estagiários do Coren-ES, na Grande Vitória.	1 Serv.	R$ 390,00	R$ 390,00
18	Hemograma com contagem de plaquetas.	7 Serv.	R$ 11,95	R$ 83,65
19	EAS	2 Serv.	R$ 8,95	R$ 17,90
20	VDRL	2 Serv.	R$ 9,65	R$ 19,30
21	EPF	2 Serv.	R$ 9,50	R$ 19,00
22	Acuidade Visual	1 Serv.	R$ 21,00	R$ 21,00
23	Audiometria	1 Serv.	R$ 27,50	R$ 27,50
Valor Total				**R$ 42.183,25**

Atestamos, que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todas as obrigações assumidas dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, com início em 10 de abril de 2023 e encerramento em 09 de abril de 2024, no valor total estimado em R$ 42.183,25 (quarenta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), não havendo registro de fatos que desabonem sua conduta, até presente data.

Vitória/ES, 11 de março de 2024.

Fiscal do Contrato
Portaria de Fiscal n° 171/2023

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente do Coren-ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações do Maranhão; CNPJ 34.028.316/0034-71, com sede à Praça João Lisboa, 292 - centro - SAO LUIS/MA - CEP 65002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0263/2024 SE/MA
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/03/2024 a 27/09/2025
- **Valor Global:** R$ 64.299,81 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Maranhão

LOTE Nº 1: Região Norte do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	624,27	64.299,81

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

AC AFONSO CUNHA	MA
AC AGUA DOCE DO MARANHAO	MA
AC ALCANTARA	MA
AC ALTAMIRA DO MA	MA
AC ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA
AC ANAJATUBA	MA
AC ANAPURUS	MA
AC APICUM ACU	MA
AC ARAGUANA	MA
AC ARAIOSES	MA
AC ARARI	MA
AC AXIXA	MA
AC BACABEIRA	MA
AC BACURI	MA
AC BACURITUBA	MA
AC BARREIRINHAS	MA
AC BELA VISTA DO MARANHAO	MA
AC BELAGUA	MA
AC BEQUIMAO	MA

AC BOA VISTA DO GURUPI	MA
AC BOM JARDIM	MA
AC BREJO	MA
AC BURITI	MA
AC CACHOEIRA GRANDE	MA
AC CAJAPIO	MA
AC CAJARI	MA
AC CANDIDO MENDES	MA
AC CANTANHEDE	MA
AC CARUTAPERA	MA
AC CEDRAL	MA
AC CENTRAL DO MARANHAO	MA
AC CENTRO DO GUILHERME	MA
AC CENTRO NOVO DO MARANHAO	MA
AC CHAPADINHA	MA
AC COELHO NETO	MA
AC CONCEICAO DO LAGO ACU	MA
AC CURURUPU	MA
AC GODOFREDO VIANA	MA
AC GOVERNADOR NEWTON BELLO	MA
AC GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA
AC GUIMARAES	MA
AC HUMBERTO DE CAMPOS	MA
AC ICATU	MA
AC IGARAPE DO MEIO	MA
AC ITAPECURU MIRIM	MA
AC JUNCO DO MARANHAO	MA
AC LUIS DOMINGUES	MA
AC MAGALHAES DE ALMEIDA	MA
AC MARACACUME	MA
AC MARANHAOZINHO	MA
AC MATA ROMA	MA
AC MATINHA	MA
AC MATOES DO NORTE	MA
AC MILAGRES DO MARANHAO	MA
AC MIRANDA DO NORTE	MA
AC MIRINZAL	MA
AC MONCAO	MA
AC MORROS	MA
AC NINA RODRIGUES	MA
AC NOVA OLINDA DO MARANHAO	MA
AC OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA
AC PALMEIRANDIA	MA
AC PAULINO NEVES	MA
AC PAULO RAMOS	MA
AC PEDRO DO ROSARIO	MA
AC PENALVA	MA
AC PERI MIRIM	MA

AC PINDARE MIRIM	MA
AC PINHEIRO	MA
AC PIRAPEMAS	MA
AC PORTO RICO DO MARANHAO	MA
AC PRESIDENTE JUSCELINO	MA
AC PRESIDENTE MEDICI	MA
AC PRESIDENTE SARNEY	MA
AC PRESIDENTE VARGAS	MA
AC PRIMEIRA CRUZ	MA
AC ROSARIO	MA
AC SANTA HELENA	MA
AC SANTA INES	MA
AC SANTA LUZIA	MA
AC SANTA LUZIA DO PARUA	MA
AC SANTA QUITERIA DO MARANHAO	MA
AC SANTA RITA	MA
AC SANTANA DO MARANHAO	MA
AC SANTO AMARO DO MARANHAO	MA
AC SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MA
AC SAO BENTO	MA
AC SAO BERNARDO	MA
AC SAO JOAO BATISTA	MA
AC SAO JOAO DO CARU	MA
AC SAO MATEUS DO MARANHAO	MA
AC SAO VICENTE FERRER	MA
AC SERRANO DO MARANHAO	MA
AC TUFILANDIA	MA
AC TURIACU	MA
AC TURILANDIA	MA
AC TUTOIA	MA
AC VARGEM GRANDE	MA
AC VIANA	MA
AC VITORIA DO MEARIM	MA
AC VITORINO FREIRE	MA
AC ZE DOCA	MA
CDD SANTA INES	MA

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 14/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62075446** e o código CRC **690CA107**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.052128/2025-19 São Paulo - 13/11/2025 SEI nº 62075446

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações do Maranhão; CNPJ 34.028.316/0034-71, com sede à Praça João Lisboa, 292 - centro - SAO LUIS/MA - CEP 65002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0264/2024 SE/MA
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/03/2024 a 27/09/2025
- **Valor Global:** R$ 74.199,14 (setenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos),;
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Maranhão

LOTE Nº 2: Região Sul do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	720,38	74.199,14

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

QUANT.	ESTABELECIMENTO	UF
1	AC ACAILANDIA	MA
2	AC ALDEIAS ALTAS	MA
3	AC ALTO ALEGRE DO MARANHAO	MA
4	AC ALTO PARNAIBA	MA
5	AC AMARANTE DO MARANHAO	MA
6	AC ARAME	MA
7	AC BACABAL	MA
8	AC BALSAS - CDD BALSAS	MA
9	AC BARAO DE GRAJAU	MA
10	AC BARRA DO CORDA	MA
11	AC BENEDITO LEITE	MA
12	AC BOM JESUS DAS SELVAS	MA
13	AC BOM LUGAR	MA
14	AC BURITI BRAVO	MA
15	AC BURITICUPU	MA
16	AC BURITIRANA	MA
17	AC CAMPESTRE DO MARANHAO	MA

18	AC CAPINZAL DO NORTE	MA
19	AC CAROLINA	MA
20	AC CAXIAS - REATE02	MA
21	AC CIDELANDIA	MA
22	AC CODO	MA
23	AC COLINAS	MA
24	AC COROATA	MA
25	AC DAVINOPOLIS	MA
26	AC DOM PEDRO	MA
27	AC ESPERANTINOPOLIS	MA
28	AC ESTREITO	MA
29	AC FEIRA NOVA	MA
30	AC FERNANDO FALCAO	MA
31	AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA
32	AC FORTUNA	MA
33	AC GONCALVES DIAS	MA
34	AC GOVERNADOR ARCHER	MA
35	AC GOVERNADOR EDISON LOBAO	MA
36	AC GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MA
37	AC GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MA
38	AC GRACA ARANHA	MA
39	AC GRAJAU	MA
40	AC IGARAPE GRANDE	MA
41	AC IMPERATRIZ - REATE03	MA
42	AC ITAIPAVA DO GRAJAU	MA
43	AC ITINGA DO MARANHAO	MA
44	AC JENIPAPO DOS VIEIRAS	MA
45	AC JOAO LISBOA	MA
46	AC JOSELANDIA	MA
47	AC LAGO DA PEDRA	MA
48	AC LAGO DO JUNCO	MA
49	AC LAGO DOS RODRIGUES	MA
50	AC LAGO VERDE	MA
51	AC LAGOA DO MATO	MA
52	AC LAGOA GRANDE DO MARANHAO	MA
53	AC LAJEADO NOVO	MA
54	AC LIMA CAMPOS	MA
55	AC LORETO	MA
56	AC MATOES	MA
57	AC MIRADOR	MA
58	AC MONTES ALTOS	MA

59	AC NOVA IORQUE	MA
60	AC OLHO DAGUA DAS CUNHAS	MA
61	AC PARAIBANO	MA
62	AC PARNARAMA	MA
63	AC PARQUE ALVORADA	MA
64	AC PASSAGEM FRANCA	MA
65	AC PASTOS BONS	MA
66	AC PEDREIRAS	MA
67	AC PERITORO	MA
68	AC PIO XII	MA
69	AC POCAO DE PEDRAS	MA
70	AC PORTO FRANCO	MA
71	AC PRESIDENTE DUTRA	MA
72	AC RIACHAO	MA
73	AC RIBAMAR FIQUENE	MA
74	AC SAMBAIBA	MA
75	AC SANTA FILOMENA DO MARANHAO	MA
76	AC SANTO ANTONIO DOS LOPES	MA
77	AC SAO DOMINGOS DO MARANHAO	MA
78	AC SAO FELIX DE BALSAS	MA
79	AC SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA
80	AC SAO FRANCISCO DO MARANHAO	MA
81	AC SAO JOAO DO SOTER	MA
82	AC SAO JOAO DOS PATOS	MA
83	AC SAO JOSE DOS BASILIOS	MA
84	AC SAO LUIZ GONZAGA MARANHAO	MA
85	AC SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA
86	AC SAO PEDRO DOS CRENTES	MA
87	AC SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA
88	AC SAO RAIMUNDO DOCA BEZERRA	MA
89	AC SATUBINHA	MA
90	AC SENADOR ALEXANDRE COSTA	MA
91	AC SENADOR LA ROCQUE	MA
92	AC SITIO NOVO	MA
93	AC SUCUPIRA DO NORTE	MA
94	AC SUCUPIRA DO RIACHAO	MA
95	AC TASSO FRAGOSO	MA
96	AC TIMBIRAS	MA
97	AC TIMON	MA
98	AC TRIZIDELA DO VALE	MA
99	AC TUNTUN	MA
100	AC VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MA
101	CDD CAXIAS	MA

102	COMPLEXO IMPERATRIZ	MA
103	CDD TIMON	MA

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 17/11/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62130832** e o código CRC **E5B2E9D1**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência do Piauí, CNPJ: 34.028.316/0026-61, situada a Avenida Antonino Freire, 1407 - centro, Teresina - PI, CEP 64001-900,, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0511/2024 - SE/PI
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/05/2024 a 27/05/2025
- **Valor Global:** R$ 109.809,00 (cento e nove mil, oitocentos e nove reais);
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Piauí

LOTE Nº 01 - ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	83	R$ 1.323,00	R$ 109.809,00

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Nº	Nome do Órgão
1	AC CAMPO ALEGRE DO F
2	AC CAP GERVASIO DE OLI
3	AC LAGOA DO BARRO D O
4	AC NOVA SANTA RITA
5	AC PEDRO LAURENTINO
6	AC QUEIMADA NOVA
7	AC SAO JOAO DO PIAUI
8	AC ANISIO DE ABREU
9	AC BONFIM DO PIAUI
10	AC CARACOL
11	AC CORONEL JOSE DIAS
12	AC DIRCEU ARCOVERDE
13	AC DOM INOCENCIO
14	AC GUARIBAS
15	AC JUREMA
16	AC SAO RAIMUNDO NON
17	AC BELA VISTA DO PIAUI
18	AC CONCEICAO DO CANI
19	AC ISAIAS COELHO
20	AC JACOBINA DO PIAUI
21	AC PAES LANDIM
22	AC SANTO INACIO DO PI A
23	AC SAO FCO ASSIS DO PI A
24	AC SIMPLICIO MENDES

25	AC ANTONIO ALMEIDA
26	AC BAIXA GRANDE DO RI
27	AC BARREIRAS DO PIAUI
28	AC BERTOLINIA
29	AC LANDRI SALES
30	AC MARCOS PARENTE
31	AC RIBEIRO GONCALVES
32	AC SEBASTIAO LEAL
33	AC URUCUI
34	AC CORRENTE
35	AC CRISTALANDIA DO PI A
36	AC CRISTINO CASTRO
37	AC GILBUES
38	AC MONTE ALEGRE DO P
39	AC PARNAGUA
40	AC SANTA FILOMENA
41	AC SEBASTIAO BARROS
42	AC ACAUA
43	AC BETANIA DO PIAUI
44	AC CARIDADE DO PIAUI
45	AC PAULISTANA
46	AC ALVORADA DO GURG
47	AC CANTO DO BURITI
48	AC COLONIA DO GURGU
49	AC ELISEU MARTINS
50	AC FLORES DO PIAUI
51	AC ITAUEIRA
52	AC MANOEL EMIDIO
53	AC PAVUSSU
54	AC RIO GRANDE DO PIAU
55	AC ALAGOINHA DO PIAU
56	AC AROEIRAS DO ITAIM
57	AC BOCAINA
58	AC CAMPO GRANDE DO
59	AC DOM EXPEDITO LOPE
60	AC FRANCISCO SANTOS
61	AC ITAINOPOLIS
62	AC MONSENHOR HIPOLI T
63	AC PATOS DO PIAUI
64	AC SANTO ANTONIO DE L
65	AC SAO JOAO DA VARJO T
66	AC SAO LUIS DO PIAUI

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 14/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62076029** e o código CRC **7E1D2A1E**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés, Cuiabá - MT, 78005-725. **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, PRESTOU serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e outros que se fizerem necessários, do PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho (AET), Elaboração de planos de ação e de Campanhas de conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho; Formação e Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Formação e Treinamento da Brigada de Prevenção e Combate a princípios de Incêndio (Brigadista) e outros cursos, NR-7: TPS/ Treinamento em primeiros socorros, para atender este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, conforme processo administrativo nº P2022/004427-3, Contrato nº 016/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

PROPOSTA PE 013/2019 – CREA/MT – UASG 389425					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)	SERVIÇOS	26	R$ 700,00	R$ 18.200,00
2	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO (LTCAT)	SERVIÇOS	26	R$ 690,00	R$ 17.940,00
3	ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇOS	26	R$ 650,00	R$ 16.900,00
4	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇOS	26	R$ 500,00	R$ 13.000,00
5	ELABORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PPP	SERVIÇOS	205	R$ 4,00	R$ 820,00
6	ASO - exames médicos de saúde ocupacional - (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO)	SERVIÇO	480	R$ 20,00	R$ 9.600,00
7	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E ORIENTATIVAS	POR PALESTRA	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
8	NR 5 - FORMAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
9	NR 6 - EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
10	NR 9 - PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
11	NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
12	NR 17 - ERGONOMIA	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
13	NR 23 - FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	CURSO	1	R$ 500,00	R$ 500,00

14	NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	CURSO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
15	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	20	R$ 10,00	R$ 200,00
16	GLICEMIA	SERVIÇO	20	R$ 7,00	R$ 140,00
17	ACUIDADE VISUAL	SERVIÇO	20	R$ 10,00	R$ 200,00
18	AUDIOMETRIA TONAL	SERVIÇO	20	R$ 11,00	R$ 220,00
19	AUDIOMETRIA VOCAL	SERVIÇO	20	R$ 11,50	R$ 230,00
20	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
21	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 84.300,00

Sob a Coordenação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084, do Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0, o valor do contrato é de R$ 84.300,00. (Oitenta e quatro mil e trezentos reais), no período de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2024.

JANEA HELIANA DE ARRUDA NUNES
Coordenadora de Recursos Humanos

LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES
1ª VICE-PRESIDENTE DO CREA-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO 7, inscrito no CNPJ n.º 16.300.642/0001-46, sediado no endereço Avenida Tancredo Neves, Edf. Esplanada Tower, no 939, sala 101, Caminho das Árvores, Salvador/BA, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 13.398.976/0001-06**, com endereço na Rua Quitanda, nº 49,GRP 404, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-030, prestou os serviços relacionados abaixo, referente ao Pregão Eletrônico 06/2022, Processo Administrativo nº **1891119/2019**, entre 31/10/2022 até a presente data.

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as necessidades do CREFITO 7 e as normas do Ministério da Economia/Trabalho.

Descrição dos Serviços

Item	Serviços	Quant. Estimada (ano)
1	Elaborar, implantar e coordenador o PCMSO	2
2	Realizar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho	150
3	Homologar Atestados Médicos	100
4	Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o PPRA (PGR)	2
5	Elaborar e emitir o LTCAT	2
6	Planejar e elaborar o AET	2
7	Elaborar e aplicar Ginástica Laboral (PGL)	48
8	Promover Curso para o designado da Cipa	1
9	Elaborar Mapa de Riscos	2
10	Prestar consultoria, orientar e acompanhar o designado da CIPA (para o período de 12 meses).	2
11	Promover PALESTRAS educativas, com temas de segurança e ergonomia do trabalho	4
12	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	36

Informamos ainda a não ocorrência de fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e prazos contratados, com o cumprimento das obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Salvador, 12 de março de 2024.

Luana Costa peruna
Coordenadora Geral
Crefito 7

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares
Por uma saúde melhor

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONTRATO Nº 613/2023 – GGC/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.037/2022- EMSERH

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, neste ato designada **EMSERH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida na Avenida Borborema, Qd. Nº 16, Casa nº 25, Calhau – São Luís – Maranhão - CEP 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcello Apolonio Duailibe Barros, Declara para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** serviços para elaboração de programas em atendimento aos requisitos legais vigentes, assim como, realização de estudo para definição e padronização dos processos de insalubridade/periculosidade nas unidades hospitalares gerenciadas pela EMSERH com um **Total de Funcionários: 6.293 (seis mil duzentos e noventa e três)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	QUANTIDADE
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07	91
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01	91
Laudo de Periculosidade (LTP) - NR 16	91
Laudo de Insalubridade (LTI) - NR 15	91
Analise Ergonômica do Trabalho (AET) - NR 17	91
Plano de Atendimento à emergência (PAE) - ABNT NBR 15219.	91

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 201242803-7**, do **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0**, o contrato foi firmado no valor de R$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Registramos que os serviços foram realizados em diversos endereços nas unidades hospitalares gerenciadas pela EMSERH no estado do MARANHÂO, conforme **ANEXO I**, os serviços iniciaram em 03/10/2023 e encerraram 02/10/2024, as prestações dos serviços executados tiveram excelente desempenho operacional, com a empresa cumprindo integralmente todas as suas obrigações, sem qual haja qualquer registro que a desabone, seja técnico ou comercialmente.

São Luís, 29 de abril de 2025.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CNPJ nº 18.519.709/0001-63
Nome: Fabricia Chrystiene de Carvalho Pereira Fernandes
Caro/Função: Engenheira de Segurança do Trabalho
CPF: 003.921.903-89 / 1120877709 – CREA-Ma
Fiscal de Contrato

ANEXO I

QNT.	MACRORREGIÃO	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇOS
1	CENTRO	**Agência Transfusional - Bacabal**	BR-316, No 48, Cohab II, Bacabal, 65.700-000
2	CENTRO	**Agência Transfusional - Barra do Corda**	Vila Canadá, S/N, Incra, Barra do Corda, 65.950-000
3	LESTE	**Agência Transfusional - Chapadinha**	Rua Cunha Machado, S/N - Centro, Chapadinha - 65.500-000
4	LESTE	**Agência Transfusional - Coelho Neto**	Rua Francisco A. Sousa, S/N - São Francisco, Coelho Neto - 65.620-000
5	LESTE	**Agência Transfusional - Colinas**	Rua Rui Barbosa, 302 - Centro, Colinas - 65.690-000
6	OESTE	**Agência Transfusional - Viana**	Praça Monsenhor Arouche, Centro, Viana, 65.215-000
7	NORTE	**CAHOSP**	Avenida Borborema, No25, Quadra 16, Calhau, São Luís, 65.071-360
8	NORTE	**Casa Tea +12**	Rua Treze, Cohab Anil I, São Luís, 65.052-050
9	NORTE	**Central de Regulação**	Avenida Borborema, No25, Quadra 16, Calhau, São Luís, 65.071-360
10	OESTE	**Centro da Pessoa Idosa**	Rua Treze, Anil, São Luís,65.066-780
11	NORTE	**Centro de Especialidades Médicas - Policlínica do Diamante**	Rua João Luís, Nº 3684, Centro, São Luís,65.020-904
12	CENTRO	**Centro de Hemodiálise**	Rua Castro Alves, S/N, Monte Castelo, São Luís, 65.025-230
13	NORTE	**Centro de Saúde Genésio Rêgo**	Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís, 65.036-281
14	NORTE	**Centro de Terapia Renal Substitutiva**	Avenida Rodoviária, S/N, Centro, Barreirinhas, 65.590-000
15	NORTE	**Centro Especializado de Reabilitação - Cidade Operária**	Avenida Este Duzentos e Três, Nº 100, Cidade Operária, São Luís, 65.058-185
16	NORTE	**Centro Especializado de Reabilitação - Olho d' Água**	Rua Domingos Rodrigues, Nº 70, Olho D'Água, São Luís, 65.065-150
17	NORTE	**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**	Avenida Borborema, Nº 25, Calhau, São Luís,65.071-360
18	NORTE	**Emserh - Diretoria**	Avenida Borborema, Nº 25, Calhau, São Luís,65.071-360
19	NORTE	**Emserh - Sede - Anexo II**	Avenida Borborema, Nº 31, Calhau, São Luís,65.071-360
20	LESTE	**Feme - Caxias**	Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro, Caxias - 65.608-140
21	NORTE	**Feme - Farmácia de Medicamentos Especializados**	Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 26, Centro, São Luís,65.010-655
22	OESTE	**Feme - Imperatriz**	Rua Coriolano Milhomem, Nº 271, Centro, Imperatriz,65.900-330
23	NORTE	**Fesma - Força Estadual de Saúde**	Avenida Borborema, Nº 25, Calhau, São Luís,65.071-360
24	NORTE	**Hemomar**	Rua Cinco de Janeiro, S/N, Jórdoa, São Luís,65.040-450
25	CENTRO	**Hemonúcleo - Bacabal**	BR-316, S/N - Cohab II, Centro, Bacabal, 65700-000
26	SUL	**Hemonúcleo - Balsas**	Rua Central, Centro, Balsas,65.800-000
27	LESTE	**Hemonúcleo - Caxias**	Rua Saturnino Belo, Nº 2241, São Francisco, Caxias - 65.602-130
28	LESTE	**Hemonúcleo - Codó**	Barão do Rio Branco, S/N, São Sebastião, Codó - 65.400-000
29	OESTE	**Hemonúcleo - Imperatriz**	Rua Coriolano Milhomem, S/N, Centro, Imperatriz,65.901-300
30	CENTRO	**Hemonúcleo - Pedreiras**	Rua Otávio Passos, S/N, Goiabal, Pedreiras,65.725-000
31	NORTE	**Hemonúcleo - Pinheiros**	Rua Maria Pinheiro Paiva, Nº 316, Santa Luzia, Pinheiros, 65.200-000
32	CENTRO	**Hemonúcleo - Santa Inês**	Rua da Pedra Branca, S/N, Centro, Santa Inês,65.300-004
33	NORTE	**Hospital Aquiles Lisboa**	Avenida José Sarney, S/N, Vila Nova, São Luís,65.085-470
34	NORTE	**Hospital da Ilha**	Avenida São Luís Rei de França, Nº 10913, Olho d'água, São Luís, 65.065-470
35	NORTE	**Hospital Doutor Genésio Rêgo**	Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, São Luís, 65.036-283
36	SUL	**Hospital e Maternidade Aderson Marinho - Porto Franco**	Rua Marechal Hermes, Nº 272, Centro, Porto Franco,65.970-000
37	NORTE	**Hospital Geral Vila Luizão**	Rua São Paulo, S/N, Vila Luizão, São Luís, 65.068-641

38	LESTE	**Hospital Macrorregional de Caxias**	BR 316, S/N, Nova Caxias, Caxias - 65.606-815
39	LESTE	**Hospital Macrorregional de Coroatá**	Travessa do Buriti, 122, Trizidela, Coroatá - 65.415-000
40	CENTRO	**Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência Presidente Dutra**	Rua Hónorato Gomes, S/N, Centro, Presidente Dutra, 65.760-000
41	OESTE	**Hospital Macrorregional Doutora Ruth Noleto**	Avenida Pedro Neiva de Santana, Nº 3557, Vila Machado, Imperatriz, 65.911-890
42	OESTE	**Hospital Materno de Imperatriz**	Rua Coriolano Milhomem, 42, Centro, Imperatriz,65.900-330
43	NORTE	**Hospital Presidente Vargas**	Rua 5 de Janeiro, Nº 166, Jordoa, São Luís,65.040-450
44	NORTE	**Hospital Regional Adélia Matos Fonseca**	Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Itapecuru Mirim, 65.485-000
45	LESTE	**Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco - Timon**	Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 2258, São Benedito, Timon - 65.636-340
46	CENTRO	**Hospital Regional Barra do Corda**	Rua Antônio Leite Brasil, S/N, Vila Nair, Barra do Corda, 65.950-000
47	NORTE	**Hospital Regional de Barreirinhas**	Loteamento Parque das Dunas, Nº 15, Cidade Nova, Barreirinhas, 65.590-000
48	NORTE	**Hospital Regional de Carutapera**	Rua Deputado Manoel Ribeiro, S/N, Santa Luzia, Carutapera, 65.295-000
49	LESTE	**Hospital Regional de Chapadinha**	BR 222, S/N, Boa Vista, Chapadinha - 65.500-000
50	OESTE	**Hospital Regional de Grajaú**	Avenida Arruda Filho, S/N, Vila São Roque, Grajaú,65.940-000
51	NORTE	**Hospital Regional de Matões do Norte**	BR - 135, KM 135 - S/N, Centro, Matões do Norte, 65.468-000
52	NORTE	**Hospital Regional de Morros**	Rua Principal, S/N, Coelho, Morros, 65.160-000
53	NORTE	**Hospital Regional de Paulino Neves**	MA 315, Centro, Paulino Neves,65.585-000
54	LESTE	**Hospital Regional de Peritoró**	Avenida da Rodoviária, BR 316, S/N, Povoado Livramento, Peritoró - 65.418-000
55	CENTRO	**Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá**	Rua São Francisco, S/N, Centro, Santa Luzia do Paruá, 65.808-970
56	LESTE	**Hospital Regional de Timbiras**	Rua da Mangueira, S/N, Anjo da Guarda, Timbiras - 65.420-000
57	LESTE	**Hospital Regional do Alto Alegre do Maranhão**	Rua Tereza Murad, S/N, Centro, Alto Alegre - 65.413-000
58	CENTRO	**Hospital Regional Doutor Kléber Carvalho Branco - Pedreiras**	Avenida Principal, S/N, Goiabal, Pedreiras, 65.725-000
59	OESTE	**Hospital Regional Doutor Rubens Jorge - Lago da Pedra**	Rua 7 de Setembro, S/N, Vila Mangueira, Lago da Pedra, 65.715-000
60	NORTE	**LACEN**	Rua Osvaldo Cruz, S/N, Centro, São Luís,65.015-280
61	OESTE	**Lacen - Imperatriz**	Rua Coriolano Milhomem, S/N, Centro, Imperatriz, 65.900-330
62	CENTRO	**Policlínica - Barra do Corda**	Rua Antônio Leite Brasil, S/N, Altamira, Barra do Corda, 65.950-000
63	LESTE	**Policlínica - Caxias**	Rua Saturnino Belo, Nº 2241, Seriema, Caxias - 65.602-000
64	NORTE	**Policlínica - Cidade Operária**	Avenida Principal - S/N, Parque Aurora, Cidade Operária, 65.051-843
65	NORTE	**Policlínica - Cujupe**	Rua Terminal do Cujupe, S/N, Povoado Cujupe, Alcântara,65.250-000
66	OESTE	**Policlínica - Imperatriz**	Rua Luiz Domingues, Nº 2140, Entroncamento, Imperatriz,65.901-430
67	NORTE	**Policlínica - Matões do Norte**	BR 135, KM 135, S/N, Centro, Matões do Norte, 65.468-000
68	NORTE	**Policlínica - Vinhais**	Rua 02, S/N, Centro, Vinhais, 65.066-620
69	OESTE	**Policlínica - Açailândia**	Rua Bom Jesus, nº 450, Centro, Açailândia,65.930-000
70	LESTE	**Policlínica - Codó**	Rua Henrique Figueiredo, 506, São Bernardo, Codó - 65.400-000
71	NORTE	**Policlínica - Cohatrac**	Rua Nove, S/N, Cohatrac II, São Luís, 65.054-350
72	NORTE	**Policlínica - Coroadinho**	Avenida dos Africanos, S/N, Coroadinho, São Luís,65.032-075
73	NORTE	**Policlínica - Vila Luizão**	Rua São Paulo, S/N, Vila Luizão, São Luís, 65.068-641
74	OESTE	**Serviço de Verificação de Óbitos - Imperatriz**	Avenida Coletora II, S/N, Vila Vitória, Imperatriz,65.915-010
75	NORTE	**Serviço de Verificação de Óbitos - São Luís**	Avenida dos Portugueses, Nº1966, Vila Bacanga, São Luís, 65.085-582

76	LESTE	**Serviço de Verificação de Óbitos - Timon**	Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 2258, São Benedito, Timon - 65.636-340
77	NORTE	**Shopping da Criança**	Travessa Boa Ventura, Nº 127, Centro, São Luís,65.010-090
78	NORTE	**Solar do Outono**	Avenida Treze, Nº 126, Cohab Anil I, São Luís, 65.052-050
79	NORTE	**Superintendência da Assistência Farmacêutica**	Avenida Borborema, Nº 25, Quadra 16, Calhau, São Luís,65.071-360
80	NORTE	**Tea - Centro Especializado de Reabilitação de Olho d' Água**	Rua Domingos Rodrigues, Nº 70, Olho D'Água, São Luís - 65.065-150
81	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Araçagy**	Avenida dos Holandeses, S/N - Araçagi - São Luís - 65.071-380
82	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Cidade Operária**	Avenida Principal, Nº 36, Cidade Operária, São Luís - 65.075-000
83	LESTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Codó**	Rua Santa Rita, S/N, Santa Teresinha, Codó - 65.400-000
84	LESTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Coroatá**	Avenida da Bandeira, S/N, Americanos, Coroatá - 65.415-000
85	OESTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Imperatriz**	Avenida Bernardo Sayão, Nº 968, Centro, Imperatriz,65.907-000
86	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Itaqui Bacanga**	Avenida dos Portugueses, S/N, Itaqui Bacanga, São Luís - 65.080-140
87	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Paço do Lumiar**	Avenida 8, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar - 65.130-000
88	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Parque Vitória**	Avenida João Santana, Nº 30, Parque Vitória, São José de Ribamar - 65.066-190
89	LESTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - São João dos Patos**	Rua São Jorge, Nº 1, Santiago, São João dos Patos - 65.665-000
90	LESTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Timon**	Rua São Sebastião, S/N, Santo Antônio, Timon - 65.636-090
91	NORTE	**Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Vinhais**	Rua Cento e Cinco, Vinhais, São Luís - 65.070-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.001926.2020-29
PREGÃO Nº 32/2022 UASG:158144

PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: 24/10/2022 a 24/10/2023 (12 meses).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** serviços de empresa especializada em Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente em Engenharia de Segurança do Trabalho para expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT conforme Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017, e elaboração do LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e a Análise Ergonômica do Trabalho – AET do Instituto Federal de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

Grupo	Nº Item	Síntese da Descrição do material/serviço	Unidade	Quant.	Valor Total
2	4	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 5.000,00
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
	5	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 6.500,00
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
	6	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 38.500,00
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
4	10	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR do CAMPUS AVANÇADO SINOP/ IFMT.	Serviço	1	R$ 6.500,00
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	

		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
	11	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS AVANÇADO SINOP/ IFMT.	Serviço	1	R$ 12.000,00
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
	12	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS AVANÇADO SINOP / IFMT.	Serviço	1	R$ 45.000,00
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
				VALOR TOTAL	**R$ 113.500,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084**, o valor do contrato é de R$ 113.500,00. (Centro e treze mil e quinhentos reais).

Registramos, que os serviços foram realizados em diversos endereços do IFMT, conforme detalhado no **ANEXO 1**, os serviços se iniciaram em 24/10/2022 e encerraram em 24/10/2023, as prestações de serviços executadas tiveram excelente desempenho operacional, com a empresa cumprindo integralmente todas as suas obrigações, sem que haja qualquer registro que desabone, seja técnico ou comercialmente.

Mato Grosso, 25 de março de 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CNPJ 10.784.782/0001-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARLINDO BRAGA
Data: 25/03/2025 15:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlindo Braga
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF – 01924057131

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

ANEXO 1

CAMPUS ALTA FLORESTA

ENDEREÇO: Avenida Perimetral Leste DEP. Rogério Silva, S/N, Lote LE 25, CX. 350, Centro, Alta Floresta – MT
FUNCIONÁRIOS: 77 *(Setenta e sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	63
Calor	63
Frio	2
Químicos	10
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

ENDEREÇO: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471. - Zona Rural, Guarantã do Norte - MT, 78520-000
FUNCIONÁRIOS: 54 *(Cinquenta e quatro)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	45
Calor	45
Frio	2
Químicos	10
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	1
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO SINOP

ENDEREÇO: Rua das Avencas, 2377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070
FUNCIONÁRIOS: 45 *(Quarenta e cinco)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	29
Calor	29
Frio	1
Químicos	2

Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

ENDEREÇO: Travessa do Campo - Centro, Diamantino - MT, 78400-000
FUNCIONÁRIOS: 42 *(Quarenta e dois)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	30
Calor	30
Frio	1
Químicos	1
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 1600 - Parque das Emas, Lucas do Rio Verde - MT, 78455-000
FUNCIONÁRIOS: 37 *(Trinta de sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	32
Calor	32
Frio	1
Químicos	5
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

CAMPUS SORRISO

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 799 - Loteamento Santa Clara, Sorriso - MT, 78890-000
FUNCIONÁRIOS: 7 *(Sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	7
Calor	7
Frio	0
Químicos	17
Poeiras	1
Fumos metálicos	0
Vibração	2
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CNPJ 10.784.782/0001-50

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLINDO BRAGA
Data: 25/03/2025 15:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlindo Braga
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF – 01924057131

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** os serviços de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, para atender as exigências do programa federal do social ao órgão público municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Agentes Nocivos, conforme detalhado no Termo Referência.	Unid	180	R$ 100,00	R$ 18.000,00
02	Elaboração de perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme detalhado no Termo Referência.	Unid	5200	R$ 14,23	R$ 55.497,00
03	Gestão de dados para eSocial, conforme detalhado no Termo Referência.	Mensal	12	R$ 1.958,33	R$ 23.499,96
VALOR TOTAL					R$ 96.996,96

Total de colaboradores: 3.996 (três mil noventemos e noventa e seis).

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ** 2013126084, do **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0**, o valor do contrato é de **R$ 96.996,96 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, no período de 01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
CNPJ nº 29.131.075/0001-93

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
av lauro sodre 2860 - Bairro Costa e Silva - CEP 76803490 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0009329-79.2018.8.22.8000
SGP
INTERESSADO : DESAU
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS
ASSUNTO : Atestado de capacidade técnica
PARA : @destinatarios_quebra_linha@

INFORMAÇÃO Nº 13483 / 2019 - SENGE/DIPROJ/DEA/SA/PRESI/TJRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, declara para devidos fins que a **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua Barcelos Domingos, n. 174, GRP 203, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.080-020, está prestando *serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade* de **10 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2019**, no quantitativo estimado de 3181 (trezentos, cento e oitenta e um) distribuídos como magistrados, servidores efetivos e servidores cedidos e comissionados, nas Comarcas distribuídas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.
1	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PORTO VELHO*	1 un
2	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - GUAJARÁ-MIRIM*	1 un
3	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ARIQUEMES*	1 un
4	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - MACHADINHO DO OESTE*	1 un
5	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - BURITIS*	1 un
6	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JARU*	1 un
7	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - OURO PRETO DO OESTE*	1 un
8	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JI-PARANÁ*	1 un
9	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALVORADA DO OESTE*	1 un
10	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - NOVA BRASILÂNDIA*	1 un
11	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ*	1 un

12	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ*	1 un
13	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COSTA MARQUES*	1 un
14	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PRESIDENTE MÉDICI*	1 un
15	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CACOAL*	1 un
16	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ROLIM DE MOURA*	1 un
17	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ESPIGÃO DO OESTE*	1 un
18	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PIMENTA BUENO*	1 un
19	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SANTA LUZIA DO OESTE*	1 un
20	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALTA FLORESTA D'OESTE*	1 un
21	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CEREJEIRAS*	1 un
22	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COLORADO DO OESTE*	1 un
23	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - VILHENA*	1 un

Registramos, ainda, que a empresa está executando os serviços conforme padrões exigidos e satisfatoriamente.

Rosendo Luciano de A. Cubas

Analista Judiciário na Especialidade de Engenharia Civil

DEA (departamento de engenharia e arquitetura) / TJRO

Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2019, às 12:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI informando o código verificador **1447007** e o código CRC **F6F663D0**.

Referência: Processo nº 0009329-79.2018.8.22.8000 SEI nº 1447007/versão3

FQ412-002: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para fim exclusivo de participação em licitação, que a WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.**, inscrita no CNPJ sob o número 13.398.976/0001-06, prestou à BB Tecnologia e Serviços S.A. inscrita no CNPJ sob o número 42.318.949/0013-18, os serviços abaixo relacionados:

DGCO: 00048/2019.

Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2023.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT - Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR - 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Contrato.

O contrato iniciou com as seguintes localidades:

LOTE I - REGIÃO CENTRO OESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASILIA	DF	2
SEPN-QD 508	BRASILIA	DF	616
STN 716 NORTE	BRASILIA	DF	60
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 194	CAMPO GRANDE	MS	3
RUA 25 DE DEZEMBRO,476	CAMPO GRANDE	MS	35
AV . IPIRANGA, 1001	CUIABA	MT	2
AV. PR.JOAQUIM A.C.MARQUES,816	CUIABA	MT	41
AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	2
RUA 14, 720 - 1o. PAVIMENTO	GOIANIA	GO	43
RUA UMBURANA, 105	GOIANIA	GO	301
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE	4
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	62
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	37
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIO	AL	44
AV. ROMUALDO GALVAO, 1703	NATAL	RN	31
AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE	4
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	71
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 78	SALVADOR	BA	80
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	49
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TERESINA	PI	35
LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
AV. BRASIL, 5411, SALAS 10	CURITIBA	PR	2
RUAAMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	77
RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR	2
RUA SETE DE SETEMBRO, 2775	CURITIBA	PR	107
PRACA XV DE NOVEMBRO, 321	FLORIANOPOLIS	SC	2
RUA OSVALDO CRUZ, 68	FLORIANOPOLIS	SC	37
RUA PRINCESA ISABEL, 238	JOINVILLE	Sc	45
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
AV. BRASIL LESTE, 812	PASSO FUNDO	RS	28
AV. DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS	2
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	58

A partir do Aditivo 2, com início em 09/11/2020, as partes acordaram: supressão de 5 unidades do Lote I – Região Centro-Oeste, 2 unidades do Lote II – Região Nordeste e 3 unidades do Lote V – Região Sul, perfazendo um total de 10 unidades suprimidas, descritas a seguir:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
I	CENTRO-OESTE	SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASÍLIA	DF
I	CENTRO-OESTE	RUA 25 DE DEZEMBRO, 476	CAMPO GRANDE	MS
I	CENTRO-OESTE	AV. IPIRANGA, 1001	CUIABÁ	MT
I	CENTRO-OESTE	AV. GOIAS, 980	GOIÂNIA	GO
I	CENTRO-OESTE	RUA 14, 720 - 1º PAVIMENTO	GOIÂNIA	GO

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
II	NORDESTE	AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE
II	NORDESTE	AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
V	SUL	RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR
V	SUL	RUA XV DE NOVEMBRO 321	FLORIANÓPOLIS	SC
V	SUL	AVENIDA DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS

A partir do Aditivo 3, com início em 25/03/2021, as partes acordaram a inclusão de 2 unidades no Lote I – Região Centro-Oeste:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QUANT. FUNCIONÁRIOS
I	CENTRO-OESTE	SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	24
I	CENTRO-OESTE	SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL	BRASÍLIA	DF	25

A partir do Aditivo 5, com início em 25/03/2023, foi suprimida 1 unidade do Lote I – Região Centro-Oeste:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
I	CENTRO-OESTE	SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 28 de julho de 2025.

Nome: Aline Ladislau da Silva
Gerente de Setor - Sepad/Dicof/Gesuc
E-mail: alineladislau.silva@bbts.com.br

contratos@bbts.com.br
(61) 98246-0256

Nome: Marcela Fortes Costa Mattos
Assessora - Dicof/Gesuc
E-mail: marcela.mattos@bbts.com.br

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

TERMO Nº: 398/2024
PROCESSO Nº: 5.095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024

PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: 08/11/2024 a 07/11/2025 (12 meses).

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA** com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, devidamente descritos, caracterizados especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 90001/2024).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Constituir e MANTER o SESMT, grau de risco 2, com 2.900, fornecendo mão-de-obra de acordo com NR04, por um período de 12 meses.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2	Gerir os ASOs de forma eletrônica e realizar os periódicos, não utilizando profissionais do SESMT.	2900	R$ 25,00	R$ 72.500,00
3	Elaboração e Assessoria na Implantação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (MR01 e NR-09), devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
4	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
5	Realizar medições de Ruído (Dosimetria) conforme NR	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
6	Realizar medições de Poeira Respirável conforme NR	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
7	Realizar medições de vibração conforme NR.	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
8	Elaboração dos Laudos de Insalubridade (NR-15, Portaria MTE 3.214/78 e Decreto 93.214/86), devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
9	Elaboração de Laudos de Periculosidade por função (NR-16, Portaria MTE 3.214/78 e Decreto 93.214/86),	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
10	Elaboração e Assessoria na Implantação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07);	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

11	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a legislação vigente.	60	R$	5,00	R$	300,00
12	Gestão SST – Saúde e segurança do trabalho no E-Social, enviando os eventos S-2210, S-2220 e S2240 conforme normativa do eSocial, até o dia 10 do mês subsequente, de toda movimentação do efetivo de 2900 funcionários quando necessário, gerar relatório de envio e pendências do e-Social.	2900	R$	1,50	R$	4.350,00
				TOTAL GERAL GLOBAL	**R$**	**533.150,00**

Sob a Coordenação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084, do Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0, o valor do contrato é de Contrato é de R$ 533.150,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Os serviços foram executados em diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Valença, conforme detalhamento do Termo de Referência, abrangendo o atendimento de 2.900 (dois mil e novecentos) servidores. As atividades tiveram início em 08/11/2024 e término em 07/11/2025.

Durante todo o período de vigência contratual, os serviços foram prestados com elevado padrão técnico e operacional, observando rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis. A contratada cumpriu integralmente todas as obrigações pactuadas, não havendo registros de não conformidades, penalidades ou ocorrências que desabonem sua atuação técnica, administrativa ou comercial.

Valença, 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
CNPJ 29.076.130/0001-90
Nome: Armando Pussente Filho
Matrícula: 122.939
CPF: 852.395.007/97
Cargo: Fiscal do Contrato Portaria Nº 269/2024
Assinatura:

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

ANEXO
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD	ÓRGÃO/SECRETARIA	FRENTES DE TRABALHO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M De Ensino Fundamental Luiz Pinto
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M Maria Lelpo Capobianco
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M ZEFERINA NASCIMENTO FERNANDES
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Arlindo da Silva Nogueira
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Balbina Fonseca
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. da Daura Silva Barbosa
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Deputado Luiz Pinto
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Eduardo Leite Pinto
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Fernando de O.Castro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Henrique de O.Conceição
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. João Esteves
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Marcos Esteves
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria da Gloria Giffoni
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria do Carmo Osório Campos
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria Medianeira
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Marieta Lopes Lelpo
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Nossa Senhora Aparecida
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Pingo de Mel
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Pres. Trancredo de A. Neves
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Prof. Regina Coeli Amorim
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Santo Antônio
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Secretaria Cultura e Turismo
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Depósito de Merenda Escolar
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ciep Municipal Djalma Macedo
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CIEP Municipal Prof. Costa Júnior
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CIEP MUNICIPAL Prof. Luciano Gomes Ribeiro
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche M. de Educ. infantil Terezinha Souza vale
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal CAIC Djalma Macedo
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Lia Coutinho da Silveira
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Maria da Conceição de S. Mattos
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Maria Margarida C. Macedo
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Odilon Gomes
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Paulina Porto Silva
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Paulo Demarchi Gomes
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Policia Militar Fabiana Ap. de Souza
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Prof. Lélio Amaral
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal São José
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Vó Domingas
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Almoxarifado da Saúde
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSOCIACAO DE APOSENTADOS
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Caps Ad
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Caps II
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Casa de Saúde Coletiva

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Central de Ambulância
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Central de Imunização
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Controle de Zoonoses
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Multidisciplinar
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Integrado Municipal de Educação Especial - CIMEE
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Vigilancia Ambiental
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Bairro de Fatima
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Biquinha
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Cambota
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Centro
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Conservatória
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - João Bonito
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Juparanã CAIC
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Juparanã Centro
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Ósorio
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Parapeúna
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Parque Pentagna
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Pentagna
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Santa Isabel
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - São Francisco
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - São José das Palmeiras
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Spalla
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Varginha
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Farmácia Municipal
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATORIO MUNICIPAL
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA SAUDE DO IDOSO
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Vigilância em Saúde
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAUDE
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sub - Unidade Fazenda da Conquista
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Canteiro
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Carambita
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Chacrinha
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Hildebrando Lopes
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Jardim Valença
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - João Dias
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Passagem
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Quirino
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Capela Mortuária
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	CHEFIA DE GABINETE
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Depósito de Materiais
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subsecretaria de Defesa Civil
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Secretaria Serviços Públicos
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Sede da Guarda Municipal
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Terminal Rodoviário Princesa da Serra
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Terminal Rodoviário Floriano Sobral
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Conservatória

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Juparanã
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Parapeúna
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Pentagna
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Santa Isabel
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Balcão de empregos - SINE
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
102	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretaria Meio Ambiente
103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Abrigo para pessoas em situação de rua
104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Assistência Social - Sede Administrativa
105	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Casa Municipal da Criança e do Adolescente Abrigo Institucional
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	CEAM- CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER
107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Conselho Tutelar
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Coordenação dos Conselhos Municipais de Assistencia Social
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Antônio de Paula - Nicão
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Centro
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Marcio José da Silva Macedo - Marcinho da Varginha
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	CRAS MARIA AP. DA SILVA SALVIANO SILVA-P
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Vereador Walter Pontes - Barão de Juparanã
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Walter da Silva - Santa Isabel
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Creas Carmen Célia da Silva
116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Núcleo de Assistência Social de Conservatória
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Núcleo de Assistência Social Parapeúna
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Secretaria Municipal de Assistencia Social, Esporte e Envelhecimento Saúdavel
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Subsecretaria Municipal de Assistencia Social, Esporte e Envelhecimento Saúdavel
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Defensoria Pública
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Delegacia Policial
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretaria Municipal de Fazenda
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretaria Municipal de Governo
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E TRANSPORTE	Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

MUNICÍPIO DE VALENÇA
CNPJ 29.076.130/0001-90
Nome: Armando Pussente Filho
Matrícula: 122.939
CPF: 852.395.007/97
Cargo: Fiscal do Contrato Portaria Nº 269/2024
Assinatura:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENÇA

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

29076130000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro
CEP 27600-211

VALENÇA - RJ

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
5064/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

DADOS DO REGISTRO

Nome: ANDRE DA SILVA BARBOSA
Registro: 2013126084 RNP: 2012428037 Data de Registro: 06/09/2013
Carteira: Emitida em: 25/11/2013
CPF: 072.988.487-20

TÍTULO(S)

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição(ões):
RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Formado pelo(a): FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA
Data colação de grau: 22/11/2014
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
Atribuição(ões):
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - UNIGRANRIO
Data colação de grau: 06/07/2013

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 13:32:26 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/J3B441356 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominada como CONTRATANTE: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, sociedade comercial com sede na Rua da Quitanda 49 – GRP 404 – Centro - Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.011-030, neste ato por sua representante legal, **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, brasileira, nascida em 19/05/1988, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 24.894.361-5, expedida pela DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 136.942.187-77, do outro lado, do outro lado, CONTRATADO: **ANDRÉ DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, nascido em 17/11/1975, natural do Rio de Janeiro, divorciado, **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, portador do CREA/RJ nº 2013126084 e inscrito no CPF o nº 072.988.487-20. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviço Profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área e atuação profissional, na qualidade de Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

Cláusula 2ª: A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada em todo o território nacional em horários flexíveis de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora do Estado do Rio de Janeiro ficarão sob a responsabilidade do Contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contrato.

Cláusula 3ª. O Contratado cumprirá a carga horária de 04:00 horas diárias, e o contratante pagará em retribuição pelos serviços contratados ao Responsável Técnico o valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão pagos no 5º dia do mês subsequente ao vencimento.

Cláusula 4ª. O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenização.

Cláusula 5ª. Fica convencionado entre as partes que instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

Cláusula 6ª. Renunciando a outro qualquer, as partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para questões oriundas do presente instrumento original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

Assinado de forma digital por WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA
Laila Christiane Santana Vasconcelos
CONTRATANTE
CPF 136.942.187-77

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANDRÉ DA SILVA BARBOSA
CONTRATADO
CREA/RJ nº 2013126084

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
201242803-7

Nome
ANDRE DA SILVA BARBOSA

Filiação
ROSALINO BARBOSA FILHO
MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
072.988.487-20	10639739-1 IFP/RJ	A+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
17/11/1975	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-RJ	04/05/2015	06/09/2013

Ass. Presidente

Registro no Crea
2013126084





Titulo Profissional
Engenheiro de Produção
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Valida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

UNIVERSIDADE UNIGRANRIO

Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

ESCOLA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** em 6 de julho de 2013, confere o título de **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO** a

ANDRÉ DA SILVA BARBOSA,

nascido no dia 17 de novembro de 1975, natural do Estado do Rio de Janeiro, nacionalidade brasileira, carteira de identidade RG n.º 10639739-1, expedida pelo IIFP/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campus I, da UNIGRANRIO, em Duque de Caxias, RJ, 21 de agosto de 2013.

Prof. Carlos de Oliveira Varella
Pró-Reitor de Administração Acadêmica

Diplomado

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PORTARIA N.º 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012,
PUBLICADA NO DOU DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2012.



UNIGRANRIO

UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO " PROF. JOSE DE SOUZA HERDY"

Diploma registrado sob o número: 20130035630415

Duque de Caxias, 11 / 09 / 2013

Responsável pelo Registro

VISTO:

Pró-Reitor de Administração Acadêmica

Este diploma foi registrado de acordo com o art. 48 § 1.º da Lei 9.394, de 20.12.1996, publicada no DOU de 23.12.1996.

47496

FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA

COORDENAÇÃO CENTRAL DE PÓS GRADUAÇÃO

A Diretora das **FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão com aproveitamento do curso de **Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho** a nível de Pós-Graduação Lato – Sensu, por

ANDRÉ DA SILVA BARBOSA

carteira de identidade n.º **10639739-1** órgão expedidor **SEPC/RJ** data **14/05/1993** nascido em **17/11/1975** natural de **RIO DE JANEIRO/RJ** ministrado do período de **24/08/2013** à **22/11/2014** com carga horária de **620** horas, e outorga-lhe o presente **Certificado de Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho**

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2015.

DIRETORA

COORDENADOR

CONCLUINTE

CÓDIGO DISCIPLINA	DISCIPLINA	CH	NOTA	FREQ.	NOME E TITULAÇÃO DO CORPO DOCENTE
ES-01	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DO TRABALHO	20	9,0	+75 %	Osvaldo Ferreira Mendes - Mestrado em Sistema de Gestão - Pós-graduação em Eng. Seg.Trab – P.G. em Gestão Ambiental - Pós-graduação em Gestão da Qualidade Total - Licenciatura – Graduado em Eng. Elétrica Eletrônica
ES-02	PREV. CONTRA RISCO DE MÁQ. E EQUIP E INSTALAÇÕES	60	8,0	+75 %	Ana Paula Bourdon , Mestrado em Engenharia Costeira, Pós Graduação em Eng. de Seg. Trabalho, Graduada em Eng. Civil Graduada em Matemática.
ES-03	HIGIENE NO TRABALHO	140	9,0	+75 %	Robson Pafume – Mestre em Engenharia Química; Graduado em Química;
ES-04	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	45	8,5	+75 %	Monica da Cunha Barros - Doutorado em Ecologia - Mestrado em Biologia com área de Concentração em Ecologia - Graduada em Ciências Biológicas
ES-05	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	60	9,0	+75 %	Aristóteles Tarcisio de Souza - Doutorado em Engenharia de Produção - Graduação em Engenharia Civil
ES-06	GERÊNCIA DE RISCO	60	8,5	+75 %	Monica da Cunha Barros - Doutorado em Ecologia - Mestrado em Biologia com área de Concentração em Ecologia - Graduada em Ciências Biológicas
ES-07	PSICOLOGIA APLICADA À SEG. NO TRABALHO	20	9,0	+75 %	Osvaldo Ferreira Mendes - Mestrado em Sistema de Gestão - Pós-graduação em Eng. Seg.Trab – P.G. em Gestão Ambiental - Pós-graduação em Gestão da Qualidade Total - Licenciatura – Graduado em Eng. Elétrica Eletrônica
ES-08	ADMINISTRAÇÃO	30	8,5	+75 %	Robson Pafume – Mestre em Engenharia Química; Graduado em Química;
ES-09	AMBIENTE E DOENÇAS NO TRABALHO	50	9,0	+75 %	Monica da Cunha Barros - Doutorado em Ecologia - Mestrado em Biologia com área de Concentração em Ecologia - Graduada em Ciências Biológicas
ES-10	ERGONOMIA	45	8,5	+75 %	Yara Teixeira Cavalcante–Mestrado em Gestão Ambiental – Graduada em Eng. Química com Especialização em Eng. Sanitária e Ambiental ;
ES-11	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	20	8,0	+75 %	Alcebiades Silva Filho – Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; Pós Graduação em Engenharia de Petróleo e Gás; Graduado em Direito; Arquiteto e Urbanista
ES-12	SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	10	9,0	+75 %	Alcebiades Silva Filho – Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; Pós Graduação em Engenharia de Petróleo e Gás; Graduado em Direito; Arquiteto e Urbanista
ES-13	SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10	9,0	+75 %	Robson Pafume – Mestre em Engenharia Química; Graduado em Química;
ES-14	INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10	8,5	+75 %	Monica da Cunha Barros - Doutorado em Ecologia - Mestrado em Biologia com área de Concentração em Ecologia - Graduada em Ciências Biológicas
ES-15	SEG. NO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS	10	9,0	+75 %	Yara Teixeira Cavalcante–Mestrado em Gestão Ambiental – Graduada em Eng. Química com Especialização em Eng. Sanitária e Ambiental ;
ES-16	PROJETO FINAL - TCC	10	10,0	+75 %	Aristóteles Tarcisio de Souza - Doutorado em Engenharia de Produção - Graduação em Engenharia Civil
TÍTULO DO TCC OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:		ANÁLISE DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL NA INDUSTRIA SIDERÚRGICA			
O PRESENTE CERTIFICADO PÓS GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO CNE/CES N.º 1 DE 03/04/2007					

RTIFICADO REGISTRADO SOB O N.º 0306 LIVRO 001 FLS. 011 PROF.º ALCEBÍADES SILVA FILHO - COORDENADOR; PROF.ª CLAUDIA SILVA CONDEIXA DE AZEVEDO - DIRETORA GERAL

0478

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CARTEIRA PROFISSIONAL

MÉDICO

Esta carteira contém 24 páginas numeradas e tem o valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" art. 19 da Lei nº 3.268, de 30-09-57 e art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07-05-75.

MEDICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ESPECIALISTA

O Conselho de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou sob o nº RQE 31918, no livro 53, às folhas 104, linha 19, em 21/10/2019, a qualificação do médico RICARDO SZILARD GALGOUL, CRM 52.0024865-0, na especialidade de Medicina do Trabalho.

Rio de Janeiro, 24/10/2019.

CONSº. LUIZ FERNANDO MUNIZ
Coordenador da Comissão de Especialidades

CONSº. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO
Presidente

104695

02

MEDICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CRM 52-0024865-0 em 03/08/1976

Nome:
RICARDO SZILARD GALGOUL

Filiação:
CAROLINA SZILARD GALGOUL
LEON CHARLES GALGOUL

Nacionalidade: BRASILEIRA
Naturalidade: RIO DE JANEIRO-RJ
Data Nascimento: 05/04/1947

Identidade: 2267146 - IFP/RJ
CPF: 182.325.747-04

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO em 09/12/1975

104750
2ª Via

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICADO

O Conselho de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou sob o nº RQE 31918, no livro 53, às folhas 104, linha 19, em 21/10/2019, a qualificação do médico RICARDO SZILARD GALGOUL, CRM 52.0024865-0, na especialidade de Medicina do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25/10/2019.

CONSº. SYLVIO SERGIO NEVES PROVENZANO
Presidente

CONSº. LUIZ FERNANDO NUNES
Coordenador da Comissão de Especialista

SELO AUTENTICIDADE

CREMERJ
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominada como CONTRATANTE: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, sociedade comercial com sede na Rua da Quitanda 49 – GRP 404 – Centro - Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.011-030, neste ato por sua representante legal, **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, brasileira, nascida em 19/05/1988, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 24.894.361-5, expedida pela DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 136.942.187-77, do outro lado, do outro lado, CONTRATADO: **RICARDO SZILARD GALGOUL**, brasileiro, **MEDICO DO TRABALHO**, portador do **CRM/RJ n° 52-24865-0** e do CPF o nº 182.325.747-04. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviço Profissional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área e atuação profissional, na qualidade de Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

Cláusula 2ª: A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada em todo o território nacional em horários flexíveis de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora do Estado do Rio de Janeiro ficarão sob a responsabilidade do Contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contrato.

Cláusula 3ª. O Contratado cumprirá a carga horária de 04:00 horas diárias, e o contratante pagará em retribuição pelos serviços contratados ao Responsável Técnico o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos no 5º dia do mês subsequente ao vencimento.

Cláusula 4ª. O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenização.

Cláusula 5ª. Fica convencionado entre as partes que instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregaticio, previsto na Lei específica.

Cláusula 6ª. Renunciando a outro qualquer, as partes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para questões oriundas do presente instrumento original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 31 de agosto 2021.

Laila Christiane S Vasconcelos

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA
Laila Christiane Santana Vasconcelos
Sócia Administradora
CPF 136.942.187-77

MEDICO DO TRABALHO
Ricardo Szilard Galgoul
CRM/RJ n° 52-24865-0
CPF o nº 182.325.747-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA

ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO

EM NOME DO GOVERNO DA REPÚBLICA:

Eu, NILTON SALLES, Professor Titular, Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, tendo presente o termo de Colação de Grau de Médico, conferido, no dia 9 de dezembro de 1975, a RICARDO SZILARD GALGOUL, filho de Leon Charles Galgoul e de D. Carolina Szilard Galgoul, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 5 de abril de 1947, usando da autoridade que me confere a Lei, e o Regimento desta Escola, mandei passar-lhe este DIPLOMA DE MÉDICO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas ao mesmo concedidos pelas leis do Brasil.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de Janeiro de 1976

PRESIDENTE DA F.E.F.I.E.G.

DIRETOR DA ESCOLA

SECRETÁRIO

APOSTILA

O Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Federalizada pela Lei nº 3271, de 30 de setembro de 1957, publicada no Diário Oficial de 2 de outubro de 1957, tendo em vista o disposto no artº 19 do Decreto nº 76.832, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do dia seguinto, declara que a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, passou a denominar-se Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 13 de Janeiro de 1976

Prof. Nilton Sallas
Diretor

190 ... 2 de junho de 1976

DIPLOMA REGISTRADO À FL. 18 do livro nº 32 de acôrdo com a Lei nº 3.238 de 30 de Setembro de 1957.

Rio 23 de agosto de 1976

Presidente

Dr. José Penido de Amaral
Vice-Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

2 6 76

PAULO PINHEIRO ALVES

1º OFÍCIO
ARY RICARDO VIEIRA TEIXEIRA
Av. Rio Branco, 156 - Anexo - 7º - TABELIÃO
Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro

Certifico que a presente cópia fotográfica é reprodução fiel do original que me foi apresentado e que com ela é devolvido.

Rio de Janeiro, 29 JUN. 76

1,00

Ricardo Said Galgoul
1º Oficial

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERENCIAL

IDEG

Certificado

O IDEG

confere a SÉRGIO MORAES

natural de ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nascido em 31.01.55

o presente certificado de frequência e aproveitamento

no curso "SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO" com duração efetiva de 140 horas.

realizado de 01.10.75 a 17.11.75

Rio de Janeiro-RJ, 17 de novembro de 19 75

Diretor Executivo do IDEG

p/ Coordenador do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PROGRAMA

"SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO"

I - CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

II - CONHECIMENTOS TÉCNICOS

A - Noções de Segurança do Trabalho

B - Noções de Medicina do Trabalho

III - TÉCNICA DA COMUNICAÇÃO HUMANA E LIDERANÇA

IV - VISITAS A INDÚSTRIA

V - VERIFICAÇÕES



REGISTRO N.º 7189
FÔLHA 187
LIVRO 01

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

DELEGACIA DO TRABALHO

Número 63877 Série 062-RJ.

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Sergio Moraes

Loc. Nasc. Niterói Est. RJ. Data 31/01/55

Filiação Sebastião Moraes e Rachel de Mattos Cardoni

Doc. Nº — Cl.-RG.: 38 482-3 (C.R.Con./RJ.) - Ficha de Declaração

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs.: ...

Data Emissão 28/06/2000 DRT Niterói — RJ.

...

Assinatura do Funcionário

Paulo César de Aguiar

Mat. 0247500

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome ...

Doc. ...

Nome ...

Doc. ...

Nome ...

Doc. ...

Doc. ...

Est. Civil ...

Doc. ...

Est. Civil ...

Nascimento ...

Doc. ...

Doc. ...

9

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESA

CNPJ: 13398976000106

End.: Rua da Quitanda, 49 GRP 404

CEP: 20011-030 Cidade: Rio de Janeiro RJ

Esp. do estabelecimento: Atividades de consultoria em

Cargo: TECNICO SEGURANCA CBO 351605

Data admissão: 17/08/2022

Registro nº 1 Folha: 7

Remuneração especificada: 2.512,59 ---//----

Dois Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos

.....

.....

Bruna Fragoso da Silva

.....

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

.....

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: SÉRGIO MORAES

R.G. nº 1288597 Exp. (illegible)

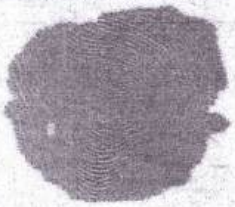
Registro nº RJ/000908,3 Processo nº 46215.011573/01-41

Data 11/06/2001

DSST/SIT/MTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0288



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 81.286.597-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2013

NOME
SERGIO MORAES

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO MORAES

RACHEL MATTOS CORDOVIL

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
31/01/1955

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 2BAUX FLS 120EV
NITERÓI RJ

CPF
390.721.507-91

001 2 Via

PASEP 10086665879

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** os serviços de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, para atender as exigências do programa federal do social ao órgão público municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Agentes Nocivos, conforme detalhado no Termo Referência.	Unid	180	R$ 100,00	R$ 18.000,00
02	Elaboração de perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme detalhado no Termo Referência.	Unid	5200	R$ 14,23	R$ 55.497,00
03	Gestão de dados para eSocial, conforme detalhado no Termo Referência.	Mensal	12	R$ 1.958,33	R$ 23.499,96
VALOR TOTAL					R$ 96.996,96

Total de colaboradores: 3.996 (três mil noventemos e noventa e seis).

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ** 2013126084, do **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0**, o valor do contrato é de **R$ 96.996,96 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, no período de 01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARICÁ
CNPJ nº 29.131.075/0001-93

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000

TERMO Nº 246/2024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 339/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO E A RERRATIFICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **FABIANO TAQUES HORTA**, portador da cédula de identidade nº 0053690814, e inscrito no CPF sob o nº 041.214.867-65 e a pessoa jurídica **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.976/0001-06, situada na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO**, portadora de Cédula de Identidade n.º 28.208.394-8, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 143.891.037-17, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 339/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E A RERRATIFICAÇÃO** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo **nº 559/2022,** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 339/2022 E A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO N.º 03** que, por sua vez, tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXIGIDAS DO PROGRAMA FEDERAL DO SOCIAL AO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL**, na forma da justificativa de fls. 1099/1102, na autorização da autoridade competente de fls. 1094, relatório da comissão de fiscalização de fls. 1091/1093, manifestação da contratada de fls. 991, parecer jurídico da PGM de fls. 1104/1116 e relatórios da Assessoria de Conformidade processual de fls. 1120/1127 e 1135, e na forma abaixo:

a) **FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 339/2022,** por mais **12 (doze) meses**, referente ao período de **02 de novembro de 2024 a 01 de novembro de 2025;**

b) **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO Nº 339/2022**, nos moldes da cláusula terceira do presente termo, em obediência ao determinado às fls. 1137 do processo administrativo nº 559/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor total da presente prorrogação é de **R$ 96.983,96 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, nos termos da memória de cálculo de fls. 1132, da solicitação de compras às fls.1094 e do cronograma físico-financeiro de fls. 1035, apensadas aos autos do **Processo Administrativo nº 559/2022.**

Parágrafo único: As despesas previstas neste contrato correrão por meio de nota de dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº 02.01.04.122.0001.2001;
Elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Fonte de Recurso nº 1704;
Nota de Empenho nº 5431/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 339/2022, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES"
O valor global do presente contrato, em decorrência do objeto constante na alínea "a" da Cláusula Primeira sofrerá uma supressão de **R$ 18.502,00 (dezoito mil, quinhentos e dois reais)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo. Feitas as alterações citadas, o contrato nº 339/2022, passa a ter a importância global de R$ 96.983,96 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES"
O valor global do presente contrato, em decorrência do objeto constante na alínea "a" da Cláusula Primeira sofrerá uma supressão de **R$ 18.512,00 (dezoito mil, quinhentos e doze reais)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo. Feitas as alterações citadas, o contrato nº 339/2022, passa a ter a importância global de R$ 96.983,96 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 339/2022**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, **data da última assinatura.** MARICÁ, 03 de OUTUBRO de 2024.

Pelo Município:

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Pela Contratada:

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO
SÓCIA ADMINISTRADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.001926.2020-29
PREGÃO Nº 32/2022 UASG:158144

PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: 24/10/2022 a 24/10/2023 (12 meses).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** serviços de empresa especializada em Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente em Engenharia de Segurança do Trabalho para expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT conforme Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017, e elaboração do LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e a Análise Ergonômica do Trabalho – AET do Instituto Federal de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

Grupo	Nº Item	Síntese da Descrição do material/serviço	Unidade	Quant.	Valor Total
2	4	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 5.000,00
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
	5	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 6.500,00
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
	6	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT	Serviço	1	R$ 38.500,00
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT.	Serviço	1	
4	10	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR do CAMPUS AVANÇADO SINOP/ IFMT.	Serviço	1	R$ 6.500,00
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	

		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
	11	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS AVANÇADO SINOP/ IFMT.	Serviço	1	R$ 12.000,00
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
	12	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS AVANÇADO SINOP / IFMT.	Serviço	1	R$ 45.000,00
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS DIAMANTINO/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – do CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT.	Serviço	1	
		Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e para identificação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Física e Matemática, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental).	Serviço	1	
				VALOR TOTAL	**R$ 113.500,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084**, o valor do contrato é de R$ 113.500,00. (Centro e treze mil e quinhentos reais).

Registramos, que os serviços foram realizados em diversos endereços do IFMT, conforme detalhado no **ANEXO 1**, os serviços se iniciaram em 24/10/2022 e encerraram em 24/10/2023, as prestações de serviços executadas tiveram excelente desempenho operacional, com a empresa cumprindo integralmente todas as suas obrigações, sem que haja qualquer registro que desabone, seja técnico ou comercialmente.

Mato Grosso, 25 de março de 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CNPJ 10.784.782/0001-50

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLINDO BRAGA
Data: 25/03/2025 15:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlindo Braga
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF – 01924057131

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

ANEXO 1

CAMPUS ALTA FLORESTA

ENDEREÇO: Avenida Perimetral Leste DEP. Rogério Silva, S/N, Lote LE 25, CX. 350, Centro, Alta Floresta – MT
FUNCIONÁRIOS: 77 *(Setenta e sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	63
Calor	63
Frio	2
Químicos	10
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE

ENDEREÇO: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471. - Zona Rural, Guarantã do Norte - MT, 78520-000
FUNCIONÁRIOS: 54 *(Cinquenta e quatro)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	45
Calor	45
Frio	2
Químicos	10
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	1
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO SINOP

ENDEREÇO: Rua das Avencas, 2377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070
FUNCIONÁRIOS: 45 *(Quarenta e cinco)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	29
Calor	29
Frio	1
Químicos	2

Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO

ENDEREÇO: Travessa do Campo - Centro, Diamantino - MT, 78400-000
FUNCIONÁRIOS: 42 *(Quarenta e dois)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	30
Calor	30
Frio	1
Químicos	1
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 1600 - Parque das Emas, Lucas do Rio Verde - MT, 78455-000
FUNCIONÁRIOS: 37 *(Trinta de sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	32
Calor	32
Frio	1
Químicos	5
Poeiras	0
Fumos metálicos	0
Vibração	0
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR

CAMPUS SORRISO

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 799 - Loteamento Santa Clara, Sorriso - MT, 78890-000
FUNCIONÁRIOS: 7 *(Sete)*

AGENTE NOCIVO	Quantidade de locais a serem amostrados (Número mínimo estimado)
Ruído	7
Calor	7
Frio	0
Químicos	17
Poeiras	1
Fumos metálicos	0
Vibração	2
Agentes biológicos	Avaliação Qualitativa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CNPJ 10.784.782/0001-50

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLINDO BRAGA
Data: 25/03/2025 15:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlindo Braga
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF – 01924057131

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO ELETRÔNICO 23188.001926.2020-29
PREGÃO Nº 32/2022 UASG:158144

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Sr. **Julio César dos Santos**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no DOU de 05/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1748959, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.976/0001-06, sediada na Rua da Quitanda, 49, GRP 404, Centro, na cidade de – Rio de Janeiro / Estado do Rio De Janeiro, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Luana Procopio da Silva,** portadora da Carteira de Identidade nº 21.701.332-5 Detran- RJ e CPF nº 122.919.447-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.001926.2020-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 32/2022 UASG 158144, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de empresa especializada em Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes físicos, químicos e identificação de agentes biológicos , com a finalidade de auxiliar o profissional competente em Engenharia de Segurança do Trabalho para expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

conforme Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017, e elaboração do LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e a Análise Ergonômica do Trabalho – AET do Instituto Federal de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Nº ITEM	Síntese da Descrição do material/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$
2	4	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT, CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT	Serviço	1	5.000,00
	5	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT, CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT	Serviço	1	6.500,00
	6	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Tsicos, químicos e para idenPficação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - do CAMPUS ALTA FLORESTA/IFMT, CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE/IFMT .	Serviço	1	38.500,00
4	10	Serviço de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - d o CAMPUS AVANÇADO S I N O P / I F M T , CAMPUS DIAMANTINO/IFMT, CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT, dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Fisica e MatemáPca, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental)	Serviço	1	6.500,00
	11	Serviço de elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, do CAMPUS AVANÇADO S I N O P / I F M T , CAMPUS DIAMANTINO/IFMT, CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT, dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Fisica e MatemáPca, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental)	Serviço	1	12.000,00
	12	Serviço de levantamentos, medições e dosagem de agentes Tsicos, químicos e para idenPficação de agentes biológicos com a finalidade de expedir o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT - d o CAMPUS AVANÇADO S I N O P / I F M T , CAMPUS DIAMANTINO/IFMT, CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE/IFMT, dos setores do CAMPUS SORRISO (Laboratório de Solos e Plantas, Laboratório de Fitopatologia e Entomologia, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Fisica e MatemáPca, Garagem de Maquinários e Laboratório de Mecanização Agrícola - Fazenda Experimental)	Serviço	1	45.000,00
TOTAL POR FORNECEDOR					**R$ 113.500,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/10/2022 e encerramento em 24/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 171009
Elemento de Despesa:339040-16
L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início 24/10/2022.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Cuiabá- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

LUANA PROCOPIO DA SILVA
Representante Legal da Empresa Work Temporary Serviços Empresariais Ltda

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3191262/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ANDRE DA SILVA BARBOSA**
Registro: **56124MG** RNP: **2012428037**
Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20243390975** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** CPF/CNPJ: **13.398.976/0001-06**
Endereço do contratante: RUA DA QUITANDA Nº: 49
Complemento: GRP 404 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20011030
Contrato: 412/2021 Celebrado em: 06/10/2021
Valor do contrato: R$ 654.555,90 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183186
Coordenadas Geográficas: -19.596010, -46.934555
Data de início: 06/10/2021 Conclusão efetiva: 06/10/2022
Finalidade: OUTROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ CPF/CNPJ: 18.140.756/0001-00

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.1 - DE RISCOS ERGONÔMICOS 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.3 - DE INSALUBRIDADE 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.3 - DE INSALUBRIDADE 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.4 - DE PERICULOSIDADE 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.4 - DE PERICULOSIDADE 66 - Laudo 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 11 - Coleta de dados 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 66 - Laudo 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 84 - Treinamento 1.00 unidade;

Observações

Número da ART: **MG20243391236** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 09/10/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** CPF/CNPJ: **13.398.976/0001-06**
Endereço do contratante: RUA DA QUITANDA Nº: 49
Complemento: GRP 404 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20011030
Contrato: 412/2021 Celebrado em: 06/10/2022
Valor do contrato: R$ 743.198,23 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N
Complemento: Bairro: Diversos
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38183186
Coordenadas Geográficas: -19.593230, -46.937525
Data de início: 06/10/2022 Conclusão efetiva: 06/10/2023
Finalidade: OUTROS

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3191262/2024

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ CPF/CNPJ: 18.140.756/0001-00

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.2 - DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET (NR17) 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA > #44.3.1 - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **14 - Elaboração** HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT 79 - Produção técnica e especializada 1.00 unidade; **16 - Execução** GESTÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO > PROGRAMAS DE TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO > #45.4.1 - DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 84 - Treinamento 1.00 unidade;

Observações

Essa ART é referente ao termo aditivo.

Informações Complementares

- A empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA CNPJ 13398976000106, citada no atestado emitido pela contratante, em 08/10/2024, não possuía visto/registro no CREA-MG durante o período de realização da obra/serviço. A certidão foi emitida ao(à) profissional tendo em vista o Artigo 49 da Resolução 1025/09 (ou o artigo 47 da Resolução 1137/2023), do CONFEA: `a Certidão de acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.`

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
y8zwb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: y8zwb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONTRATO Nº 412/2021
PROCESSO Nº 174/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro, Araxá – MG, 38183-186, inscrita no CNPJ nº 18.140.756/0001-00, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.398.976/0001-06, localizada na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ANÁLISE E LAUDO ERGONÔMICO, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, IMPLANTAR A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ANÁLISE E LAUDO ERGONÔMICO	UND	300
2	ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL/ RETORNO AO TRABALHO/MUDANÇA DE FUNÇÃO/DEMISSIONAL	UND	1500
3	AVALIAÇÃO DE OLEO E GRAXA	UND	5
4	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENGENHEIRO)7 HORAS DIÁRIAS-3 VEZES NO MÊS	UND	36
5	EXAME DE AUDIOMETRIA	UND	200
6	EXAME DE ECG	UND	100
7	EXAME DE ESPIROMETRIA COM BRONCO	UND	100
8	EXAME DE ESPIROMETRIA SEM BRONCO	UND	100
9	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000
10	EXAME DE HEPATITE B	UND	600
11	EXAME DE HEPATITE C	UND	600
12	EXAME DE HIV 1	UND	20
13	EXAME DE RAIO X COLUNA LOMBAR	UND	200
14	EXAME DE RAIO X TORAX	UND	200
15	EXAME MICOLÓGICO DE UNHA	UND	150
16	EXAME SWAB NASAL	UND	50
17	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UND	6000
18	LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ELABORAÇÃO, INCLUSIVECOM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES IDENTIFICANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, AGENTES PÚBLICOS, SE É EXERCIDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS OU INSALUBRES.	UND	126
19	MEDIÇÃO DE RUIDO (Q3 E Q5)	UND	50
20	PALESTRA SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	UND	1
21	PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND	126
22	PERÍCIAS MÉDICAS	UND	180
23	PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	UND	60
24	PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO INCLUSIVE COM ALTERAÇÃO, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES, (Substituído pelo PGR).	UND	126
25	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA	UND	1
26	TREINAMENTO DE NR 06 - USO E CONSERVAÇÃO DE EPI-02 HORAS	UND	20
27	TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DA CIPA PROMOVER A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	UND	1

Sob a Coordenação do **Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084**, do **Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0**.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Registramos que os serviços foram realizados em diversos endereços da Prefeitura, conforme detalhado no **ANEXO 1**, os serviços se iniciaram em 06/10/2021 e encerraram em 06/10/2023, com valor total de R$ 654.555,90. O contrato foi aditivado por igual período de 06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023, com valor total de R$ 743.198,23, as prestações dos serviços executados tiveram excelente desempenho operacional, com a empresa cumprindo integralmente todas as suas obrigações, sem que haja qualquer registro que a desabone, seja técnico ou comercialmente.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pedro Correia
Assessor de Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato

Página 2 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO I

Relação de 126 (cento e vinte e seis) Frentes de Trabalho e respectivos endereços, vistoriados e com documentos elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Decreto 3.048/99 e seu Anexo IV:

QTD	FRENTE DE TRABALHO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Educação	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
2	Secretaria de Rural	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
3	Secretaria de Saúde	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
4	Secretaria de Serviços Urbanos	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
5	Secretaria de Turismo	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
6	Secretaria de Segurança Publica	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
7	Secretaria de Ação Social	venida Getúlio Vargas, nº 205
8	Aeroporto Romeu Zema	Avenida Ministro Olavo Drummond, 2101
9	Almoxarifado - Saúde	Avenida João Paulo II, 1725
10	Anexo CMEI Magdalena Lemos (Vovó Sergia)	Rua Fernando Parolini, 25
11	Aterro Sanitário	BR 146
12	Canil Municipal	Rua Camarões, 125
13	CAPS AD	Rua Nossa Senhora do Carmo, 100
14	CAPS I	Rua Luiz Colombo, 35
15	CAPS Maria Pirola	Rua Argenita, 570
16	Casa Pequeno Jardineiro	Avenida Pedro Honorato da Silva, S/Nº
17	Casa Transitória Albergue	Avenida Amazonas, 197
18	Casalar/Casa Abrigo	Avenida João Moreira Sales, s/nº
19	Cemitério Das Paineiras / Velório da Paineiras	Rua 2 (dois) De novembro, 104
20	Cemitério São João Batista	Avenida Tancredo Neves, s/nº
21	Centro de Imagens	Rua Calimério Guimarães, 850
22	Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Calimério Guimarães, 850
23	Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência à Criança	Rua Alceu Geraldo da Silva, 25
24	CMEI Anita Mesquita	Rua Alagoas, 105
25	CMEI Araci Pedrelina de Lima	Avenida Profª Auxiliadora Paiva, 2135
26	CMEI Armindo Barbosa - Pro infância	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 635
27	CMEI Azália Guimarães	Rua Antônio Barreto, 225
28	CMEI Balão Mágico	Rua Pernambuco, 1110
29	CMEI Cássio Barsante	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645
30	CMEI Conceição Velasco	Rua José Severino De Aguiar, 155
31	CMEI Dalva Santos Zema	Rua José Pedro Da Silva, 200
32	CMEI De Fátima	Rua Rio Grande Do Norte, 247
33	CMEI Delica Pereira Vale	Rua Tupi, 178
34	CMEI Dona Adélia Valle	Rua Irineia Alves de Paiva, 1300
35	CMEI Dona Petrosa	Rua Clarimundo Batista, 200
36	CMEI Doralice Afonso De Azevedo	Rua Francino Ferreira Da Silva, 40
37	CMEI Magdalena Lemos	Avenida José Alberto Fontes, 40
38	CMEI Profª Maria Das Dôres Faria Da Fonseca	Rua Pernambuco, 1155
39	CMEI Profª Marlene Braga Guimarães	Rua Doutor Bernadino Ladeira, 400
40	CMEI Profª Olga Cunha Pinheiro	Rua Calimério Guimarães, 808
41	CMEI Profª. Francisca Querina Martins De Oliveira	Rua Lázaro Severino Gomes, 195
42	CMEI Querobina Gomes Borges	Rua Geraldo Lima, 75
43	CMEI Sarah Valle Abrahão	Rua Antonio De Freitas, 185
44	CMEI Vicente Pereira Da Silva	Rua Maria Gonçalves Nolli, 100

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

45	Conselho Tutelar	Rua Perdizes, 280
46	Cozinha Municipal (Cantina Municipal)	Avenida Tenente Hermenegildo Magalhães, 165
47	CRAS Abolição	Rua Marcelino Coelho Borges, 390
48	CRAS FRANCISCO DUARTE	Rua Antenor Silva Soares, 300
49	CREAS	Avenida Imbiara, 900
50	CSU - Pedro Bispo	Rua Pernambuco, 1155
51	Delegacia	Rua Climério Guimarães, 515
52	E.M. Agar de Fonseca E Silva	Rua Sargento Gislei de Oliveira Reis, 600
53	E.M. Alice Moura	Avenida Pref. Aracely de Paula, 4210
54	E.M. Antônio Augusto de Paiva	Fazenda Mourão Rachado
55	E.M. Aziz J. Chaer	Rua Deolinda Dias Rosa, 325
56	E.M. Benedito de Paula Filho	Rua Maria Gonçalves Nolli, 40
57	E.M. De Aplicação Lélia Guimarães	Avenida Ministro Olavo Drummond, 05
58	E.M. Dona Gabriela	Rua Padre Anchieta, 169
59	E.M. Eunice Weaver	BR. 262 KM 718 Serra da Boa Vista
60	E.M. Francisco Primo de Melo	Bosque dos Ipês - Araxá/MG
61	E.M. José Bento	Rod.MG 428 Km 20
62	E.M. Manoela Lemos	Rua Joaquim Cândido da Silva, 45
63	E.M. Padre Inácio	Fazenda Santa Terezinha
64	E.M. Prof. Nelson Gomes	Rua Santo Antônio, 1240
65	E.M. Profª. Auxiliadora Paiva	Rua José Andrade de Freitas, 350
66	E.M. Profª. Leonilda Montandon - CAIC	Avenida José Severino de Aguiar, 155
67	E.M. Profª. Romália Porfirio de Azevedo Leite	Avenida Bernardino Ladeira, 430
68	EMEI Dom Pixote	Avenida Pref. Aracely de Paula, 4300
69	EMEI Francisco Braga	Rua Antenor Silva Soares, 400
70	EMEI Lucas Teixeira dos Santos Junior	Rua Modesto Cristino Filho, 285
71	Escola Dr. Eduardo Montandon	Avenida Vereador João Senna, 473
72	Escola Padre João Botelho	Rua 19 de Dezembro, 97
73	ESF Abolição	Rua José Pinto Da Silva, 135
74	ESF Alvorada (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 255
75	ESF Ana Antônia (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
76	ESF Ana Pinto	Rua Sebastião Ferreira Pinto, 895
77	ESF Boa Vista (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 257
78	ESF Centro (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
79	ESF Jardim das Oliveiras (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
80	ESF Jardim Europa (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
81	ESF João Ribeiro	Rua Paul Harris, 223
82	ESF Leblon	Rua José Verissimo Camelo, 131
83	ESF Max Neumann (USF MAX NEUMANN)	Rua Ubaldina Vieira Mendes, 65
84	ESF Orozino Teixeira (UNINORDESTE)	Avenida Doutor Pedro De Paulo Lemos, 1110
85	ESF Padre Alaor (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
86	ESF Pão de Açúcar	Rua Alyrio Texeira, 280
87	ESF Santa Luzia	Rua Laurindo Baleeiro, 340
88	ESF Santa Terezinha (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
89	ESF Santo Antônio (UNICENTRO)	Avenida Damaso Drumond, 275
90	ESF São Domingos (UNIOESTE)	Avenida Auxiliadora Paiva, 256
91	ESF São Pedro	Rua Alexandre Gondim, 157
92	ESF Tiradentes	Rua Anésia Montovani, 255
93	ESF Urciano Lemos	Avenida Washington Barcelos, 1300

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

94	ESF Vila Estância	Rua João Pereira De Resende, 30
95	ESF Vila Silvéria (UNISSE)	Rua Augusto Luiz Coelho, 110
96	Farmácia de Todos	Rua Capitão Jaime Gotelip, 120
97	Farmácia Municipal	Rua Joaquim Alves Barcelos, 435
98	Feira Radialista Silmar Borges	Avenida Washington Barcelos, 1.280
99	Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá	Rua da Bomba, 100
100	Gabinete do Prefeito	Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275
101	Gil Montadon - Vacina	Rua Calimério Guimarães, 850
102	Laboratório Central	Rua Calimério Guimarães, 850
103	NCFV BOA VISTA	Rua Thereza Guimarães Natal, 15
104	NCFV BOM JESUS	Rua Jason Armando de Paula, 117
105	NCFV LEBLON	Rua Edmundo Rodrigues da Silva, 445
106	NCFV PÃO DE AÇÚCAR	Rua Edmundo Barbosa de Lacerda, 245
107	NCFV PÃO DE AÇÚCAR IV	Rua Maria Helena de Paula, 120
108	NCFV SANTO ANTÔNIO	Rua Luiz Dumont, 215
109	NCFV TIRADENTES	Rua Dorvalina Martins, 15
110	Padaria Municipal	Rua Presidente Olegário Maciel, 703
111	Parque do Cristo	Avenida Washington Barcelos, s/n
112	PIID	Rua Cônego Cassiano, 470
113	Praça da Família	Rua Antônio Alves da Costa, 97
114	SINE	Rua Domingos Di Mambro, 850
115	Terminal Rodoviário	Rua Antônio Alves da Costa, s/nº
116	Departamento Transporte	Avenida Tancredo Neves, 1225
117	Tratamento Fora do Domicilio	Avenida Vereador João Sena, 4
118	UNILESTE	Avenida Cassiano De Paula Nascimento, 290
119	UNINORTE	Avenida Vaz De São Paulo, 105
120	UNISA	Travessa Piauí, 35
121	UNISUL	Avenida Aracely De Paula, 4050
122	UPA	Avenida João Paulo II, 1900
123	Vigilância em Saúde	Praça Coronel Adolfo, 47
124	UNIOESTE	Avenida Professora Auxiliadora Paiva, 255
125	UNICENTRO	Avenida Damaso Drumond, 275
126	PROCON	Praça Coronel Adolfo, 28

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pedro Correia
Assessor de Segurança do Trabalho
Fiscal do Contrato

Página 5 de 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3191262/2024, emitida em 09/10/2024

Certidão nº 3191262/2024
09/10/2024, 09:00
Chave de Impressão: y8zwb
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/10/2024 e contém 5 folhas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

CONTRATO Nº 412/2021

PROCESSO Nº 174/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG,** inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA,** brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hitalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.398.973/0001-06, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ à Rua da Quitanda, nº 49 GPR 404, Bairro Centro, CEP: 20.011-030 – Telefone (21) 2507-5241, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora **Srª LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, portadora da C.I 24.894.361-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 136.942.187-77, residente na cidade do Rio de Janeiro – RJ com endereço comercial acima, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 174/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.136/2021, sob a regência da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e realização de perícias médicas, implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para atendimento aos servidores do município conforme Processo Licitatório nº 174/2021.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 09.136/2021) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **12 (doze) meses,** ou seja, até **06/10/2022**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

3.2 - Ocorrendo a prorrogação do contrato a **CONTRTADA** deverá renovar a garantia da execução, nos termos anteriormente apresentado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global do presente contrato fica estimado em **R$ 654.555,90 (Seiscentos e Cinquenta Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Cinco Reais e Noventa Centavos),** respeitado os seguintes valores:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
1	69.329	ANÁLISE E LAUDO ERGONÔMICO	UN	300	SERVIÇO	150,26	45.078,00
2	69.332	ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL/ RETORNO AO TRABALHO/MUDANÇA DE FUNÇÃO/DEMISSIONAL	UN	1500	SERVIÇO	34,36	51.540,00
3	69.372	AVALIAÇÃO DE OLEO E GRAXA	UN	5	SERVIÇO	210,84	1.054,20
4	69.337	CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENGENHEIRO)7 HORAS DIÁRIAS-3 VEZES NO MÊS	UN	36	SERVIÇO	791,71	28.501,56
5	69.363	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	200	SERVIÇO	31,61	6.322,00
6	69.364	EXAME DE ECG	UN	100	SERVIÇO	34,36	3.436,00
7	69.366	EXAME DE ESPIROMETRIA COM BRONCO	UN	100	SERVIÇO	50,85	5.085,00
8	69.365	EXAME DE ESPIROMETRIA SEM BRONCO	UN	100	SERVIÇO	35,73	3.573,00
9	30.611	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2.000	SERVIÇO	12,17	24.340,00
10	51.217	EXAME DE HEPATITE B	UN	600	SERVIÇO	139,62	83.772,00
11	51.218	EXAME DE HEPATITE C	UN	600	SERVIÇO	62,78	37.668,00
12	50.591	EXAME DE HIV 1	UN	20	SERVIÇO	152,07	3.041,40
13	69.368	EXAME DE RAIO X COLUNA LOMBAR	UN	200	SERVIÇO	42,06	8.412,00
14	69.367	EXAME DE RAIO X TORAX	UN	200	SERVIÇO	37,11	7.422,00
15	69.370	EXAME MICOLÓGICO DE UNHA	UN	150	SERVIÇO	8,63	1.294,50
16	69.369	EXAME SWAB NASAL	UN	50	SERVIÇO	29,00	1.450,00
17	69.334	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS	UN	6.000	SERVIÇO	37,11	222.660,00
18	69.327	LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ELABORAÇÃO, INCLUSIVECOM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES IDENTIFICANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, AGENTES PÚBLICOS, SE É EXERCIDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS OU INSALUBRES.	UN	11	SERVIÇO	1.006,41	11.070,51
19	69.371	MEDIÇÃO DE RUIDO (Q3 E Q5)	UN	50	SERVIÇO	200,67	10.033,50
20	69.330	PALESTRA SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	UN	1	SERVIÇO	164,94	164,94
21	69.326	PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	11	SERVIÇO	846,69	9.313,59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO

22	69.335	PERÍCIAS MÉDICAS	UN	180	SERVIÇO	334,00	60.120,00
23	69.331	PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	UN	60	SERVIÇO	72,53	4.351,80
24	69.325	PPRA-PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO INCLUSIVE COM ALTERAÇÃO, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	UN	11	SERVIÇO	1.107,57	12.183,27
25	69.377	PROCESSO ELEITORAL DA CIPA	UN	1	SERVIÇO	1.635,65	1.635,65
26	69.373	TREINAMENTO DE NR 06 - USO E CONSERVAÇÃO DE EPI-02 HORAS	UN	20	SERVIÇO	360,11	7.202,20
27	69.336	TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DA CIPA PROMOVER A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	UN	1	SERVIÇO	3.830,78	3.830,78
TOTAL GERAL EM R$						**R$ 654.555,90**	

4.3 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANE,** em decorrência da prestação dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA,** referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.4.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

4.4.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE,** mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.3 - A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, e a aferição do resultado dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** para fins de pagamento.

4.4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.4.6 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.5 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços/projetos elaborados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

4.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

4.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.9 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, equipamentos, impostos, taxas e contribuições Sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATANTE** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - Em cumprimento ao item 6.1 acima fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor:

Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 98845-6402
CPF: 032.142.516-27
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
e-mail: pcorreia453@gmail.com

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1- Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - Através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante medições e conferência de relatórios dos serviços efetivamente prestado, para fins de controle e elaboração de planilha mensal de fechamento para efeitos de pagamentos.

7.1.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar reparações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.1.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4 - Em cumprimento ao item 7.1.1 acima fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor:

Nome: Pedro Correia de Oliveira
Telefone: (34) 98845-6402
CPF: 032.142.516-27
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
e-mail: pcorreia453@gmail.com

8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Eletrônico nº 09.136/2021 e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - **Do CONTRATANTE:**

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA,** na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

9.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

9.1.7 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.10 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.11 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.12- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão.

9.2- Da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

9.2.4 - Fornecer todo equipamento e mão de obra necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, Sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.9 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo prestar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.10 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e Sociais devidos, nos prazos da lei.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

9.2.11 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.12 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na prestação dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.13 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE.**

9.2.14 - Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.15 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.16 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.2.17 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.2.18 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE,** qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.19 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.22 - Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, sempre que solicitado;

9.2.23 - Apresentar relatório completo com as ações executadas;

9.2.24 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE;**

9.2.25 - Cumprir todos os prazos previstos no edital e nesse instrumento contratual, inclusive quanto as declarações prestadas na fase de habitação.

9.2.26 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA,** pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA VISTO

processual, assumindo, ela **CONTRATADA,** em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.27 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE,** com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA,** única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

9.2.28 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

a) 02.05.01.04.122.0001.2.017.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 162 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários - Recurso Municipal - Administração da Gestão de Recursos Humanos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato;
b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b.1) advertência;
b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.4.2) Não mantiver a proposta;
b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) rescisão do contrato.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

12.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12 - As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,
13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

15.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

15.3 - Para contratação de grande vulto será exigida previa autorização para subcontratação e estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista para início da execução do objeto.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

15.4 - A documentação de que se trata o item 15.3 acima consiste nos documentos de habilitação prevista no edital.

15.5 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA,** seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

18.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93.

18.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA,** os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se os índices IGP-M ou INPC, prevalecendo o que apresentar o menor valor percentual acumulado por 12 meses antecedente a renovação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

18.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA,** os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.11 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de **Seguro Garantia (Seguradora BMG Seguros S.A),** em data de 04/10/2021, no valor de **R$ 32.749,45 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme **Apólice Seguro Garantia nº 0174120210001077500505 66 - Controle Interno 123594,** que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA,** quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 09.136/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA VISTO

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, 06 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS:13694218777
Assinado de forma digital por LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS:13694218777

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Rafaela Cristina Santos Silva
CPF: CPF: 085.095.116-08

Maria Márcia da Silva
CPF: 063.[illegible]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PMA
VISTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

TERMO Nº: 398/2024
PROCESSO Nº: 5.095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024

PERIODO EXECUTADO E PRAZO CONTRATUAL: 08/11/2024 a 07/11/2025 (12 meses).

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA** com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, **DECLARA** para devidos fins que a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, 49 GRP 404 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, **PRESTOU** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, devidamente descritos, caracterizados especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 90001/2024).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Constituir e MANTER o SESMT, grau de risco 2, com 2.900, fornecendo mão-de-obra de acordo com NR04, por um periodo de 12 meses.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2	Gerir os ASOs de forma eletrônica e realizar os periódicos, não utilizando profissionais do SESMT.	2900	R$ 25,00	R$ 72.500,00
3	Elaboração e Assessoria na Implantação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (MR01 e NR-09), devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
4	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
5	Realizar medições de Ruído (Dosimetria) conforme NR	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
6	Realizar medições de Poeira Respirável conforme NR	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
7	Realizar medições de vibração conforme NR.	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
8	Elaboração dos Laudos de Insalubridade (NR-15, Portaria MTE 3.214/78 e Decreto 93.214/86), devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho;	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
9	Elaboração de Laudos de Periculosidade por função (NR-16, Portaria MTE 3.214/78 e Decreto 93.214/86),	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
10	Elaboração e Assessoria na Implantação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07);	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

11	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com a legislação vigente.	60	R$	5,00	R$	300,00
12	Gestão SST – Saúde e segurança do trabalho no E-Social, enviando os eventos S-2210, S-2220 e S2240 conforme normativa do eSocial, até o dia 10 do mês subsequente, de toda movimentação do efetivo de 2900 funcionários quando necessário, gerar relatório de envio e pendências do e-Social.	2900	R$	1,50	R$	4.350,00
				TOTAL GERAL GLOBAL	**R$**	**533.150,00**

Sob a Coordenação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, André da Silva Barbosa com registro no CREA/RJ 2013126084, do Médico do Trabalho Dr. Ricardo Szilard Galgoul, com registro do CRM 52-24865-0, o valor do contrato é de Contrato é de R$ 533.150,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Os serviços foram executados em diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Valença, conforme detalhamento do Termo de Referência, abrangendo o atendimento de 2.900 (dois mil e novecentos) servidores. As atividades tiveram início em 08/11/2024 e término em 07/11/2025.

Durante todo o período de vigência contratual, os serviços foram prestados com elevado padrão técnico e operacional, observando rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis. A contratada cumpriu integralmente todas as obrigações pactuadas, não havendo registros de não conformidades, penalidades ou ocorrências que desabonem sua atuação técnica, administrativa ou comercial.

Valença, 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
CNPJ 29.076.130/0001-90
Nome: Armando Pussente Filho
Matrícula: 122.939
CPF: 852.395.007/97
Cargo: Fiscal do Contrato Portaria Nº 269/2024
Assinatura:

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

ANEXO
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

QTD	ÓRGÃO/SECRETARIA	FRENTES DE TRABALHO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M De Ensino Fundamental Luiz Pinto
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M Maria Lelpo Capobianco
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M ZEFERINA NASCIMENTO FERNANDES
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Arlindo da Silva Nogueira
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Balbina Fonseca
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. da Daura Silva Barbosa
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Deputado Luiz Pinto
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Eduardo Leite Pinto
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Fernando de O.Castro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Henrique de O.Conceição
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. João Esteves
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Marcos Esteves
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria da Gloria Giffoni
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria do Carmo Osório Campos
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Maria Medianeira
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Marieta Lopes Lelpo
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Nossa Senhora Aparecida
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Pingo de Mel
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Pres. Trancredo de A. Neves
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Prof. Regina Coeli Amorim
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E.M. Santo Antônio
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Secretaria Cultura e Turismo
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Depósito de Merenda Escolar
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ciep Municipal Djalma Macedo
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CIEP Municipal Prof. Costa Júnior
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CIEP MUNICIPAL Prof. Luciano Gomes Ribeiro
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche M. de Educ. infantil Terezinha Souza vale
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal CAIC Djalma Macedo
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Lia Coutinho da Silveira
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Maria da Conceição de S. Mattos
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Maria Margarida C. Macedo
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Odilon Gomes
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Paulina Porto Silva
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Paulo Demarchi Gomes
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Policia Militar Fabiana Ap. de Souza
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Prof. Lélio Amaral
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal São José
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Creche Municipal Vó Domingas
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Almoxarifado da Saúde
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSOCIACAO DE APOSENTADOS
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Caps Ad
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Caps II
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Casa de Saúde Coletiva

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Central de Ambulância
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Central de Imunização
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Controle de Zoonoses
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Multidisciplinar
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Integrado Municipal de Educação Especial - CIMEE
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Vigilancia Ambiental
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Bairro de Fatima
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Biquinha
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Cambota
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Centro
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Conservatória
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - João Bonito
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Juparanã CAIC
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Juparanã Centro
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Ósorio
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Parapeúna
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Parque Pentagna
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Pentagna
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Santa Isabel
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - São Francisco
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - São José das Palmeiras
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Spalla
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESF - Varginha
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Farmácia Municipal
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATORIO MUNICIPAL
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROGRAMA SAUDE DO IDOSO
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Vigilância em Saúde
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAUDE
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sub - Unidade Fazenda da Conquista
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Canteiro
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Carambita
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Chacrinha
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Hildebrando Lopes
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Jardim Valença
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - João Dias
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Passagem
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS - Quirino
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Capela Mortuária
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	CHEFIA DE GABINETE
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Depósito de Materiais
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subsecretaria de Defesa Civil
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Secretaria Serviços Públicos
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Sede da Guarda Municipal
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Terminal Rodoviário Princesa da Serra
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Terminal Rodoviário Floriano Sobral
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Conservatória

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Juparanã
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Parapeúna
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Pentagna
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Subprefeitura de Santa Isabel
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Balcão de empregos - SINE
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
102	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretaria Meio Ambiente
103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Abrigo para pessoas em situação de rua
104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Assistência Social - Sede Administrativa
105	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Casa Municipal da Criança e do Adolescente Abrigo Institucional
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	CEAM- CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER
107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Conselho Tutelar
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Coordenação dos Conselhos Municipais de Assistencia Social
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Antônio de Paula - Nicão
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Centro
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Marcio José da Silva Macedo - Marcinho da Varginha
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	CRAS MARIA AP. DA SILVA SALVIANO SILVA-P
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Vereador Walter Pontes - Barão de Juparanã
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Cras Walter da Silva - Santa Isabel
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Creas Carmen Célia da Silva
116	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Núcleo de Assistência Social de Conservatória
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Núcleo de Assistência Social Parapeúna
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Secretaria Municipal de Assistencia Social, Esporte e Envelhecimento Saúdavel
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, ESPORTE E ENV SAUDAVEL	Subsecretaria Municipal de Assistencia Social, Esporte e Envelhecimento Saúdavel
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Defensoria Pública
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Delegacia Policial
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretaria Municipal de Fazenda
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretaria Municipal de Governo
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E TRANSPORTE	Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

MUNICÍPIO DE VALENÇA
CNPJ 29.076.130/0001-90
Nome: Armando Pussente Filho
Matrícula: 122.939
CPF: 852.395.007/97
Cargo: Fiscal do Contrato Portaria Nº 269/2024
Assinatura:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENÇA

Julio de Moraes Costa
Dir. do Depart. de Recursos Humanos
Matrícula 140503-PMV

290761300001/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro
CEP 27600-211

VALENÇA - RJ

Termo nº: 398/2024
Processo nº: 5.095/2024
Pregão Eletrônico nº: 90001/2024

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.398.976/0001-06, situado na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, bairro Centro – Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por Gabrielle Vieira Procópio, portador da Carteira de Identidade nº 28.208.394-8 Detran/RJ e CPF nº 143.891.037-17, e perante as testemunhas abaixo firmadas têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90001/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 5.095/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelo **Decreto Municipal nº 236/2023**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 5095/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 533.150,00 (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ 301.301,50 (trezentos e um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura.*

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura de Valença* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quarto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por ***12 (doze) meses*** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Administração, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição

dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e

demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII– comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 69 da Lei Orgânica do Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Administração e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 33 90 39, tendo sido empenhada a importância de R$ 100.000,00, por meio da Nota de Empenho nº 005506, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município no prazo estabelecido em lei, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, 08 de Novembro de 2024.

Termo nº: 398/2024
Processo nº: 5.095/2024
Pregão Eletrônico nº: 90001/2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106

Representante Legal da Empresa contratada

Testemunha

Testemunha

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
av lauro sodre 2860 - Bairro Costa e Silva - CEP 76803490 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0009329-79.2018.8.22.8000
SGP
INTERESSADO : DESAU
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME
LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS
ASSUNTO : Atestado de capacidade técnica
PARA : @destinatarios_quebra_linha@

INFORMAÇÃO Nº 13483 / 2019 - SENGE/DIPROJ/DEA/SA/PRESI/TJRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, declara para devidos fins que a **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.398.976/0001-06, com sede na Rua Barcelos Domingos, n. 174, GRP 203, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.080-020, está prestando *serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade* de **10 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2019**, no quantitativo estimado de 3181 (trezentos, cento e oitenta e um) distribuídos como magistrados, servidores efetivos e servidores cedidos e comissionados, nas Comarcas distribuídas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.
1	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PORTO VELHO*	1 un
2	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - GUAJARÁ-MIRIM*	1 un
3	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ARIQUEMES*	1 un
4	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - MACHADINHO DO OESTE*	1 un
5	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - BURITIS*	1 un
6	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JARU*	1 un
7	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - OURO PRETO DO OESTE*	1 un
8	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JI-PARANÁ*	1 un
9	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALVORADA DO OESTE*	1 un
10	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - NOVA BRASILÂNDIA*	1 un
11	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ*	1 un

12	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ*	1 un
13	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COSTA MARQUES*	1 un
14	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PRESIDENTE MÉDICI*	1 un
15	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CACOAL*	1 un
16	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ROLIM DE MOURA*	1 un
17	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ESPIGÃO DO OESTE*	1 un
18	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PIMENTA BUENO*	1 un
19	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SANTA LUZIA DO OESTE*	1 un
20	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALTA FLORESTA D'OESTE*	1 un
21	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CEREJEIRAS*	1 un
22	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COLORADO DO OESTE*	1 un
23	*PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - VILHENA*	1 un

Registramos, ainda, que a empresa está executando os serviços conforme padrões exigidos e satisfatoriamente.

Rosendo Luciano de A. Cubas

Analista Judiciário na Especialidade de Engenharia Civil

DEA (departamento de engenharia e arquitetura) / TJRO

Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS**, **Assistente Técnico**, em 16/10/2019, às 12:26 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI informando o código verificador **1447007** e o código CRC **F6F663D0**.

Referência: Processo nº 0009329-79.2018.8.22.8000 SEI nº 1447007/versão3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** CNPJ n° 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato por seu Presidente Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR,** RG n° 1100193/SSP/RO, CPF n° 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - **FUJU** - CNPJ n° 10.466.386/0001-85, e, por outro lado, a empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME,** CNPJ n° 13.398.976/0001-06, situada na Rua Barcelos Domingos, n. 174, GRP 203, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.080-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS,** RG n° 24.894.361-5 DETRAN/RJ, CPF n° 136.942.187-77, celebram o presente **Contrato** na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/02 e Lei Complementar n° 123/06, Decreto Estadual n° 12.205/2006, pela Resolução do TJRO n° 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n° 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n° 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n° 095/2018 – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n° 0009329-79.2018.8.22.8000** e **Processo Financeiro n° 0311/1822/18,** o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a **Nota de Empenho 2018NE01375** (0907975)**,** constante no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b" da Lei n° 8.666/93.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ 47.204,99 (quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).**

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento

dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.122.2063.1606 - Promover o Bem-Estar de Magistrados e Servidores, Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria, Subitem: 01 - Assessoria e consultoria técnica ou jurídica.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil após a conclusão de CADA ETAPA, conforme estabelecido no subitem 8.9.3 deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários** - CNPJ n° 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar no campo de **informações gerais** da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n° 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente à etapa executada, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia útil seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Da reunião inicial:

8.1.1. No prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da última assinatura deste Contrato pelas partes, a CONTRATADA participará de reunião de alinhamento com o gestor deste Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo, metodologia e plano de trabalho em atenção às necessidades do CONTRATANTE no que diz respeito à execução e implementação do objeto contratual.

8.1.2. A reunião será realizada nas dependências do Edifício Sede do CONTRATANTE, na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

8.**1.3.** Quando da reunião, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, LTCAT e Laudo de periculosidade e insalubridade e seus respectivos prazos cujas datas de referência vão constar nas ordens de serviço, a partir da data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

8.1.4. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante deste Contrato.

8.1.5. O Gestor deste Contrato fornecerá à CONTRATADA uma lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a ser entregue no momento da reunião mencionada no subitem 8.1.1 deste Contrato.

8.1.6. O Gestor deste Contrato poderá suspender a contagem do prazo de início das Etapas da execução do objeto deste Contrato, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos mencionados no subitem anterior.

8.2. Das inspeções e medições:

8.2.1. Para a elaboração do PPRA, do LTCAT e do Laudo da periculosidade e insalubridade, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas, conforme elencadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle. Estas informações deverão ser submetidas ao Médico do Trabalho da CONTRATADA para elencar laudos e outras atividades relevantes do PPRA e para compôr o PCMSO.

8.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou periculosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

8.2.4. Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do Assistente de Direção do Fórum ou do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e

2. Data, horário e duração da visita.

8.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos e programas de cada edificação e entregues ao TJRO.

8.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia. O material completo deverá ser gravado em CD e entregue ao Gestor deste Contrato, não sendo necessária a impressão das fotografias.

8.2.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/1978), Decreto n. 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Normas da ANVISA e demais normas correlatas.

8.3. Das unidades em reforma ou mudança:

8.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

8.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

8.4. Do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA:

8.4.1. O PPRA deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4.2. A estrutura do PPRA deve contemplar:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia de metodologia de ação;

c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; e

d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

8.4.3. O desenvolvimento do PPRA deve conter:

a) Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT;

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos; e

f) Registro e divulgação dos dados.

8.5. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT:

8.5.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

8.5.2. O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e

b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

8.5.3. O LTCAT será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

a) PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

b) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

c) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

e) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação; e

f) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

8.5.4. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

8.6. Do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO:

8.6.1. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores**.**

8.6.2. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador. Este poderá ser auxiliado por médicos examinadores. Deve constar no PCMSO , o nome e o registro dos médicos examinadores.

8.6.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

8.6.4. Os exames ocupacionais previstos neste Contra, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados. Serão elencados pela CONTRATADA na vigência deste Contrato, sendo eles: admissional, periódico, desligamento do serviço público.

8.6.5. Os exames deverão ser baseados na descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA.

8.6.6. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

8.6.7. O PCMSO deverá ser realizado no curso do ano. Ao final da vigência deste Contrato, deverá ser apresentado Relatório Anual do PCMSO. O Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Relatório Anual), aprovado pela Portaria SST nº 24, de 29/12/1994.

8.7. Do laudo pericial de insalubridade e periculosidade:

8.7.1. O laudo pericial deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou

b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou

c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Os dados do órgão;

e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

f) Condições ambientais do local de trabalho;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e

p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

8.7.2. Deverá ser elaborado um Laudo Pericial para cada imóvel, de acordo com as especificações deste Contrato, conforme número de imóveis descrito no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.7.3. O Laudo Pericial será elaborado a partir de visitas da CONTRATADA aos imóveis onde funcionam as unidades do CONTRATANTE, nas comarcas da capital e do interior, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, acompanhados

pelo(a) Assistente de Direção/Administrador de cada prédio, ou os que se encontrarem no exercício da referida função, nos endereços citados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.7.4. A elaboração do Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade deverá ser feita em conformidade com o estabelecido nas Normas Regulamentares da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos do Anexo III do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.8. Da entrega dos laudos e programas:

8.8.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Programas e Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.8.2. Todos os Laudos e Programas devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade predial e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.

8.8.3. Quando da entrega dos Laudos e Programas ao CONTRATANTE, o engenheiro, arquiteto ou médico do trabalho representante da CONTRATADA deverá realizar atividades de sensibilização e orientação que constem no PPRA aprovado.

8.8.4. Mediante solicitação por escrito, os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos comprometem-se a comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos à equipe médica pertencente ao quadro de servidores do CONTRATANTE, bem como a equipe de segurança do trabalho, sobre a implantação das ações propostas nos Programas.

8.8.5. A CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.

8.8.6. Caso seja necessário fazer correções nos Programas e Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

8.9. Dos prazos para entrega e recebimento do objeto deste Contrato

8.9.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a realização da reunião inicial especificada no subitem 8.1.1 deste Contrato.

8.9.2. A entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade das unidades constantes das Etapas mencionadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital) terá os seguintes prazos:

a) Etapa 1: Em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme subitem 8.9.1 deste Contrato;

b) Etapa 2: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 1; e

c) Etapa 3: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da Etapa 2.

8.9.2.1. As etapas poderão sofrer ajustes de prazos, caso surjam demandas urgentes e imprevisíveis, exigindo a antecipação da realização do objeto deste Contrato.

8.9.3. Quando da entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade ao final de cada Etapa, conforme os prazos estabelecidos nas alíneas do subitem 8.9.2 deste Contrato, o CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

8.9.4. A partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e conferência do objeto entregue, que deverá ser feito pelo Fiscal Técnico ou eventual substituto, lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE. Havendo consonância com os termos contratuais, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo. Do contrário, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para realizar os ajustes/correções necessários, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendê-las, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

8.9.5. A entrega do objeto deste Contrato somente será aceita para pagamento se todos os imóveis constantes de uma determinada etapa tiverem sido analisados pela CONTRATADA, e desde que o objeto esteja de acordo com o disposto neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações firmadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Responder pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

9.8. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Gestor/Fiscal deste Contrato.

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.10. Instruir a sua equipe sobre as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.11. Dispor dos profissionais capacitados à execução dos serviços e em número suficiente para o seu atendimento, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc).

9.12. Substituir seus técnicos por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando não puderem ou não estiverem executando os serviços com técnica e profissionalismo, devendo ser comunicado ao Gestor deste Contrato quando se tratar do(s) profissional(is) indicado(s) para atender ao subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), para aprovação do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/05/2017), este Contrato terá como **Gestor** o Secretário de Gestão de Pessoas, o Sr. **Jean Carlo Silva dos Santos**, como **fiscal administrativo** o Diretor do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social (DESAU/TJRO) Sr. **Alex Castiel Barbosa**, e como **fiscal técnico** o Sr. **rosendo Luciano de Azevedo Cubas** (DEA/TJRO).

11.2. O Gestor deste Contrato poderá ser localizada no Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Rua José Camacho, n. 585, sala 106, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP 76801-330, telefones: (69) 3217-1159; 3217-1081 e-mail: jean@tjro.jus.br. O fiscal do DESAU poderá ser localizado no Fórum Sandra Nascimento, na Av. Rogério Weber, n. 1872. Bairro Centro – Porto Velho/RO, CEP 76801-906, telefone: (69) 32171231 e o fiscal do DEA poderá ser localizado no Anexo Administrativo, na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO, CEP 76803-490, telefone: (69) 3217-1378.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado para a **realização da reunião inicial** disposta no subitem 8.1.1 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia

consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado para o **início da execução dos serviços**, conforme subitem 8.9.1 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado para a e**ntrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade**, conforme alínea(s) "a", "b" e/ou "c" do subitem 8.9.2 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.5. O atraso injustificado para os **possíveis ajustes/correções**, conforme subitem 8.9.4 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento)sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.6. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério deste a sua aceitação.

12.7. Vencido (s) o (s) prazo (s) proposto (s), sem a execução do objeto deste Contrato, o Gestor oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a (s) data (s) limite (s) para fazê-lo. A partir da (s) data (s) limite (s) considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.9 deste Contrato.

12.8. O cumprimento da (s) obrigação (ões) até a (s) data (s) limite (s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3, 12.4 e/ou 12.5 deste Contrato.

12.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.12. A aplicação de multas ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n° 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n° 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n° 7/2005, alterado pela Resolução n° 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior

Presidente

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Laila Christiane Santana Vasconcelos

Representante Legal

Testemunhas:

1) Samantha das Neves Lebre – Diretora da Divisão de Contratos – DIC/DEF/TJRO

2) Renan de Oliveira Santos - Chefe de Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos - SeACC/DIC/DEC

Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 09/10/2018, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, **Usuário Externo**, em 10/10/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0908826** e o código CRC **703CBDC9**.

EDITAL Nº 095/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009329-79.2018.8.22.8000
MENOR PREÇO
PAC.P.0105

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E O LAUDO PERICIAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:30H, DO DIA 31/08/2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1	**PREÂMBULO**
1.2	**DO OBJETO**
1.3	**DA SESSÃO DE DISPUTA**
2	**DA AUTORIZAÇÃO**
3	**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4	**DO VALOR ESTIMADO**
5	**DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET**
6	**DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO**
6.1	***Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico***
6.2	***Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços***
6.3	***Da fase de disputa e da formulação de lance***
6.4	***Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte***
6.5	***Da proposta de preços detalhada e da habilitação***
6.6	***Do recurso***
7	**DO CONTRATO**
7.1	***Da adjudicação e homologação***
7.2	***Da assinatura do contrato***
7.3	***Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato***
7.4	***Da vigência do contrato***
8	**DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**
9	**DO PAGAMENTO**
10	**DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
11	**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
ANEXOS:	
I	**Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances**
II	**Preços de referência**
III	**Minuta do Contrato**
IV	**Termo de Referência**

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade para atender ao Departamento de Saúde e Bem-Estar Social – DESAU/TJRO, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, Decreto Estadual 12.205/2006, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h do dia 31/08/2018 (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n**.** 0009329-79.2018.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 196.054,76 (cento e noventa e seis mil cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão, a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no sistema COMPRASNET e o disposto nas especificações contidas no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Termo de Referência.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no **Anexo I** deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas,

contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital; e

c) **Valor unitário** e **valor total** de cada item.

6.5.2. A **habilitação parcial** da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.5.2.1. A **habilitação parcial** constante das alíneas "a", "b", "c", "d" "e" e "f" do subitem 6.5.2 deste Edital, que porventura esteja vencida e/ou não informada no SICAF, será verificada em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos do art. 25, §3º do Decreto Estadual n. 12.205/06. Não havendo disponibilidade, será solicitada pelo pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico, devendo ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da solicitação.

6.5.3. A **habilitação complementar** será solicitada pelo pregoeiro em campo próprio do sistema eletrônico, devendo ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da solicitação, e consistirá em:

a) **Certidão de Registro** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou ao Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

b) **Declaração indicando a equipe multiprofissional** para a elaboração do **PPRA**, do **LTCAT** e do **Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade**, devendo ser constituída, no mínimo, por **um Engenheiro ou Arquiteto,** especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho ou por um **Médico,** especializado em Medicina do Trabalho, para a função de Coordenador.

c) **Declaração indicando um Médico,** especializado em Medicina do Trabalho para a elaboração do **PCMSO.**

d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital, ou seja, **elaboração de PPRA, de LTCAT, de Laudo Pericial de Insalubridade e de Periculosidade e elaboração de PCMSO.**

e) **Declaração dos profissionais** indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.5.3. deste Edital, aceitando o exercício da função.

f) **Certidão de inscrição** junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.5.3. deste Edital.

g) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) na alínea “b” do subitem 6.5.3. deste Edital, caso seja indicado **um Engenheiro ou Arquiteto,** especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, comprovando a execução de serviço (s) semelhante (s) ao objeto deste Edital, ou seja, a elaboração de **PPRA**, **LTCAT** e de **Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.**

6.5.3.1. A proponente poderá apresentar mais de uma certidão de registro se esta estiver registrada em mais de um conselho de classe em atendimento a alínea "a" do subitem 6.5.3. deste Edital.

6.5.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar da execução do objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

6.5.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderão(ão) o participar como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6. As certidões obtidas via internet e apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2.1 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.11. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “A Gazeta de Rondônia”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Conforme descrito no item 9 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito nos itens 15 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 9 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 18 do Termo de Referência **ANEXO IV** deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7 às 13h e das 16 às 18h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelos fones (0xx69) 3217-1373 e 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016 - PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Edital.

11.18. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III - Minuta do Contrato; e

d) ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2018.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 095/2018.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	2	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	3	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	4	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	5	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	6	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)					
2	7	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	8	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	9	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	10	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	11	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	12	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		

	13	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	14	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	15	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	16	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	17	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	18	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	19	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	20	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	21	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	22	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
	23	_____*[Descrever as especificações do serviço]*____.	1 un		
TOTAL DO ITEM/GRUPO (R$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do item 6.1.4. do presente Edital.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II
PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PORTO VELHO	71.424,76
	2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - GUAJARÁ-MIRIM	5.665,00
	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ARIQUEMES	5.665,00
	4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - MACHADINHO DO OESTE	5.665,00
	5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - BURITIS	5.665,00
	6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JARU	5.665,00
2	7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - OURO PRETO DO OESTE	5.665,00
	8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - JI-PARANÁ	5.665,00

9	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALVORADA DO OESTE	5.665,00
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - NOVA BRASILÂNDIA	5.665,00
11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	5.665,00
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5.665,00
13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COSTA MARQUES	5.665,00
14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PRESIDENTE MÉDICI	5.665,00
15	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CACOAL	5.665,00
16	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ROLIM DE MOURA	5.665,00
17	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ESPIGÃO DO OESTE	5.665,00

18	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - PIMENTA BUENO	5.665,00
19	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - SANTA LUZIA DO OESTE	5.665,00
20	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - ALTA FLORESTA D'OESTE	5.665,00
21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - CEREJEIRAS	5.665,00
22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - COLORADO DO OESTE	5.665,00
23	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade. - VILHENA	5.665,00

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR, RG n. 1100193 SSP/RO, CPF n. 236.894.206-87, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, Decreto Estadual 12.205/2006, pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **095/2018**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0009329-79.2018.8.22.8000, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**.

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de **R$** _____ **(**_____**)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1606 - Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores, prevista no orçamento de 2018.

Item	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Promoção da Valorização e Humanização da Gestão de Pessoas	Elaboração de LTCAT	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudos e Programas de Segurança e Saúde no Trabalho	339035	01

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil após a conclusão de CADA ETAPA, conforme estabelecido no subitem 8.9.3 deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente à etapa executada, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Contrato, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia útil seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Da reunião inicial

8.1.1. No prazo de **até 4 (quatro) dias úteis,** contados a partir da data da última assinatura deste Contrato pelas partes, a CONTRATADA participará de reunião de alinhamento com o gestor deste Contrato tendo por

objetivo a apresentação da estratégia, processo, metodologia e plano de trabalho em atenção às necessidades do CONTRATANTE no que diz respeito à execução e implementação do objeto contratual.

8.1.2. A reunião será realizada nas dependências do Edifício Sede do CONTRATANTE, na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

8.1.3. Quando da reunião, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, LTCAT e Laudo de periculosidade e insalubridade e seus respectivos prazos cujas datas de referência vão constar nas ordens de serviço, a partir da data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

8.1.4. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante deste Contrato.

8.1.5. O Gestor deste Contrato fornecerá à CONTRATADA uma lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a ser entregue no momento da reunião mencionada no subitem 8.1.1 deste Contrato.

8.1.6. O Gestor deste Contrato poderá suspender a contagem do prazo de início das Etapas da execução do objeto deste Contrato, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos mencionados no subitem anterior.

8.2. Das inspeções e medições

8.2.1. Para a elaboração do PPRA, do LTCAT e do Laudo da periculosidade e insalubridade, cada unidade administrativa ou jurisdicional do CONTRATANTE deverá ser visitada pela equipe técnica da CONTRATADA, para a realização das inspeções e medições indicadas, conforme elencadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle. Estas informações deverão ser submetidas ao Médico do Trabalho da CONTRATADA para elencar laudos e outras atividades relevantes do PPRA e para compôr o PCMSO.

8.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou periculosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

8.2.4. Em cada visita realizada a CONTRATADA deverá colher assinatura do Assistente de Direção do Fórum ou do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe; e

2. Data, horário e duração da visita.

8.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos e programas de cada edificação e entregues ao TJRO.

8.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia. O material completo deverá ser gravado em CD e entregue ao Gestor deste Contrato, não sendo necessária a impressão das fotografias.

8.2.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/1978), Decreto n. 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Normas da ANVISA e demais normas correlatas.

8.3. **Das unidades em reforma ou mudança**

8.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade deste Contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

8.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

8.4. Do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA

8.4.1. O **PPRA** deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4.2. A estrutura do PPRA deve contemplar:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia de metodologia de ação;

c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados; e

d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

8.4.3. O desenvolvimento do PPRA deve conter:

a) Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT;

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos; e

f) Registro e divulgação dos dados.

8.5. Do laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT

8.5.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

8.5.2. O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo CONTRATANTE, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; e

b) Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

8.5.3. O **LTCAT** será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em Planilhas de Avaliações, conforme segue:

a) PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);

b) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 - Anexo 11) - Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia),

Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde;

c) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid);

d) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação;

e) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação; e

f) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

8.5.4. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela CONTRATADA, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

8.6. Do programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO

8.6.1. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

8.6.2. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador. Este poderá ser auxiliado por médicos examinadores. Deve constar no PCMSO , o nome e o registro dos médicos examinadores.

8.6.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

8.6.4. Os exames ocupacionais previstos neste Contra, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados. Serão elencados pela CONTRATADA na vigência deste Contrato, sendo eles: admissional, periódico, desligamento do serviço público.

8.6.5. Os exames deverão ser baseados na descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA.

8.6.6. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

8.6.7. O PCMSO deverá ser realizado no curso do ano. Ao final da vigência deste Contrato, deverá ser apresentado Relatório Anual do PCMSO. O Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Relatório Anual), aprovado pela Portaria SST nº 24, de 29/12/1994.

8.7. Do laudo pericial de insalubridade e periculosidade

8.7.1. O laudo pericial deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou

b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou

c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Os dados do órgão;

e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

f) Condições ambientais do local de trabalho;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o **servidor** aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o **servidor** ficará expostos ao agente nocivo);

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos **servidores** no local **de Trabalho** e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;

o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade; e

p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

8.7.2. Deverá ser elaborado um Laudo Pericial para cada imóvel, de acordo com as especificações deste Contrato, conforme número de imóveis descrito no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.7.3. O Laudo Pericial será elaborado a partir de visitas da CONTRATADA aos imóveis onde funcionam as unidades do CONTRATANTE, nas comarcas da capital e do interior, **em dias úteis, no horário das 7h às 13h**, acompanhados pelo(a) Assistente de Direção/Administrador de cada prédio, ou os que se encontrarem

no exercício da referida função, nos endereços citados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.7.4. A elaboração do Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade deverá ser feita em conformidade com o estabelecido nas Normas Regulamentares da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos do Anexo III do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

8.8. Da entrega dos laudos e programas

8.8.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Programas e Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.8.2. Todos os Laudos e Programas devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade predial e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.

8.8.3. Quando da entrega dos Laudos e Programas ao CONTRATANTE, o engenheiro, arquiteto ou médico do trabalho representante da CONTRATADA deverá realizar atividades de sensibilização e orientação que constem no PPRA aprovado.

8.8.4. Mediante solicitação por escrito, os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos comprometem-se a comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos à equipe médica pertencente ao quadro de servidores do CONTRATANTE, bem como a equipe de segurança do trabalho, sobre a implantação das ações propostas nos Programas.

8.8.5. A CONTRATADA recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.

8.8.6. Caso seja necessário fazer correções nos Programas e Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

8.9. Dos prazos para entrega e recebimento do objeto deste Contrato

8.9.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos,** após a realização da reunião inicial especificada no subitem 8.1.1 deste Contrato.

8.9.2. A entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade das unidades constantes das Etapas mencionadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo IV do Edital) terá os seguintes prazos:

a) Etapa 1: Em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme subitem 8.9.1 deste Contrato;

b) Etapa 2: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da **Etapa 1**; e

c) Etapa 3: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da **Etapa 2**.

8.9.2.1. As etapas poderão sofrer ajustes de prazos, caso surjam demandas urgentes e imprevisíveis, exigindo a antecipação da realização do objeto deste Contrato.

8.9.3. Quando da entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade ao final de cada Etapa, conforme os prazos estabelecidos nas alíneas do subitem 8.9.2 deste Contrato, o CONTRATANTE emitirá o respectivo *Termo de Recebimento Provisório*.

8.9.4. A partir da emissão do respectivo *Termo de Recebimento Provisório*, o CONTRATANTE terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para análise e conferência do objeto entregue, que deverá ser feito pelo Fiscal Técnico ou eventual substituto, lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE. Havendo consonância com os termos contratuais, será emitido o respectivo ***Termo de Recebimento Definitivo***. Do contrário, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para realizar os ajustes/correções necessários, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendê-las, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

8.9.5. A entrega do objeto deste Contrato somente será aceita para pagamento se todos os imóveis constantes de uma determinada etapa tiverem sido analisados pela CONTRATADA, e desde que o objeto esteja de acordo com o disposto neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações firmadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Responder pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

9.8. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Gestor/Fiscal deste Contrato.

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.10. Instruir a sua equipe sobre as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.11. Dispor dos profissionais capacitados à execução dos serviços e em número suficiente para o seu atendimento, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc).

9.12. Substituir seus técnicos por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando não puderem ou não estiverem executando os serviços com técnica e profissionalismo, devendo ser comunicado ao Gestor deste Contrato quando se tratar do(s) profissional(is) indicado(s) para atender ao subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital), para aprovação do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

10.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/05/2017), este Contrato terá como Gestor o Secretário de Gestão de Pessoas, o **Sr. JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS,** como fiscal administrativo o Diretor do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social (DESAU/TJRO) Sr. **ALEX CASTIEL BARBOSA,** e como fiscal técnico o Sr. **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS** (DEA/TJRO).

11.2. O Gestor deste Contrato poderá ser localizada no Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Rua José Camacho, n. 585, sala 106, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP 76801-330, telefones: (69) 3217-1159; 3217-1081 e-mail: jean@tjro.jus.br. O fiscal do DESAU poderá ser localizado no Fórum Sandra Nascimento, na Av. Rogério Weber, n. 1872. Bairro Centro – Porto Velho/RO, CEP 76801-906, telefone: (69) 32171231 e o fiscal do DEA poderá ser localizado no Anexo Administrativo, na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO, CEP 76803-490, telefone: (69) 3217-1378.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião inicial** disposta no subitem 8.1.1 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para o início da execução dos serviços**, conforme subitem 8.9.1 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **para a entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade**, conforme alínea(s) "a", "b" e/ou "c" do subitem 8.9.2 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.5. O atraso injustificado **para os possíveis ajustes/correções**, conforme subitem 8.9.4 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento)sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.9 deste Contrato.

12.6. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério deste a sua aceitação.

12.7. Vencido (s) o (s) prazo (s) proposto (s), sem a execução do objeto deste Contrato, o Gestor oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a (s) data (s) limite (s) para fazê-lo. A partir da (s) data (s) limite (s) considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.9 deste Contrato.

12.8. O cumprimento da (s) obrigação (ões) até a (s) data (s) limite (s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2, 12.3, 12.4 e/ou 12.5 deste Contrato.

12.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

12.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.12. A aplicação de multas ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

14.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 201_.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Desembargador WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:
1)_____ 2)_____
CPF:_____ CPF:_____

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9 / 2018 - ASPLAN/SGP/SGE/PRESI/TJRO

Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade.

PAC.P.0105

Em 24 de abril de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, conforme discriminado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivos da contratação:

a) Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho;

b) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para registrar as condições do ambiente de trabalho e avaliar a concessão de aposentadoria especial com vistas a fornecer ao PJRO as informações para subsidiar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

c) Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física, de acordo com os riscos a que o trabalhador esteja exposto na função exercida;

d) Elaborar o Laudo pericial de periculosidade e insalubridade para identificar se os servidores que executam suas atividades laborais no Tribunal de Justiça fazem jus a esses adicionais, considerando a intensidade dos elementos de risco presentes no ambiente de trabalho ou nas etapas do processo laborativo, ou ainda como decorrente deste processo.

2.2. Público-alvo, no âmbito das dependências do PJRO, conforme Anexo II, referente ao:

2.2.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo pericial de periculosidade e insalubridade a:

a) magistrados;

b) servidores efetivos, cedidos e comissionados;e

2.2.2. Laudo pericial de periculosidade e insalubridade:

a) servidores efetivos, cedidos e comissionados.

Observação: O número de magistrados e servidores informados no Anexo II é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer natureza.

2.3. Fundamentos:

2.3.1. Conforme processo administrativo n. 23419-79.2010, tendo por assunto o cumprimento da Decisão do STF proferida em face do Mandado de Injunção n. 907/STF, impetrado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado e Rondônia, a Consultoria Jurídica produziu o Parecer n. 378/2012-CONJUR, fls. 24/26, datado de 16 de março de 2012.

2.3.1.1. No citado Parecer, a CONJUR esposou o entendimento de que “uma vez solicitada a concessão de **aposentadoria especial** deverá o Departamento de Recursos Humanos (atualmente Secretaria de Gestão de Pessoas) instruir os autos com o Perfil Profissiográfico Previdenciário elaborado individualmente para cada servidor **baseado no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT** nos termos da Lei n. 8.213/91, conforme modelo de formulário juntado nos autos no período destacado neste parecer”.

2.3.1.2. Também no citado Parecer, a CONJUR informou que “Para orientação ao Departamento de Recursos Humanos foi juntado às fls. 11/14 a NR 9 que versa sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e às fls. 15/23 o Anexo IV da Instrução Normativa n. 45 INSS/PRES/2010 que traz o modelo de formulário de elaboração do PPP e deve ser seguido pela Administração”.

2.3.1.3. O Excelentíssimo Desembargador Presidente acolheu o Parecer n. 378/2012-CONJUR, encaminhando ao DRH para cumprimento das orientações expendidas pela Consultoria Jurídica, conforme despacho datado de 10 de maio de 2012.

2.3.2. Conforme item 9.1.3 da NR-9, "**O PPRA** é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, **devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na NR-7**".

2.3.3. Do acima exposto, ressalta a necessidade da contratação versada neste Termo de Referência, com vistas ao atendimento da determinação constante do processo administrativo n. 23419-79.2010.

2.3.4. No desempenho de suas funções, os servidores deste TJRO, por vezes ou regularmente, laboram em ambientes que podem ser considerados insalubres ou de risco para a saúde ou integridade física, o que enseja obrigatoriamente a percepção dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, conforme exigências do artigo 7º, inciso XXIII da CRFB/88 e artigos 189 à 197 do Decreto-Lei 5.452/43 – CLT.

2.3.4.1. Assim, para identificar se os indivíduos que executam suas atividades laborais no Tribunal de Justiça fazem jus a esses adicionais é necessária a contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de periculosidade e insalubridade, tendo como estudo as edificações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2.4. Da escolha da modalidade Pregão:

2.4.1. Esta Administração, em atendimento ás normas legais, segue as regras que promovem e asseguram uma oportunidade igual a todos os interessados, possibilitando o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, não deixando de se atentar ao princípio da legalidade, o qual vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas em vigor. Isto significa dar tratamento igual a todos os interessados, ou seja, é condição essencial para garantir a ampla competição nos procedimentos licitatórios.

2.4.2. O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia.

2.4.3. A Administração instituiu a Lei 10520/2002 no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, condicionando a utilização da modalidade Pregão somente aos **bens e serviços comuns**, definidos no artigo 1º da referida Lei: *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

2.4.4. A utilização da modalidade Pregão para contratação de obras e serviços de engenharia ainda geram dúvidas quanto à sua utilização, devido a amplitude do conceito "serviço comum" apresentado pela Lei 10520/2002. Porém, está pacificado em doutrina e jurisprudência que é licito a realização de contratação de serviço de engenharia por intermédio da modalidade Pregão, desde que seja caracterizado como "serviço comum".

2.4.5. Temos que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo-lhe proibido "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

2.4.6. Desta forma, a simples imposição de participação para empresas que possuam inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU não é motivo para afirmar que a modalidade Pregão descumpre os preceitos legais atinentes á legislação brasileira.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, Lei estadual n. 2.414/2011, Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, alterações posteriores e demais normas correlatas.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei n. 8.666/1993.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.1.1. Da Pessoa Jurídica:

a) **Certidão de Registro** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou ao Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro de seu prazo de validade.

b) **Declaração indicando a equipe multiprofissional** para a elaboração do **PPRA**, do **LTCAT** e do **Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade**, devendo ser constituída, no mínimo, por **um Engenheiro ou Arquiteto,** especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho ou por um **Médico,** especializado em Medicina do Trabalho, para a função de Coordenador.

c) **Declaração indicando um Médico,** especializado em Medicina do Trabalho para a elaboração do **PCMSO.**

d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo, ou seja, **elaboração de PPRA, de LTCAT, de Laudo Pericial de Insalubridade e de Periculosidade e elaboração de PCMSO.**

5.1.1.1. A proponente poderá apresentar mais de uma certidão de registro se esta estiver registrada em mais de um conselho de classe em atendimento a alínea "a" do subitem 5.1.1 deste Termo.

5.1.2. Da Pessoa Física:

a) **Declaração dos profissionais** indicados nas alíneas "b" e "c" do subitem 5.1.1 deste Termo, aceitando o exercício da função.

b) **Certidão de inscrição** junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais indicados nas alíneas "b" e "c" do subitem 5.1.1 deste Termo.

c) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) na alínea "b" do subitem 5.1.1 deste Termo, caso seja indicado **um Engenheiro ou Arquiteto,** especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, comprovando a execução de serviço (s) semelhante (s) ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, a elaboração de **PPRA**, **LTCAT** e de **Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.**

5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar da execução do objeto deste Termo, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração.

5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderão(ão) o participar como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela licitante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Havendo dissensão entre o valor expresso em algarismo e o exposto por extenso, prevalecerá este último.

6.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, materiais, insumos, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc. a que estiver sujeito.

6.4. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos praticados no mercado.

6.6. Os preços indicados neste Termo de Referência não vinculam os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando apresentação de propostas mais vantajosas para Administração.

6.7. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação – DIAC/TJRO.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar *visita técnica* ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto deste Termo, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

7.2. Optando pela *visita técnica*, caso necessite de acompanhamento, a empresa deverá marcar dia e horário, previamente **junto à Administração de cada local, pelo(s) telefone(s) constantes no Anexo I deste Termo de Referência**.

7.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a *visita técnica*, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Caso o valor da contratação seja igual ou superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), a Contratada deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a última assinatura do Contrato pelas partes, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

8.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

8.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

8.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

8.1.4. A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser prestada com vigência de 90 (noventa) dias após a execução do contrato.

8.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

8.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.4. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

8.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

8.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

8.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

8.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

9. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

9.2. O Tribunal convocará a vencedora para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

9.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

9.5. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

c) apresentar ao Tribunal, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

d) indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

9.6. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e das demais cominações legais.

9.7. A vigência do Contrato advindo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 007/2017-PR do TJRO (DJE n. 095, de 26/05/2017), o Contrato terá como Gestor o Secretário de Gestão de Pessoas, o **Sr. Jean Carlo Silva dos Santos,** como fiscal administrativo o Diretor do Departamento de Saúde e Bem-Estar Social (DESAU/TJRO) Sr. **ALEX CASTIEL BARBOSA,** e como fiscal técnico o Sr. **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS** (DEA/TJRO).

10.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizada no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, localizado na Rua José Camacho, n. 585, sala 106, Bairro Olaria – Porto Velho/RO, CEP 76801-330, telefones: (69) 3217-1159; 3217-1081 e-mail: jean@tjro.jus.br. O fiscal do DESAU poderá ser localizado no Fórum Sandra Nascimento, na Av. Rogério Weber, n. 1872. Bairro Centro – Porto Velho/RO, CEP 76801-906, telefone: (69) 32171231 e o fiscal do DEA poderá ser localizado no Anexo Administrativo, na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO, CEP 76803-490, telefone: (69) 3217-1378.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. DA REUNIÃO INICIAL

11.1.1. No prazo de **até 4 (quatro) dias úteis,** contados a partir da data da última assinatura do Contrato, a Contratada participará de reunião de alinhamento com o gestor do contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo, metodologia e plano de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal no que diz respeito à execução e implementação do objeto contratual.

11.1.2. A reunião será realizada nas dependências do Edifício Sede do Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.1.3. Quando da reunião, a Contratada deverá entregar:

11.1.3.1. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, LTCAT e Laudo de periculosidade e insalubridade e seus respectivos prazos cujas datas de referência vão constar nas ordens de serviço, a partir da data de assinatura do contrato;

11.1.4. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante do Contrato.

11.1.5. O Gestor do Contrato fornecerá à Contratada uma lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como o(s) cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a ser entregue no momento da reunião mencionada no subitem 11.1.1 deste Termo de Referência.

11.1.6. O Gestor do Contrato poderá suspender a contagem do prazo de início das Etapas da execução do objeto deste Termo, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos mencionados no subitem anterior.

11.2. DAS INSPEÇÕES E MEDIÇÕES

11.2.1. Para a elaboração do PPRA, do LTCAT e do Laudo da periculosidade e insalubridade, cada unidade administrativa ou jurisdicional do Tribunal deverá ser visitada pela equipe técnica da contratada, para a realização das inspeções e medições indicadas, conforme elencadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2.2. Devem ser analisados, em especial, a atividade real dos colaboradores, os métodos e os processos de trabalho, com identificação dos fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e da presença de agentes ambientais agressivos ao trabalho, bem como fatores de risco psíquico-organizacionais, propondo-se sua eliminação ou seu controle. Estas informações deverão ser submetidas ao Médico do Trabalho da Contratada para elencar laudos e outras atividades relevântes do PPRA e para compôr o PCMSO.

11.2.3. As unidades que possuem histórico de reclamação dos servidores quanto à existência de condições insalubres e/ou periculosas deverão ser visitadas pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, não sendo considerada válida a visita realizada apenas pelo Técnico de Segurança de Trabalho.

11.2.4. Em cada visita realizada a contratada deverá colher assinatura do Assistente de Direção do Fórum ou do responsável pela unidade, em formulário contendo:

1. Nome completo e cadastro do servidor(a) que recebeu a equipe;
2. Data, horário e duração da visita.

11.2.5. O formulário acima descrito deverá ser anexado aos laudos e programas de cada edificação e entregues ao TJRO.

11.2.6. Todos os locais visitados deverão ser fotografados com equipamento que registre a data e a hora da fotografia. O material completo deverá ser gravado em CD e entregue ao Gestor do Contrato, nos termos do item 11.1.5, não sendo necessária a impressão das fotografias.

11.2.7. Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/1978), Decreto n. 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Normas da ANVISA e demais normas correlatas.

11.3. DAS UNIDADES EM REFORMA OU MUDANÇA

11.3.1. Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

11.3.2. Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

11.4. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

11.4.1. O **PPRA** deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs 9 e 17 e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4.2. A estrutura do PPRA deve contemplar:

11.4.2.1. Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.

11.4.2.2. Estratégia de metodologia de ação.

11.4.2.3. Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados.

11.4.2.4. Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

11.4.3. O desenvolvimento do PPRA deve conter:

11.4.3.1. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.

11.4.3.2. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.

11.4.3.3. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.

11.4.3.4. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.

11.4.3.5. Monitoramento da exposição aos riscos.

11.4.3.6. Registro e divulgação dos dados.

11.5. DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

11.5.1. A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS n. 453/1998 e demais normas correlatas.

11.5.2. O LTCAT deverá contemplar os seguintes requisitos:

11.5.2.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PPRA, a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

11.5.2.2. Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados;

11.5.3. O **LTCAT** será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme subitens **11.5.3.1.** a **11.5.3.6.** deste Termo de Referência.

11.5.3.1. – **PLANILHA DE AVALIAÇÃO** – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

11.5.3.2. – **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11)** – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

11.5.3.3. – **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

11.5.3.4. – **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

11.5.3.5. – **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.** Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

11.5.3.6. – **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de

Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

11.5.3.6.1. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

11.5.4. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

11.6. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

11.6.1. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

11.6.2. Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador. Este poderá ser auxiliado por médicos examinadores. Deve constar no PCMSO , o nome e o registro dos médicos examinadores.

11.6.3. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

11.6.4. Os exames ocupacionais previstos neste Termo de Referência, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados. Serão elencados pela contratada na vigência do contrato, sendo eles: admissional, periódico, desligamento do serviço público.

11.6.5. Os exames deverão ser baseados na descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA.

11.6.6. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

11.6.7. O PCMSO deverá ser realizado no curso do ano. Ao final da vigência do contrato, deverá ser apresentado Relatório Anual do PCMSO. O Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Relatório Anual), aprovado pela Portaria SST nº 24, de 29/12/1994.

11.7 - DO LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

11.7.1 O laudo pericial deverá indicar:

a) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto Nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e/ou

b) Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme artigo 2º da Resolução Nº 10/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR; e/ou

c) Número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme Lei 8.213/91, art. 195 do Decreto-lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

d) Os dados do órgão;

e) O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;

f) Condições ambientais do local de trabalho;

g) Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;

h) O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

I - Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

II - Se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;

i) Duração do trabalho que exponha o **servidor** aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o **servidor** ficará expostos ao agente nocivo).

j) A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos **servidores** no local **de Trabalho** e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização.

k) As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores.

l) A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15.

m) A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados.

n) Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16.

o) Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade.

p) As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

11.7.2. Deverá ser elaborado um Laudo Pericial para cada imóvel, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme número de imóveis descrito no Anexo I deste Termo.

11.7.3. O Laudo Pericial será elaborado a partir de visitas da contratada aos imóveis onde funcionam as unidades deste Tribunal, nas comarcas da capital e do interior, **em dias úteis, no horário das 7h às 13h**, acompanhados pelo(a) Assistente de Direção/Administrador de cada prédio, ou os que se encontrarem no exercício da referida função, nos endereços citados no **Anexo I** deste Termo.

11.7.4. A elaboração do Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade deverá ser feita em conformidade com o estabelecido nas Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos termos do **ANEXO III** deste Termo de Referência.

11.8 – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PROGRAMAS

11.8.1. Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os Programas e Laudos, quando se tratar de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

11.8.2. Todos os Laudos e Programas devem ser entregues impressos, em encadernações individualizadas conforme a unidade predial e também em arquivos no formato pdf gravados em CD ou pen drive.

11.8.3. Quando da entrega dos Laudos e Programas ao TJRO, o engenheiro, arquiteto ou médico do trabalho representante da contratada deverá realizar atividades de sensibilização e orientação que constem no PPRA aprovado.

11.8.4. Mediante solicitação por escrito, os profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos comprometem-se a comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJRO para prestar esclarecimentos à equipe médica pertencente ao quadro de servidores do TJRO, bem como a equipe de segurança do trabalho, sobre a implantação das ações propostas nos Programas.

11.8.5. A Contratada recomendará melhorias, caso necessário, por meio de cronograma de ações corretivas.

11.8.6. Caso seja necessário fazer correções nos Programas e Laudos, a data do documento deverá ser atualizada para a da nova apresentação.

12. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO

12.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos,** após a realização da reunião inicial especificada no subitem 11.1 deste Termo.

12.2. A entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade das unidades constantes das Etapas mencionadas no **Anexo I** deste Termo de Referência terá os seguintes prazos:

a) Etapa 1: Em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início da execução dos serviços, conforme subitem 12.1 deste Termo;

b) Etapa 2: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da **Etapa 1**; e

c) Etapa 3: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o Recebimento Definitivo da **Etapa 2**.

12.2.1. As etapas poderão sofrer ajustes de prazos, caso surjam demandas urgentes e imprevisíveis, exigindo a antecipação da realização do objeto deste Termo.

12.3. Quando da entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade ao final de cada Etapa, conforme os prazos estabelecidos nas alíneas do subitem 12.2 deste Termo, o Tribunal emitirá o respectivo *Termo de Recebimento Provisório*.

12.4. A partir da emissão do respectivo *Termo de Recebimento Provisório*, o Tribunal terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para análise e conferência do objeto entregue, que deverá ser feito pelo Fiscal Técnico ou eventual substituto, lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal. Havendo consonância com os termos contratuais, será emitido o respectivo ***Termo de Recebimento Definitivo***. Do contrário, o Tribunal notificará a Contratada para realizar os ajustes/correções necessários, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendê-las, a contar do recebimento da notificação pela Contratada.

12.5. A entrega do objeto deste Termo somente será aceita para pagamento se todos os imóveis constantes de uma determinada etapa tiverem sido analisados pela Contratada, e desde que o objeto esteja de acordo com o disposto neste Termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações firmadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

13.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

13.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja prévia aprovação deste Tribunal.

13.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Responder pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

13.8. Indicar ao Tribunal o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Gestor/Fiscal do contrato.

13.9. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.10. Instruir a sua equipe sobre as normas estabelecidas pelo Tribunal.

13.11. Dispor dos profissionais capacitados à execução dos serviços e em número suficiente para o seu atendimento, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc).

13.12. Substituir seus técnicos por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando não puderem ou não estiverem executando os serviços com técnica e profissionalismo, devendo ser comunicado ao Gestor do Contrato quando se tratar do(s) profissional(is) indicado(s) para atender ao subitem 5.1 deste Termo, para aprovação da Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Termo de Referência;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.4. Franquear a entrada dos profissionais da Contratada em suas dependências, devidamente identificados e em seu horário de funcionamento, desde que seja para realizar as atividades inerentes ao objeto deste Termo e necessárias à execução dos serviços.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

15.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, adotando-se com índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) Será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

15.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.128.2060.1606 – Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores, prevista no orçamento de 2018.

Item	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme o SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Promoção da Valorização e Humanização da Gestão de Pessoas	Elaboração de LTCAT	Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudos e Programas de Segurança e Saúde no Trabalho	339035	01

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil após a conclusão de CADA ETAPA, conforme estabelecido no subitem 12.3 deste Termo (recebimento provisório).

17.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente à etapa executada, conforme estabelecido no subitem 17.1 deste Termo, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia útil seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

18.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

18.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I = i ÷ 365	I = (6 ÷ 100) ÷ 365	I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%		

19. DAS PENALIDADES

19.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

19.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

19.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião inicial** disposta no subitem 11.1.1 deste Termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 19.9 deste Termo de Referência.

19.3. O atraso injustificado **para o início da execução dos serviços**, conforme subitem 12.1 deste Termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 19.9 deste Termo de Referência.

19.4. O atraso injustificado **para a entrega do PPRA, LTCAT, PCMSO e Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade**, conforme alínea(s) “a”, “b” e/ou “c” do subitem 12.2 deste Termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 19.9 deste Termo de Referência.

19.5. O atraso injustificado **para os possíveis ajustes/correções**, conforme subitem 12.4 deste Termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento)sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 19.9 deste Termo de Referência.

19.6. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste a sua aceitação.

19.7. Vencido (s) o (s) prazo (s) proposto (s), sem a execução do objeto deste Termo de Referência, o Gestor oficiará a Contratada, comunicando-lhe a (s) data (s) limite (s) para fazê-lo. A partir da (s) data (s) limite (s) considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 19.9 deste Termo de Referência.

19.8. O cumprimento da (s) obrigação (ões) até a (s) data (s) limite (s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 19.2, 19.3, 19.4 e/ou 19.5 deste Termo de Referência.

19.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

19.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

19.12. A aplicação de multas ou a rescisão do Contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 e art. 88 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I - Proposta de Preços e Lista de Prédios com endereços;

ANEXO II - Quantitativo de Magistrados, servidores efetivos, cedidos e comissionados; e

ANEXO III - Formulário - Modelo Básico.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS e LISTA DE PRÉDIOS COM ENDEREÇOS

GRUPO 1							
Item	COMARCAS	LOCAL/ENDEREÇO	Etapa 1		Etapa 2	Etapa 3	Valor Total por Local (R$)
			PPRA (R$)	PCMSO (R$)	LTCAT (R$)	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (R$)	
1	PORTO VELHO	**Edifício Sede do Tribunal de Justiça** Rua José Camacho, 585, Olaria – 3217-1171; 1172					
		Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública Avenida Amazonas, 2375 – Nova Porto Velho – 3217-5000; 5001					
		Anexo Administrativo Avenida Lauro Sodré, 2860 – Costa e Silva - 3217-1352					
		Fórum Criminal Fouad Darwich Zacharias Rua Rogério Weber, 1928 – Centro – 3217-1201; 1207					
		Centro de Apoio Logístico Rua da Beira, 6931, ao lado do 5º BPM, Lagoa – 3217-5045					
		Juizado da Infância e da Juventude Avenida Rogério Weber, 2396 – Centro - 3217-1250					
		Fórum Juíza Sandra Nascimento Av. Rogério Weber, 1872 – Centro – 3217-1240; 1247					
		Fórum Cível Desembargador César Montenegro Av. Lauro Sodré, 1728 – São João Bosco – 3217-1302; 1303					
		CPE - CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS Avenida Governador Jorge Teixeira 2472,					

GRUPO 1							
Item	COMARCAS	LOCAL/ENDEREÇO	Etapa 1		Etapa 2	Etapa 3	Valor Total por Local (R$)
			PPRA (R$)	PCMSO (R$)	LTCAT (R$)	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (R$)	
		São Cristóvão 3217-5046					
		1ª Vara de Execuções Fiscais Rua Lauro Sodré, 2800 – bairro Costa e Silva 3217-1348					
		EMERON - CASA ALUGADA Rua Tabajara, 834 – Olaria 3217-1140					
		2ª Vara de Execuções Fiscais Av 7 de Setembro , Centro – 3901-3022; 3052					
2	**GUAJARÁ-MIRIM**	**Fórum de Guajará-Mirim** Avenida 15 de novembro, s/n – Serraria – 3541-7188					
3	**ARIQUEMES**	**Fórum de Ariquemes** Avenida Tancredo Neves, 2606, Setor Industrial, 3535-7327					
4	**MACHADINHO DO OESTE**	**Fórum de Machadinho do Oeste** Rua Tocantins, 3029 – Centro, 3581-2442; 2503					
5	**BURITIS**	**Fórum de Buritis** Rua Taguatinga, 1380 – Setor 03 – 3238-2860					
6	**JARU**	**Fórum de Jaru** Rua Raimundo Catanhede, 1080 – Centro – 3521-5149					
TOTAIS DO GRUPO 1 (R$)			**Total Etapa 1 (A)**		**Total Etapa 2 (B)**	**Total Etapa 3 (C)**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A + B + C)**

GRUPO 2							
ITEM	COMARCAS	LOCAL/ENDEREÇO	Etapa 1		Etapa 2	Etapa 3	Valor Total Por Local (R$)
			PPRA (R$)	PCMSO (R$)	LTCAT (R$)	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (R$)	
7	OURO PRETO DO OESTE	**Fórum de Ouro Preto do Oeste** Rua Café Filho, 127 – Praça dos Três Poderes – 3461-3813; 1327 e Arquivo 1ª Vara - Av. Daniel Comboné, S/N, Centro – 76920-000 - 3461-3813; 1327					
8	JI-PARANÁ	**Fórum de Ji-Paraná** Rua Ji-Paraná, 615 – Urupá – 3421-3279, CEJUSC – Av Elias Cardoso Balau, 1220 JD. Aurélio Bernanrdi - 76907-400					
9	ALVORADA DO OESTE	**Fórum de Alvorada do Oeste** Rua Vinícius de Moraes, 4308 – Centro – 3412-2540; 3809					
10	NOVA BRASILÂNDIA	**Fórum de Nova Brasilândia** Rua Principe da Beira, 1.500 – Setor 03 - 3418-2599					
11	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	**Fórum de São Miguel do Guaporé** Avenida São Paulo, 1395 – Cristo Rei – 3642-2660; 2661					
12	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**Fórum de São Francisco do Guaporé** Av. São Paulo, 3932 – Cidade Baixa – 3621-2277; 3028					
13	COSTA MARQUES	**Fórum de Costa Marques** Avenida Chianca, 1061 – Centro – 3651 -2316; 2659					
14	PRESIDENTE MÉDICI	**Fórum de Presidente Médici** Avenida Castelo Branco, 2667 – Centro – 3471-2714; 1445					
15	CACOAL	**Fórum de Cacoal** Av. dos Pioneiros, 2425 – Centro – 3443-2318 e 3ª , 4ª Vara Cível e Juizados Especiais – Fórum de Cacoal - Av. Porto Velho, 2728 – Centro – 3441-6905; 8835; 3443-5036; 3912; 1668; 4288					
16	ROLIM DE MOURA	**Fórum de Rolim de Moura** Avenida João Pessoa, 4555 – Centro – 3442-2268; 3999					
17	ESPIGÃO DO OESTE	**Fórum de Espigão do Oeste** Rua Vale Formoso, 1954 – Vista Alegre – 3481-2279; 2921					
18	PIMENTA BUENO	**Fórum de Pimenta Bueno** Rua Cassimiro de Abreu, 237 –					

		Centro – 3451-2477; 2968					
19	**SANTA LUZIA DO OESTE**	**Fórum de Santa Luzia do Oeste** Rua Dom Pedro I, 2404, esquina com Tancredo Neves – Centro – 3434-2439; 2425					
20	**ALTA FLORESTA D'OESTE**	**Fórum de Alta Floresta d'Oeste** Avenida Mato Grosso, esquina com Rua Ceará – Centro – 3641-2588; 2239					
21	**CEREJEIRAS**	**Fórum de Cerejeiras** Avenida das Nações, 2225, Centro – 3342-2283; 2235					
22	**COLORADO DO OESTE**	**Fórum de Colorado do Oeste** Rua Humaitá, 3879 – Centro – 3341-3021; 3022					
23	**VILHENA**	**Fórum de Vilhena** Avenida Luiz Mazziero, 4432 – 3322-3885; 7657 e Arquivo da Comarca de Vilhena - Avenida Tancredo Neves, 4661 – Sala 05 - 3321-5800					
TOTAIS DO GRUPO 2 (R$)			**Total Etapa 1 (A)**		**Total Etapa 2 (B)**	**Total Etapa 3 (C)**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A + B + C)**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO/PÚBLICO ALVO

Magistrados	149
Servidores efetivos	2722
Servidores cedidos e comissionados	310
Total Geral	3181

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO BÁSICO

Laudo pericial de	() Insalubridade	Nº._____/_____
	() Periculosidade	

Data e hora da perícia: _____/_____/_____ _____Hs.

1. IDENTIFICAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

4. ANÁLISE QUALITATIVA
4.1. Da função do trabalhador
4.2. Das etapas do processo operacional
4.3. Dos possíveis riscos ocupacionais
4.4. Do tempo de exposição ao risco

5. ANÁLISE QUANTITATIVA
5.1. Análise quantitativa da insalubridade
5.1.1. Descrição da aparelhagem, da técnica empregada e do método de avaliação
5.1.2. Resultados obtidos
5.1.3. Interpretação e análise dos resultados
5.2. Análise quantitativa da periculosidade
5.2.1. Discriminação da área
5.2.2. Delimitação da área de risco
5.2.3. Interpretação e análise dos resultados

6. CONCLUSÂO
6.1. Fundamento científico
6.2. Fundamento legal

7. PROPOSTA TÉCNICA PARA CORREÇÃO OU MITIGAÇÃO
7.1. Imediatas
7.2. Mediatas

8. MEDIDA ADOTADA PELO ÓRGÃO TJRO

CIDADE UF DATA ASSINATURA

INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Neste item deve constar a identificação do laudo como: nº. do processo, nome e endereço postal da empresa, nome do requerente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Neste item deve constar os elementos necessários à identificação do local no qual a perícia é realizada, tais como: Na Comarca de....., Departamento de....., Divisão de...., Seção...., localizado no prédio.....TJRO, localizado no endereço.....

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Neste item deve constar os elementos necessários à caracterização do ambiente de trabalho, tais como: arranjo físico, metragens da área física, condições gerais de higiene, ventilação, iluminação, tipo de construção, cobertura, paredes, janelas, piso, mobiliário, divisória etc.

4. ANÁLISE QUALITATIVA

4.1. Da função do trabalhador – esclarecer, com os verbos no infinitivo, todos os tipos de tarefas que se compõe a função. P. ex.:

Auxiliar Administrativo – a) digitar textos b) anotar recados c) atender telefone etc...

4.2. Das etapas do processo operacional

Observando o desenrolar das atividades e/ou do movimento do maquinário, especificar as fases do método de trabalho, inclusive questionando o supervisor de turma e, sempre, um ou mais trabalhadores.

4.3. Dos possíveis riscos ocupacionais – o profissional especializado deve ser capaz de perceber e avaliar a intensidade dos elementos de risco presentes no ambiente de trabalho ou nas etapas do processo laborativo, ou ainda como decorrente deste processo laborativo. Este item pressupõe o levantamento, em qualidade, dos riscos a que se submete o trabalhador durante a jornada de trabalho.

4.4. Do tempo de exposição ao risco – a análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposição em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho. Assim, se o trabalhador ficar exposto durante 5 minutos, por exemplo, a vapores de amônia, e esta exposição se repete por 5 ou 6 vezes durante a jornada de trabalho, então seu tempo de exposição é de 25 a 30 min/dia, o que traduz a eventualidade do fenômeno. Se, entretanto, ele se expõe ao mesmo agente durante 20 minutos e o ciclo se repete por 15 a 20 vezes, passa a exposição total a contar com 300 a 400 min/dia de trabalho, o que caracteriza uma situação de interminência. Se, ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção, diz-se que a exposição é de natureza continua.

5. ANÁLISE QUANTITATIVA

É a fase que compreende a medição do risco imediatamente após as considerações qualitativas, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o profissional tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. A eventualidade não ampara a concessão do adicional, resguardados os limites de tolerância estipulados para risco grave iminente.

Tanto o instrumental quanto à técnica adotada, e até mesmo o método de amostragem, deve constar por extenso, de forma clara e definida no corpo do laudo. Idêntica atenção deve ser empregada na declaração dos valores, especificando, inclusive, os tempos horários inicial e final de cada aferição. Já a interpretação e a consequente análise dos resultados necessitam estar de acordo com o prescrito no texto legal, no caso, a Norma Regulamentadora. Caso a contrarie, será nula de pleno direito.

6. CONCLUSÃO

6.1. Fundamento científico – se o instituto de insalubridade e da periculosidade pressupõe o risco de adquirir

doença ou de sofrer um acidente a partir de exposição a elementos agressores oriundos do processo operacional ou dele resultantes, o técnico tem que demonstrar, obrigatoriamente, toda a cadeia de relação causa e efeito existente entre o exercício do trabalho com a doença ou o acidente. O fundamento científico compreende, então, as vias de absorção e excreção do agente insalubre, o processo orgânico de metabolização, o mecanismo de patogenia do agente no organismo humano e as possíveis lesões.

6.2. Fundamento legal – é tudo aquilo estritamente previsto nas Normas Regulamentadoras Vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho.

7. PROPOSTA TÉCNICA PARA CORREÇÃO OU MITIGAÇÃO

Neste item devem constar as propostas para eliminação da insalubridade através da utilização de medidas de proteção ambiental.

Propor medidas de proteção ambiental significa estabelecer um conjunto sistemático de ações técnico cientificas eficaz para transformar, a curtos e médios prazos, um ambiente insalubre em outro salubre. Entre estas medidas destacam-se: alteração do método operacional ou de uma das etapas desse método, utilização de medidas de proteção coletiva e, nos casos previstos na NR 6.2, os equipamentos de proteção individual (EPI).

8. MEDIDAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO TJRO

Neste item devem constar as medidas adotadas pelo TJRO, quando ficar caracterizada atividade insalubre ou perigosa.

Em 24 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO LUCIANO DE AZEVEDO CUBAS**, **Analista Judiciário**, em 27/04/2018, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZILPHA MORET DE FREITAS DA SILVA**, **Diretor (a) de Departamento em Substituição**, em 27/04/2018, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 02/05/2018, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FQ412-002: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para fim exclusivo de participação em licitação, que a WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.**, inscrita no CNPJ sob o número 13.398.976/0001-06, prestou à BB Tecnologia e Serviços S.A. inscrita no CNPJ sob o número 42.318.949/0013-18, os serviços abaixo relacionados:

DGCO: 00048/2019.

Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2023.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT - Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR - 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Contrato.

O contrato iniciou com as seguintes localidades:

LOTE I - REGIÃO CENTRO OESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASILIA	DF	2
SEPN-QD 508	BRASILIA	DF	616
STN 716 NORTE	BRASILIA	DF	60
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 194	CAMPO GRANDE	MS	3
RUA 25 DE DEZEMBRO,476	CAMPO GRANDE	MS	35
AV . IPIRANGA, 1001	CUIABA	MT	2
AV. PR.JOAQUIM A.C.MARQUES,816	CUIABA	MT	41
AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	2
RUA 14, 720 - 1o. PAVIMENTO	GOIANIA	GO	43
RUA UMBURANA, 105	GOIANIA	GO	301
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE	4
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	62
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	37
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIO	AL	44
AV. ROMUALDO GALVAO, 1703	NATAL	RN	31
AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE	4
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	71
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 78	SALVADOR	BA	80
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	49
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TERESINA	PI	35
LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT.FUNCIONÁRIOS**
AV. BRASIL, 5411, SALAS 10	CURITIBA	PR	2
RUAAMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	77
RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR	2
RUA SETE DE SETEMBRO, 2775	CURITIBA	PR	107
PRACA XV DE NOVEMBRO, 321	FLORIANOPOLIS	SC	2
RUA OSVALDO CRUZ, 68	FLORIANOPOLIS	SC	37
RUA PRINCESA ISABEL, 238	JOINVILLE	Sc	45
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
AV. BRASIL LESTE, 812	PASSO FUNDO	RS	28
AV. DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS	2
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	58

A partir do Aditivo 2, com início em 09/11/2020, as partes acordaram: supressão de 5 unidades do Lote I – Região Centro-Oeste, 2 unidades do Lote II – Região Nordeste e 3 unidades do Lote V – Região Sul, perfazendo um total de 10 unidades suprimidas, descritas a seguir:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
I	CENTRO-OESTE	SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASÍLIA	DF
I	CENTRO-OESTE	RUA 25 DE DEZEMBRO, 476	CAMPO GRANDE	MS
I	CENTRO-OESTE	AV. IPIRANGA, 1001	CUIABÁ	MT
I	CENTRO-OESTE	AV. GOIAS, 980	GOIÂNIA	GO
I	CENTRO-OESTE	RUA 14, 720 - 1º PAVIMENTO	GOIÂNIA	GO

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
II	NORDESTE	AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE
II	NORDESTE	AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
V	SUL	RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR
V	SUL	RUA XV DE NOVEMBRO 321	FLORIANÓPOLIS	SC
V	SUL	AVENIDA DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS

A partir do Aditivo 3, com início em 25/03/2021, as partes acordaram a inclusão de 2 unidades no Lote I – Região Centro-Oeste:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QUANT. FUNCIONÁRIOS
I	CENTRO-OESTE	SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	24
I	CENTRO-OESTE	SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED. BANCO DO BRASIL	BRASÍLIA	DF	25

A partir do Aditivo 5, com início em 25/03/2023, foi suprimida 1 unidade do Lote I – Região Centro-Oeste:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
I	CENTRO-OESTE	SEPN QD. 515, BLOCO B, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 28 de julho de 2025.

Nome: Aline Ladislau da Silva
Gerente de Setor - Sepad/Dicof/Gesuc
E-mail: alineladislau.silva@bbts.com.br

contratos@bbts.com.br
(61) 98246-0256

Nome: Marcela Fortes Costa Mattos
Assessora - Dicof/Gesuc
E-mail: marcela.mattos@bbts.com.br

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00048/2019

OC nº 171959

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **10-2019-01-30** REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTECNO.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE,** REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, RUA BARCELOS DOMINGOS, Nº 174, GRP 203, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP.: 23.080-020, CNPJ 13.398.976/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018**.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR – 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial de 27 de fevereiro de 2019, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbtecno.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a assinatura de aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início do serviço;

f) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

h) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;

i) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

o) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;

p) Vier a ser declarada inidônea pela União;

q) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

r) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

s) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 48.284,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, sendo o Lote 01 no valor de R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais); o Lote 02 no valor de R$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais); e o Lote 05 no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.

d) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.

f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o ateste dos documentos entregues de cada lote pela CONTRATANTE e da emissão da nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, no valor de **R$ 2.414,20 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no *"caput"* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.
Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em

seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;

l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.

m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas "k" a "p" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à

CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética

e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 3 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: **Wesley de Souza Jordão**

Cargo: **Gerente de Divisão**

E-mail: **wesleyjordao@bbtecno.com.br**

Telefone: **(21) 2408-9763**

Pela CONTRATADA

Nome: **Laila Christiane Santana Vasconcelos**

Cargo: **Sócia Administradora**

E-mail: **licitacao@worktemporary.com.br**

Telefone: **(21) 2507-5241**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome CARLOS ZANONI PEREIRA MURÇA
Cargo Gerente Executivo de Suprimentos Corporativos
CPF nº CPF: 549.579.237-87
CREA-RJ: 85-1-01473-0

Nome SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE
Cargo Gerente de Divisão Dilic
CPF nº RG: 09617663-1
CPF: 029.266.271-36

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Laila Christiane S. Vasconcelos.
Nome LAILA CHRISTIANE SANTANNA VASCONCELOS
Cargo SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF nº 136.942.187-77

TESTEMUNHAS

Mateus Fidelis da Silva de Oliveira
Nome: MATEUS FIDELIS DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 059.106.827-33

Cayo Augusto E Bittencourt
Nome: CAYO AUGUSTO BITTENCOURT
CPF: CPF: 104.287.347-07
RG: 20.876.060-3

DOCUMENTO Nº 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços S.A., Análise Global do PPRA e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR-09 do MTE e o decreto 3.048/1999 do INSS para elaboração dos Laudos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

2.1.1 Realização de um diagnóstico para levantamento das informações relativas à Segurança do Trabalho nas Instalações da CONTRATADA, incluindo características do processo produtivo, estrutura organizacional, avaliações ambientais, as situações críticas (riscos críticos) e os eventuais descumprimentos de legislação.

2.1.2 Elaboração do PPRA, em atendimento a NR-9, onde se identificam os perigos e avaliam-se os riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, conforme solicitado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. e levantado "in-loco" por equipe capacitada).

2.2 Avaliação quantitativa dos Agentes

2.2.1 Realização de avaliações dos agentes ambientais conforme procedimentos legais e especificações previstas pela CONTRATANTE, com a finalidade de satisfazer a avaliação quantitativa dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) indicados no PPRA.

2.2.2 Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com os padrões de Higiene Ocupacional da CONTRATANTE, a serem devidamente apresentados e acordados entre os gestores técnicos da CONTRATANTE.

2.2.3 Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de alteração, a CONTRATADA deverá submeter a equipe da CONTRATANTE, antes de finalizar o PPRA. De forma a subsidiar possíveis medidas de controle, os resultados das avaliações ambientais devem ser discutidos com a equipe da CONTRATANTE, antes de divulgados, para cada GHE, comparados com os monitoramentos biológicos dos empregados enquadrados no GHE em estudo, bem como com os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica. Esta comparação deve ser evidenciada e devidamente registrada no PPRA. Caso não venha a existir riscos ambientais, as avaliações qualitativas dos ambientes de trabalho se farão presentes nos documentos e serão válidos conforme legislação vigente.

2.2.4 Esta avaliação quantitativa dos agentes também subsidiará a elaboração de um relatório de avaliação ambiental.

2.3 Análise global do PPRA

2.3.1 Realização de uma análise global do programa, uma vez ao ano, mantendo estreito relacionamento com a Unidade. Nesta ocasião será avaliado o grau de atendimento do Plano de Ação do Programa, definidas as correções necessárias, assim como as novas metas para o Plano de Ação e cronogramas do exercício seguinte.

2.3.2 Nesta avaliação poderá ser necessária a emissão de novo documento PPRA caso tenha havido alterações em relação à mudança de processo, mudança de função, novos processos e atividades, novas fontes geradoras de perigos ou implantação de controles dos riscos, mediante informação ou pedido da CONTRATANTE.

2.4 Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

2.4.1 Elaborar LTCAT, nos casos expressos e requeridos pela CONTRATANTE, de acordo com os resultados das avaliações realizadas nos GHE identificados, a CONTRATADA emitirá o LTCAT vinculando sua conclusão a partir da execução de todas as medições recomendadas pelos seus especialistas para determinada Unidade. Este serviço será previamente dimensionado pela CONTRATADA e submetido à autorização da CONTRATANTE.

2.4.2 A CONTRATADA fornecerá original do PPRA e LTCAT, contendo em anexo os documentos e também disponibilizará em forma digital.

3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 As visitas técnicas serão realizadas por profissionais da CONTRATADA em todas unidades da CONTRATADA conforme Anexo 1 para levantamento de informações e diagnóstico.

4.2 A Contratada deverá apresentar para aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A. em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, cronograma de visitas nas unidades citadas no Anexo 1.

4.3 Após as visitas técnicas, serão elaborados os documentos que constam no item 2 que deverão apresentar formato A4, sendo assinados por engenheiro de segurança do trabalho e visados em todas as folhas, juntamente com o recolhimento da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA do profissional responsável técnico pelo PPRA, antes do início dos trabalhos.

4.4 Os serviços serão realizados em todas as unidades da CONTRATADA conforme Anexo 1 através de visitas técnicas para levantamento de informações e diagnóstico.

5. Informações de Faturamento:

5.1 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 42.318.949/0001-84
Endereço de Faturamento: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá / RJ - CEP: 22783-110
Inscr. Estadual: 82.131.515
Inscr. Municipal: 55.485-5

6. Qualificação Técnica:

6.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pelo serviço, além de registro no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST dos técnicos de segurança que realizarem as visitas às localidades da empresa.

6.2 Todos os documentos emitidos pela CONTRATADA no escopo deste projeto básico serão devidamente assinados por seus profissionais e responsáveis (Engenheiros e Técnicos), sendo os mesmos totalmente vinculados a instruções e procedimentos previamente estabelecidos respaldados por diretrizes e requisitos legais.

7. Condições de Aceite:

7.1 Os documentos deverão ser enviados por e-mail para validação da CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a visita à unidade. A CONTRATANTE avaliará se as condições especificadas no item 4 deste projeto foram cumpridas pela CONTRATADA.

7.2 A revisão de algum documento por solicitação da empresa deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do envio/entrega.

7.3 O prazo limite para entrega dos documentos validados é de 30 (trinta) dias após a realização da visite técnica à unidade.

8. Condições de Pagamento:

8.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o ateste dos documentos entregues de cada lote pela CONTRATANTE e da emissão da nota fiscal.

9. Multa:

9.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado

4	2,0% sobre o valor contratado
5	5,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A. para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

9.2 Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à CONTRATANTE multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

10. Acordo de Nível de Serviço:

10.1 Visita técnica em 100% (cem por cento) dos locais e emissão de 100% (cem por cento) dos documentos descritos no escopo dos serviços até o término do contrato.

10.2 Em caso de não cumprimento dos prazos acordados no cronograma de visita/entrega dos relatórios, segue tabela com percentual de glosa:

GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO	
Atraso na entrega dos relatórios	Percentual de abatimento na fatura
Até 10 dias úteis de atraso	5% do valor da fatura referente ao lote
Até 20 dias úteis de atraso	10% do valor da fatura referente ao lote

11. Aspectos de Segurança:

11.1 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados,

no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como know-how e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

12. Vigência:

12.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a assinatura de aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. Repactuação de preços/Reajuste

13.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14. Garantia Financeira da Execução Contratual:

14.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

14.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO 1 – Endereços das unidades com quantitativo de funcionários

LOTE I - REGIÃO CENTRO-OESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASILIA	DF	2
SEPN- QD 508	BRASILIA	DF	616
STN 716 NORTE	BRASILIA	DF	60
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 194	CAMPO GRANDE	MS	3
RUA 25 DE DEZEMBRO,476	CAMPO GRANDE	MS	35
AV . IPIRANGA, 1001	CUIABA	MT	2
AV. PR.JOAQUIM A.C.MARQUES,816	CUIABA	MT	41
AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	2
RUA 14, 720 - 1o. PAVIMENTO	GOIANIA	GO	43
RUA UMBURANA, 105	GOIANIA	GO	301
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE	4
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	62
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	37
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIO	AL	44
AV. ROMUALDO GALVAO, 1703	NATAL	RN	31
AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE	4
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	71
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 78	SALVADOR	BA	80
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	49
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TERESINA	PI	35
LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
AV. BRASIL, 5411, SALAS 10	CURITIBA	PR	2
RUA AMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	77
RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR	2
RUA SETE DE SETEMBRO, 2775	CURITIBA	PR	107
PRACA XV DE NOVEMBRO, 321	FLORIANOPOLIS	SC	2
RUA OSVALDO CRUZ, 68	FLORIANOPOLIS	SC	37
RUA PRINCESA ISABEL, 238	JOINVILLE	SC	45
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
AV. BRASIL LESTE, 812	PASSO FUNDO	RS	28
AV. DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS	2
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	58

DOCUMENTO Nº 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços,** firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 201_.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 3

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Multa em razão do descumprimento da NR nº 9 do MTE e/ou da Instrução Normativa nº 118 do INSS.	CONTRATADA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular relacionados à criação de novos postos de trabalho em que haja necessidade de elaboração de documentos específicos de PPRA e LTCAT.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade em geral e para a execução do objeto em particular relacionados à mudança ou inclusão de atividade em que haja necessidade de elaboração de documentos específicos de PPRA e LTCAT.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

EDITAL

OBJETO: Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR – 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos.

Licitações-e nº: 754521

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 27/02/2019	27/02/2019	27/02/2019
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos Corporativos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbtecno.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **33/2018**, de **31.01.2018**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.3.1. licitacoes@bbtecno.com.br

1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: **“ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30”** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo “MENSAGENS”.

1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “Licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**

3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;

f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e

Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

n) Que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

o) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, assim como a vedação imposta pela Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbtecno.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30**". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no

sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de "Informações Adicionais", o campo "Anexar Documentos" ou qualquer outro meio no portal do Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.

5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.

5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual

desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços **(VALOR PARA 12 MESES)**, observado o disposto no **item 7.1.**

6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos,**

aleatoriamente determinado, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. Os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta **(ANEXO II)** no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da Licitação, no seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110.**

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta **(ANEXO II)**, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no endereço constante do item **6.19**.

6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.

7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;

7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.

7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.

7.6. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.6.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.6.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.6.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.6.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.6.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.

7.6.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7. Na disputa final citada no item **7.6.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.8. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.7.** Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.9. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.7** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:

8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço http://comprasnet.gov.br, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas

de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas deverão comprovar ainda possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor de sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses**.

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso

interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ..."

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;

8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.2.3.2.1. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.2. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato ***X de Y***, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.2** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.

8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.

8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:

8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;

8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;

8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

9.3. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.3.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.3.2. Os recursos deverão ser endereçados a BB Tecnologia e Serviços S.A. – ***[GESUP – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]***, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.

9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

10.4. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.4.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8;**

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À validade da Carta-Proposta**.**

10.6. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.7.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.7.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

10.7.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.3. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

11.3.1. Fiança bancária;

11.3.2. Seguro-Garantia; ou

11.3.3. Caução em dinheiro.

11.4. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

11.4.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

11.4.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;

11.4.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

11.4.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE,

independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.4.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

11.4.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

11.4.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.5. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.

11.6. Em se tratando de seguro-garantia:

11.6.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

11.6.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.

11.6.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.7. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

11.8. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

11.9. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.

11.10. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.

11.11. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.3. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.3.1. Advertência, quando ocorrer:

12.3.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.3.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.3.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.3.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.3.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.3.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.3.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.4. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.

13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.

13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto:

1.1 Prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços S.A., Análise Global do PPRA e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR-09 do MTE e o decreto 3.048/1999 do INSS para elaboração dos Laudos, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações Técnicas:

2.1 **Elaboração do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**

2.1.1 Realização de um diagnóstico para levantamento das informações relativas à Segurança do Trabalho nas Instalações da PROPONENTE, incluindo características do processo produtivo, estrutura organizacional, avaliações ambientais, as situações críticas (riscos crítico) e os eventuais descumprimentos de legislação.

2.1.2 Elaboração do PPRA, em atendimento a NR-9, onde se identificam os perigos e avaliam-se os riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, conforme solicitado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. e levantado “in-loco” por equipe capacitada).

2.2 **Avaliação quantitativa dos Agentes**

2.2.1 Realização de avaliações dos agentes ambientais conforme procedimentos legais e especificações previstas pela CONTRATANTE, com a finalidade de satisfazer a avaliação quantitativa dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) indicados no PPRA.

2.2.2 Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com os padrões de Higiene Ocupacional da CONTRATANTE, a serem devidamente apresentados e acordados entre os gestores técnicos da CONTRATANTE.

2.2.3 Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de alteração, a PROPONENTE deverá submeter a equipe da CONTRATANTE, antes de finalizar o PPRA. De forma a subsidiar possíveis medidas de controle, os resultados das avaliações ambientais devem ser discutidos com a equipe da CONTRATANTE, antes de divulgados, para cada GHE, comparados com os monitoramentos biológicos dos empregados enquadrados no GHE em estudo, bem como com os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica. Esta comparação deve ser evidenciada e devidamente registrada no PPRA. Caso não venha a existir riscos ambientais, as avaliações qualitativas dos ambientes de trabalho se farão presentes nos documentos e serão válidos conforme legislação vigente.

2.2.4 Esta avaliação quantitativa dos agentes também subsidiará a elaboração de um relatório de avaliação ambiental.

2.3 **Análise global do PPRA**

2.3.1 Realização de uma análise global do programa, uma vez ao ano, mantendo estreito relacionamento com a Unidade. Nesta ocasião será avaliado o grau de atendimento do Plano de Ação do Programa, definidas as correções necessárias, assim como as novas metas para o Plano de Ação e cronogramas do exercício seguinte.

2.3.2 Nesta avaliação poderá ser necessária a emissão de novo documento PPRA caso tenha havido alterações em relação à mudança de processo, mudança de função, novos processos e atividades, novas fontes geradoras de perigos ou implantação de controles dos riscos, mediante informação ou pedido da CONTRATANTE.

2.4 **Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**

2.4.1 Elaborar LTCAT, nos casos expressos e requeridos pela CONTRATANTE, de acordo com os resultados das avaliações realizadas nos GHE identificados, a PROPONENTE emitirá o LTCAT vinculando sua conclusão a partir da execução de todas as medições recomendadas pelos seus especialistas para determinada Unidade. Este serviço será previamente dimensionado pela PROPONENTE e submetido à autorização da CONTRATANTE.

2.4.2 A PROPONENTE fornecerá original do PPRA e LTCAT, contendo em anexo os documentos e também disponibilizará em forma digital.

3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 As visitas técnicas serão realizadas por profissionais da PROPONENTE em todas unidades da PROPONENTE conforme Anexo 1 para levantamento de informações e diagnóstico.

4.2 A Contratada deverá apresentar para aprovação da BB Tecnologia e Serviços S.A. em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, cronograma de visitas nas unidades citadas no Anexo 1.

4.3 Após as visitas técnicas, serão elaborados os documentos que constam no item 2 que deverão apresentar formato A4, sendo assinados por engenheiro de segurança do trabalho e visados em todas as folhas, juntamente com o recolhimento da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA do profissional responsável técnico pelo PPRA, antes do início dos trabalhos.

4.4 Os serviços serão realizados em todas as unidades da PROPONENTE conforme Anexo 1 através de visitas técnicas para levantamento de informações e diagnóstico.

5. Informações de Faturamento:

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 42.318.949/0001-84
Endereço de Faturamento: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá / RJ - CEP: 22783-110
Inscr. Estadual: 82.131.515
Inscr. Municipal: 55.485-5

6. Qualificação Técnica:

6.1 Para a execução dos serviços, o PROPONENTE deverá apresentar Certificado de registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pelo serviço, além de registro no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST dos técnicos de segurança que realizarem as visitas às localidades da empresa.

6.2 Todos os documentos emitidos pela PROPONENTE no escopo deste projeto básico serão devidamente assinados por seus profissionais e responsáveis (Engenheiros e Técnicos), sendo os mesmos totalmente vinculados a instruções e procedimentos previamente estabelecidos respaldados por diretrizes e requisitos legais.

7. Condições de Aceite:

7.1 Os documentos deverão ser enviados por e-mail para validação da CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a visita à unidade. A CONTRATDA avaliará se as condições especificadas no item 4 deste projeto foram cumpridas pela PROPONENTE.

7.2 A revisão de algum documento por solicitação da empresa deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do envio/entrega.

7.3 O prazo limite para entrega dos documentos validados é de 30 dias após a realização da visite técnica à unidade.

8. Condições de Pagamento:

8.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o ateste dos documentos entregues de cada lote pela CONTRATANTE e da emissão da nota fiscal.

9. Multa:

9.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado
3	1,0% sobre o valor contratado
4	2,0% sobre o valor contratado
5	5,0% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A. para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

9.2 Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a PROPONENTE obrigada a pagar à CONTRATANTE multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

10. Acordo de Nível de Serviço:

10.1 Visita técnica em 100% dos locais e emissão de 100% dos documentos descritos no escopo dos serviços até o término do contrato.

10.2 Em caso de não cumprimento dos prazos acordados no cronograma de visita/entrega dos relatórios, segue tabela com percentual de glosa:

GLOSA POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO	
Atraso na entrega dos relatórios	Percentual de abatimento na fatura
Até 10 dias úteis de atraso	5% do valor da fatura referente ao lote
Até 20 dias úteis de atraso	10% do valor da fatura referente ao lote

11. Aspectos de Segurança:

11.1 A PROPONENTE obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

11.2 A PROPONENTE obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como know-how e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

11.3 A PROPONENTE obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

12. Vigência:

12.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a assinatura de aditivo contratual, até o limite de 60 meses.

13. Repactuação de preços/ Reajuste

13.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

14. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Multa em razão do descumprimento da NR nº 9 do MTE e/ou da Instrução Normativa nº 118 do INSS.	CONTRATADA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular relacionados à criação de novos postos de trabalho em que haja necessidade de elaboração de documentos específicos de PPRA e LTCAT.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade em geral e para a execução do objeto em particular relacionados à mudança ou inclusão de atividade em que haja necessidade de elaboração de documentos específicos de PPRA e LTCAT.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA

15. Garantia Financeira da Execução Contratual:

15.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

15.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO 1 – Endereços das unidadas com quantitativo de funcionários

LOTE I - REGIÃO CENTRO-OESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
SBSUL QD I BL A IT. 23	BRASILIA	DF	2
SEPN- QD 508	BRASILIA	DF	616
STN 716 NORTE	BRASILIA	DF	60
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 194	CAMPO GRANDE	MS	3
RUA 25 DE DEZEMBRO,476	CAMPO GRANDE	MS	35
AV . IPIRANGA, 1001	CUIABA	MT	2
AV. PR.JOAQUIM A.C.MARQUES,816	CUIABA	MT	41
AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	2
RUA 14, 720 - 1o. PAVIMENTO	GOIANIA	GO	43
RUA UMBURANA, 105	GOIANIA	GO	301
LOTE II - REGIÃO NORDESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655	FORTALEZA	CE	4
AV. SANTOS DUMONT, 2088	FORTALEZA	CE	62
AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 753	JOAO PESSOA	PB	37
AV. FERNANDES LIMA, 998	MACEIO	AL	44
AV. ROMUALDO GALVAO, 1703	NATAL	RN	31
AV. MASCARENHA DE MORAIS, 2350	RECIFE	PE	4
ESTRADA DA BATALHA, 1200	RECIFE	PE	71
AV. ESTADOS UNIDOS, 561	SALVADOR	BA	8
RUA MARQUES DE MONTE SANTO,78	SALVADOR	BA	80
AV. PROFESSOR CARLOS CUNHA, 1	SÃO LUIZ	MA	49
RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, 21	TERESINA	PI	35

LOTE III - REGIÃO NORTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
TRAV. HUMAITÁ, 3029	BELEM	PA	2
TRAV. PD EUTÍQUIO, 1379	BELEM	PA	83
AV. DJALMA BATISTA, 1111 C	MANAUS	AM	33
PRACA XV DE NOVEMBRO, 111	MANAUS	AM	1
RUA DE PEDESTRE, 9	PALMAS	TO	40
AV. CARLOS GOMES, 1196	PORTO VELHO	RO	31

LOTE IV - REGIÃO SUDESTE			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
ESTRADA DA ALDEINHA, 400	BARUERI	SP	70
ESTRADA DOS BANDEIRANTES,13843	RIO DE JANEIRO	RJ	36
RUA RIO BRANCO,5_38	BAURU	SP	48
RUA DOS GUARANIS, 504	BELO HORIZONTE	MG	2
RUA DOS GUAJAJARAS, 931	BELO HORIZONTE	MG	80
AV. ANDRADE NEVES, 1340	CAMPINAS	SP	49
AV. GOV.PEDRO DE TOLEDO, 1099	CAMPINAS	SP	2
AV. PRESIDENTE KENEDY, 2332	RIBEIRÃO PRETO	SP	2
RUA HENRIQUE DUMOND, 1299	RIBEIRÃO PRETO	SP	30
AV. N.SENHORA DA PENHA, 699	VITORIA	ES	29
PRAC A PIO XII, 30	VITORIA	ES	2
RUA CAPITAO MANOEL TORRES, 1400	PIRAÍ	RJ	7
RUA VIEIRA GONCALVES, 325	UBERLANDIA	MG	49
AV. HILARIO DE GOUVEIA, 36	RIO DE JANEIRO	RJ	9
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966	RIO DE JANEIRO	RJ	450
ESTRADA DOS BANDEIRANTES,10875	RIO DE JANEIRO	RJ	2
RUA BARAO DE SAO FRANCISCO,177	RIO DE JANEIRO	RJ	84
RUA GOMES BRAGA, 65	RIO DE JANEIRO	RJ	2
RUA LELIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	37
AV. JOSE MARIA WHITAKER,203	SÃO PAULO	SP	159
AV. PRESIDENTE ALTINO, 726	SÃO PAULO	SP	1
RUA BARORE, 284	SÃO PAULO	SP	2
RUA BOM PASTOR, 153	SÃO PAULO	SP	2
RUA CINCINATO BRAGA,340	SÃO PAULO	SP	92
RUA VERBO DIVINO, 1830	SÃO PAULO	SP	18

LOTE V - REGIÃO SUL			
ENDEREÇO	**CIDADE**	**ESTADO**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**
AV. BRASIL, 5411, SALAS 10	CURITIBA	PR	2
RUA AMINTAS DE BARROS, 144	CURITIBA	PR	77
RUA DOUTOR MURICY, 760	CURITIBA	PR	2
RUA SETE DE SETEMBRO, 2775	CURITIBA	PR	107
PRACA XV DE NOVEMBRO, 321	FLORIANOPOLIS	SC	2
RUA OSVALDO CRUZ, 68	FLORIANOPOLIS	SC	37
RUA PRINCESA ISABEL, 238	JOINVILLE	SC	45
AV. PREFEITO HUGO CABRAL, 301	LONDRINA	PR	34
AV. BRASIL LESTE, 812	PASSO FUNDO	RS	28
AV. DOS ESTADOS, 1545	PORTO ALEGRE	RS	2
RUA CARLOS TREIN FILHO, 63/69	PORTO ALEGRE	RS	58

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: ***[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPÍTAL ABERTO OU FECHADO]***

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): ***[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]***

1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR – 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Lote xxx - Pela prestação dos serviços, cobraremos, a importância de R$ (em algarismos e por extenso).

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.

3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.

3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. ***(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA)***;

3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.6. Preposto
Administrativo.....
Cargo:.....e-mail.....Tel.:
(xx).....

3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
RG:
CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **10-2019-01-30** a(o) …..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica n° **10-2019-01-30** que:

- se enquadra na condição de _____*(**a licitante deve informar se é** microempresa **ou** empresa de pequeno porte)*, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº_____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º **10-2019-01-30**.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica n° **10-2019-01-30** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)
Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....
Nº CONTRATO:..... DE/..../.....
VALOR PARCIAL / GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
....., **.....**de **.....**de 200....
CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **10-2019-01-30** REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTECNO.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE,** REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... ***[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR]***, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018**.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Especializados em Segurança do Trabalho para elaboração e confecção do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, por meio do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e medidas de controle dos agentes ambientais nas Unidades Organizacionais da BB Tecnologia e Serviços e a elaboração do LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais. Atendendo assim a demanda legal da empresa, quanto a NR – 09 e o decreto 3.048 do INSS para elaboração dos Laudos.
, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial ***[Nº E DATA DA PROPOSTA]***, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbtecno.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de ***[PREENCHER CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO]*** dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início do serviço;

f) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

h) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;

i) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

o) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;

p) Vier a ser declarada inidônea pela União;

q) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

r) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

s) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.

d) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.

f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o ateste dos documentos entregues de cada lote pela CONTRATANTE e da emissão da nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a

prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, no valor de R$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no *"caput"* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a

obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva

desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.

j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;

l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.

m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;

o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;

i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço http://www.bbtecno.com.br, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 3 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

_____	_____
Nome	Nome
Cargo	Cargo
CPF nº	CPF nº

CONTRATADA

_____	_____
Nome	Nome
Cargo	Cargo
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços,** firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____/_____de 200_

CONTRATANTE **CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência do Piauí, CNPJ: 34.028.316/0026-61, situada a Avenida Antonino Freire, 1407 - centro, Teresina - PI, CEP 64001-900,, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0511/2024 - SE/PI
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/05/2024 a 27/05/2025
- **Valor Global:** R$ 109.809,00 (cento e nove mil, oitocentos e nove reais);
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Piauí

LOTE Nº 01 - ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	83	R$ 1.323,00	R$ 109.809,00

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Nº	Nome do Órgão
1	AC CAMPO ALEGRE DO F
2	AC CAP GERVASIO DE OLI
3	AC LAGOA DO BARRO D O
4	AC NOVA SANTA RITA
5	AC PEDRO LAURENTINO
6	AC QUEIMADA NOVA
7	AC SAO JOAO DO PIAUI
8	AC ANISIO DE ABREU
9	AC BONFIM DO PIAUI
10	AC CARACOL
11	AC CORONEL JOSE DIAS
12	AC DIRCEU ARCOVERDE
13	AC DOM INOCENCIO
14	AC GUARIBAS
15	AC JUREMA
16	AC SAO RAIMUNDO NON
17	AC BELA VISTA DO PIAUI
18	AC CONCEICAO DO CANI
19	AC ISAIAS COELHO
20	AC JACOBINA DO PIAUI
21	AC PAES LANDIM
22	AC SANTO INACIO DO PI A
23	AC SAO FCO ASSIS DO PI A
24	AC SIMPLICIO MENDES

25	AC ANTONIO ALMEIDA
26	AC BAIXA GRANDE DO RI
27	AC BARREIRAS DO PIAUI
28	AC BERTOLINIA
29	AC LANDRI SALES
30	AC MARCOS PARENTE
31	AC RIBEIRO GONCALVES
32	AC SEBASTIAO LEAL
33	AC URUCUI
34	AC CORRENTE
35	AC CRISTALANDIA DO PI A
36	AC CRISTINO CASTRO
37	AC GILBUES
38	AC MONTE ALEGRE DO P
39	AC PARNAGUA
40	AC SANTA FILOMENA
41	AC SEBASTIAO BARROS
42	AC ACAUA
43	AC BETANIA DO PIAUI
44	AC CARIDADE DO PIAUI
45	AC PAULISTANA
46	AC ALVORADA DO GURG
47	AC CANTO DO BURITI
48	AC COLONIA DO GURGU
49	AC ELISEU MARTINS
50	AC FLORES DO PIAUI
51	AC ITAUEIRA
52	AC MANOEL EMIDIO
53	AC PAVUSSU
54	AC RIO GRANDE DO PIAU
55	AC ALAGOINHA DO PIAU
56	AC AROEIRAS DO ITAIM
57	AC BOCAINA
58	AC CAMPO GRANDE DO
59	AC DOM EXPEDITO LOPE
60	AC FRANCISCO SANTOS
61	AC ITAINOPOLIS
62	AC MONSENHOR HIPOLI T
63	AC PATOS DO PIAUI
64	AC SANTO ANTONIO DE L
65	AC SAO JOAO DA VARJO T
66	AC SAO LUIS DO PIAUI

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 14/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62076029** e o código CRC **7E1D2A1E**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

CONTRATO Nº 511/2024 - SE/PI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119
ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO/SP
CEP: 05311-030
TELEFONES: (11) 4313-8501
E-MAILS: GECEC-SPM-GCEC@CORREIOS.COM.BR

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**
FUNÇÃO: SUBGERENTE DE CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL SUGEC 2/GECEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 35.838.642-1 - SSP/SP
CPF: 225.992.638-08

AUTORIDADE COMPETENTE 2: **GILSON HERMSDORFF**
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO - SUGEC 1/GECEC/GCEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 34.060.250-8 - SSP/SP
CPF: 224.724.498-01

CONTRATADA: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

CNPJ: 13.398.976/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA N° 49 - GRP 404 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20011-030
TELEFONE: (21) 2507-5241
E-MAIL: comercial@worksso.com.br

REPRESENTANTE(S):

NOME: **GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO**
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-ADMINISTRADORA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 28.208.394-8 - DETRAN/RJ
CPF: 143.891.037-17
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RAUL DE ALBUQUERQUE, 15 - PIRATININGA - NITERÓI/RJ
CEP: 24358-405
TELEFONE: (21) 2507-5241
E-MAIL: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 A presente contratação tem como objeto a **Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Piauí**, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 2 do Edital - Projeto Básico e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2 O valor global para o presente Contrato é de **R$ 109.809,00 (cento e nove mil, oitocentos e nove reais**), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº 01 - ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	83	R$ 1.323,00	R$ 109.809,00

1.3 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo para início da execução dos serviços é de **até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados de acordo com o seguinte cronograma de execução:

3.1.1 Cronograma de Execução:

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo
1	Comunicar a CONTRATADA para início da prestação dos serviços e convocar para reunião presencial para alinhamento da execução do objeto da CONTRATAÇÃO.	CONTRATANTE	Até 10 dias corridos a partir da assinatura do contra
2	Reunião presencial com a CONTRATADA para alinhamento da execução do objeto da CONTRATAÇÃO.	CONTRATANTE/CONTRATADA	Conforme convocação, após etapa 1.
3	Início da execução das vistorias.	CONTRATADA	Até 10 dias corridos após a etapa 2.
4	*Entregas parceladas do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) preliminar, em formato digital, para AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO da SE/PI, de no mínimo quantitativo informado no cronograma de entrega dos programas no item 6.*	CONTRATADA	Até 30 dias úteis, após o inicio das vistorias cc etapa 3.
5	Resposta da avaliação (APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO) do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) pela SE/PI a CONTRATANTE.	CONTRATANTE	Até 30 dias úteis, após o recebimento dos arquivos (PGR, relatório fotográfico e Comprovante de V conforme previsto no subitem 7.12 e 7.13 do Básico.
6	Se REPROVADO, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Preliminar.	CONTRATADA	Até 5 dias úteis para AJUSTES nos documentos, cc resposta da CONTRATANTE na Etapa 5.
7	Resposta do CONTRATANTE em relação à aprovação dos ajustes ou adequações necessárias caso haja.	CONTRATANTE	Até 5 dias úteis.
8	Entrega do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Definitivo, devidamente assinado em formato digital.	CONTRATADA	Até 5 dias úteis após resposta do Contratante cc etapa 7.

3.1.1 Cronograma de Entrega dos Programas:

	Conforme Etapa 4 do Cronograma de execução	Data 2	Data 3	Data 4	Data 5	Data 6	Data 7

	Data 1	Data 1 + 30 dias úteis	Data 2 + 30 dias úteis	Data 3 + 30 dias úteis	Data 4 + 30 dias úteis	Data 5 + 30 dias úteis	Data 6 + 30 dias úteis
Quantidade PGRs	12	12	12	12	12	12	11

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): De acordo com anexo 03, relação de unidades e nº de empregados:

Nº	Nome do Órgão	CNPJ	Municipio	Atividade	Qtde Empregados
1	AC AGUA BRANCA	34028316170025	AGUA BRANCA	ATENDIMENTO	6
2	AC AMARANTE	34028316170378	AMARANTE	ATENDIMENTO	4
3	AC ARRAIAL	34028316001770	ARRAIAL	ATENDIMENTO	2
4	AC CAJAZEIRAS	34028316896409	CAJAZEIRAS	ATENDIMENTO	1
5	AC FRANCISCO AYRES	34028316005920	FRANCISCO AYRES	ATENDIMENTO	1
6	AC REGENERACAO	34028316179162	REGENERACAO	ATENDIMENTO	4
7	AC SANTA ROSA DO PIAUI	34028316782063	SANTA ROSA DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
8	AC SAO GONCALO DO PIAUI	34028316014325	SAO GONCALO DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
9	AC SAO PEDRO DO PIAUI	34028316181060	SAO PEDRO DO PIAUI	ATENDIMENTO	3
10	AC AVELINO LOPES	34028316003633	AVELINO LOPES	ATENDIMENTO	2
11	AC BOM JESUS	34028316171692	BOM JESUS	ATENDIMENTO	12
12	AC CURIMATA	34028316005172	CURIMATA	ATENDIMENTO	4
13	AC JULIO BORGES	34028316780958	JULIO BORGES	ATENDIMENTO	2
14	AC PALMEIRA DO PIAUI	34028316279701	PALMEIRA DO PIAUI	ATENDIMENTO	3
15	AC REDENCAO DO GURGUEIA	34028316013949	REDENCAO DO GURGUEIA	ATENDIMENTO	2
16	AC SANTA LUZ	34028316014163	SANTA LUZ	ATENDIMENTO	3
17	AC CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	34028316781334	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	ATENDIMENTO	2
18	AC CAP GERVASIO DE OLIVEIRA	34028316781504	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	ATENDIMENTO	2
19	AC LAGOA DO BARRO DO PIAUI	34028316695411	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
20	AC NOVA SANTA RITA	34028316786484	NOVA SANTA RITA	ATENDIMENTO	2
21	AC PEDRO LAURENTINO	34028316781768	PEDRO LAURENTINO	ATENDIMENTO	2
22	AC QUEIMADA NOVA	34028316783388	QUEIMADA NOVA	ATENDIMENTO	2
23	AC SAO JOAO DO PIAUI	34028316180411	SAO JOAO DO PIAUI	ATENDIMENTO	8
24	AC ANISIO DE ABREU	34028316561300	ANISIO DE ABREU	ATENDIMENTO	2
25	AC BONFIM DO PIAUI	34028316695500	BONFIM DO PIAUI	ATENDIMENTO	3
26	AC CARACOL	34028316004958	CARACOL	ATENDIMENTO	2
27	AC CORONEL JOSE DIAS	34028316781687	CORONEL JOSE DIAS	ATENDIMENTO	2
28	AC DIRCEU ARCOVERDE	34028316279205	DIRCEU ARCOVERDE	ATENDIMENTO	2
29	AC DOM INOCENCIO	34028316719027	DOM INOCENCIO	ATENDIMENTO	3
30	AC GUARIBAS	34028316729332	GUARIBAS	ATENDIMENTO	1
31	AC JUREMA	34028316781415	JUREMA	ATENDIMENTO	2

32	AC SAO RAIMUNDO NONATO	34028316181140	SAO RAIMUNDO NONATO	ATENDIMENTO	12
33	AC BELA VISTA DO PIAUI	34028316781920	BELA VISTA DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
34	AC CAMPINAS DO PIAUI	34028316558180	CAMPINAS DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
35	AC CONCEICAO DO CANINDE	34028316005091	CONCEICAO DO CANINDE	ATENDIMENTO	3
36	AC ISAIAS COELHO	34028316279469	ISAIAS COELHO	ATENDIMENTO	2
37	AC JACOBINA DO PIAUI	34028316782810	JACOBINA DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
38	AC PAES LANDIM	34028316013868	PAES LANDIM	ATENDIMENTO	2
39	AC SANTO INACIO DO PIAUI	34028316280122	SANTO INACIO DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
40	AC SAO FCO ASSIS DO PIAUI	34028316783116	SAO FRANCISCO DE ASSIS	ATENDIMENTO	3
41	AC SIMPLICIO MENDES	34028316181302	SIMPLICIO MENDES	ATENDIMENTO	6
42	AC ANTONIO ALMEIDA	34028316256418	ANTONIO ALMEIDA	ATENDIMENTO	2
43	AC BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	34028316781253	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	ATENDIMENTO	1
44	AC BARREIRAS DO PIAUI	34028316278900	BARREIRAS DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
45	AC BERTOLINIA	34028316171420	BERTOLINIA	ATENDIMENTO	3
46	AC LANDRI SALES	34028316148011	LANDRI SALES	ATENDIMENTO	2
47	AC MARCOS PARENTE	34028316224133	MARCOS PARENTE	ATENDIMENTO	9
48	AC RIBEIRO GONCALVES	34028316179324	RIBEIRO GONCALVES	ATENDIMENTO	1
49	AC SEBASTIAO LEAL	34028316781091	SEBASTIAO LEAL	ATENDIMENTO	1
50	AC URUCUI	34028316182031	URUCUI	ATENDIMENTO	4
51	AC CORRENTE	34028316172826	CORRENTE	ATENDIMENTO	12
52	AC CRISTALANDIA DO PIAUI	34028316279116	CRISTALANDIA DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
53	AC CRISTINO CASTRO	34028316173040	CRISTINO CASTRO	ATENDIMENTO	5
54	AC GILBUES	34028316174527	GILBUES	ATENDIMENTO	4
55	AC MONTE ALEGRE DO PIAUI	34028316013604	MONTE ALEGRE DO PIAUI	ATENDIMENTO	4
56	AC PARNAGUA	34028316177895	PARNAGUA	ATENDIMENTO	3
57	AC SANTA FILOMENA	34028316558503	SANTA FILOMENA	ATENDIMENTO	1
58	AC SEBASTIAO BARROS	34028316780877	SEBASTIAO BARROS	ATENDIMENTO	1
59	AC ACAUA	34028316729170	ACAUA	ATENDIMENTO	2
60	AC BETANIA DO PIAUI	34028316782659	BETANIA DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
61	AC CARIDADE DO PIAUI	34028316782306	CARIDADE DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
62	AC PAULISTANA	34028316178190	PAULISTANA	ATENDIMENTO	6
63	AC ALVORADA DO GURGUEIA	34028316900872	ALVORADA DO GURGUEIA	ATENDIMENTO	1
64	AC CANTO DO BURITI	34028316172150	CANTO DO BURITI	ATENDIMENTO	9
65	AC COLONIA DO GURGUEIA	34028316014830	COLONIA DO GURGUEIA	ATENDIMENTO	4
66	AC ELISEU MARTINS	34028316177119	ELISEU MARTINS	ATENDIMENTO	3
67	AC FLORES DO PIAUI	34028316005768	FLORES DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
68	AC ITAUEIRA	34028316006497	ITAUEIRA	ATENDIMENTO	2
69	AC MANOEL EMIDIO	34028316228120	MANOEL EMIDIO	ATENDIMENTO	1
70	AC PAVUSSU	34028316781172	PAVUSSU	ATENDIMENTO	1

71	AC RIO GRANDE DO PIAUI	34028316014082	RIO GRANDE DO PIAUI	ATENDIMENTO	1
72	AC ALAGOINHA DO PIAUI	34028316586477	ALAGOINHA DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
73	AC AROEIRAS DO ITAIM	34028316782578	AROEIRAS DO ITAIM	ATENDIMENTO	1
74	AC BOCAINA	34028316004010	BOCAINA	ATENDIMENTO	3
75	AC CAMPO GRANDE DO PIAUI	34028316782730	CAMPO GRANDE DO PIAUI	ATENDIMENTO	3
76	AC DOM EXPEDITO LOPES	34028316005687	DOM EXPEDITO LOPES	ATENDIMENTO	2
77	AC FRANCISCO SANTOS	34028316006063	FRANCISCO SANTOS	ATENDIMENTO	4
78	AC ITAINOPOLIS	34028316552220	ITAINOPOLIS	ATENDIMENTO	3
79	AC MONSENHOR HIPOLITO	34028316013515	MONSENHOR HIPOLITO	ATENDIMENTO	2
80	AC PATOS DO PIAUI	34028316783035	PATOS DO PIAUI	ATENDIMENTO	2
81	AC SANTO ANTONIO DE LISBOA	34028316014244	SANTO ANTONIO DE LISBOA	ATENDIMENTO	4
82	AC SAO JOAO DA VARJOTA	34028316782144	SAO JOAO DA VARJOTA	ATENDIMENTO	1
83	AC SAO LUIS DO PIAUI	34028316782225	SAO LUIS DO PIAUI	ATENDIMENTO	1

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
34011.44401.070008	PERÍCIAS / LAUDOS / EXAMES TÉCNICOS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

6.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: PI/SE/GEPES

Telefone: (86) 3301-3542

E-Mail: gepes-pi@correios.com.br

Área Gestora Administrativa: Gerência de Controle da Execução Contratual – GECEC/SPM

Telefone: (11) 4313-8528

E-Mail: sman-ceng-al@correios.com.br

7.1.2 Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: Gabrielle Vieira Procópio

Telefone: (21) 2507-5241

E-Mail: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

8.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

8.3 Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

8.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;

8.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.7.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.8 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.8.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.9 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.10 Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.11 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.12 Manter identificados todos os empregados e, quando for o caso, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÁTICAS DE *COMPLIANCE E* ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", e o "Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:

http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.2.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.2.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.2.2.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.2.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.3 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.2.4 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.2.5 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.2.6 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.2.7 - Nos documentos fiscais, o campo “Tomador dos Serviços” deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.2.8 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1. REAJUSTE

13.1.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

13.1.2 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

13.1.3 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a da data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

13.1.4. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

13.1.5 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

13.1.6 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo **IPCA/IBGE**, que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \left[\frac{I1}{I0}\right]$$

Onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

*I*1 > número-índice relativo a data de aniversário da proposta*****

*I*0 > número-índice relativo a de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso*****

*** considerar o último índice divulgado**

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.1.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência,** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea “b”.

15.1.2 **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1 **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: **0,2**% **(dois décimos por cento)** sobre o valor **global,** por dia de atraso, até o limite de **10 dias corridos,** quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

15.1.2.2 **Demais multas:**

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s) caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 15.1.2.1 deste instrumento: **3% (três por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;**

b) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: **0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global deste Contrato para cada ocorrência;**

c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de vigência deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea “b”, sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea “f”.

18.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3 Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5.

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de vigência do Termo Aditivo, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

19.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

20.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1 Este Contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 24000124/2024 – SE/PI** homologado por meio do Relatório nº 287/2024 de 22/05/2024.

20.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na *internet*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Teresina/PI**, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TESTEMUNHAS:

NOME: **GIANA ANDRADE DE AQUINO E SILVA**
CPF: 072.704.608-09

NOME: **ELISABETH FERREIRA NASCIMENTO**
CPF: 090.397.268-92

Apêndice 1

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Consequência	Impacto	Nível de Risco	Plano de Ação	Re
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.	2	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2	Risco moderado.	Manter a regularidade fiscal e trabalhista.	C
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal.	2	Não recebimento do objeto.	3	Risco Alto	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios.	C
3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.	1	Execução contratual inadequada.	2	Risco baixo	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais.	o
4	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	1	Possível prejuízo da contratante e elevação do custo do objeto.	3	Risco moderado	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	C
5	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	1	Não recebimento até a regularização.	2	Risco baixo	Manter os dados bancários atualizados.	C
6	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO.	1	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3	Risco moderado	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	C
7	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	1	Possível prejuízo da contratante e elevação do custo do objeto.	2	Risco baixo	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	C
8	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior bem como o retardamento determinado pelos Correios, que comprovadamente repercuta no preço do contratado.	1	Possível prejuízo da Contratante e elevação do custo do objeto.	3	Risco moderado	Revisão de preço.	O
9	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado.	1	Não recebimento do objeto até a regularização.	3	Risco moderado	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	C
10	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	1	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO.	2	Risco Baixo	Planejamento Tributário.	C
11	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos.	2	Aumento/ diminuição do custo do objeto.	2	Risco moderado	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro.	Cc Ad
12	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS.	1	Diminuição do lucro do CONTRATADO.	1	Risco Baixo	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal.	C
13	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS.	1	Diminuição do lucro do CONTRATADO.	1	Risco Baixo	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido.	C
14	Responsabilidade dos CORREIOS por verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados do CONTRATADO alocados na execução do objeto contratual.	1	Custo adicional ao contrato.	3	Risco Moderado	Ressarcimento junto ao CONTRATADO, ou retenção de pagamento e compensação de valores devidos.	C
15	Unidade fechada.	1	Não elaboração do PGR.	3	Risco moderado	Execução posterior na unidade.	C

ANEXOS:

COMPROVANTE DE VISTORIA - (SEI nº 49435600)

LISTA DE UNIDADES E QUANTIDADES - (SEI nº 49435732)

MAPEAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS - (SEI nº 49435686)

NORMA REGULADORA - NR_01 - (SEI nº 49435534)

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - (SEI nº 49435791)

PLANILHA DE CUSTOS - (SEI nº 49435456)

PROJETO BÁSICO - (SEI nº 49435488)

PROPOSTA ECONÔMICA - (SEI nº 49435418)

Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Vieira Procópio**, **Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49418094** e o código CRC **443E9860**.

CTR_Serviço_sem_Mão_de_Obra_(M)_14.0

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24000124/2024 - SE/PI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Rua Boaventura, 401 - Sala M-312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-902

Telefone: (31) 3431-0697 ou (31) 3431-0632

E-mail: **mg-gelic@correios.com.br** (mensagens com tamanho máximo de 2 (dois) megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 11/03/2024 às 09h00min**
- **Data de Abertura das Propostas: 02/04/2024 às 09h00min***
- **Data do Pregão e horário da Disputa: 02/04/2024 às 10h00min**
- **Intervalo mínimo entre lances: 6 segundos.**

*** Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Modelo de Declaração

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 01 do Projeto Básico - MAPEAMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

ANEXO 02 do Projeto Básico - MODELO DE PGR

ANEXO 03 do Projeto Básico - RELAÇÃO DE UNIDADES E NÚMEROS DE EMPREGADOS

ANEXO 04 do Projeto Básico - COMPROVANTE DE VISTORIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Piauí**, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM**
1	PERÍCIAS / LAUDOS / EXAMES	UN	83	**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				**

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

****O valor estimado da contratação é sigiloso, e será divulgado apenas após a fase de lances.**

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO**
34011.44401.070008	PERÍCIAS / LAUDOS / EXAMES TÉCNICOS

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderá participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 Poderá ser impedida de participar da presente Licitação a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Não se aplica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br**.**

6.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao /licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

6.9.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

6.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

6.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

6.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

6.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto e Fechado.

6.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

6.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 6.12.6.1.2, 6.12.6.1.3 e 6.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

6.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.16.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.18.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.16.

6.18.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.2 deste edital.

6.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s)de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 (modelo II) do Edital.

7.4.1 Quantitativo mínimo: Não será exigido.

7.4.2 Prazo mínimo: Não será exigido.

7.4.3 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.5 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

7.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.5.1.1. A LICITANTE que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, **igual ou inferior a 1 (um),** deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço negociado do lote.

7.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

a) Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;

b) Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;

c) Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

7.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.4 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

7.5.2.5 As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

7.5.3 Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5.3.1 Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica;

7.5.3.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

7.5.3.3 Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

7.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

7.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

a.6) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

a.7) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso;

7.7 Os documentos de habilitação previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

7.8.1 Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

7.9 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

7.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 6.17.1, sob pena de inabilitação.

7.11 Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

7.11.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.2 A licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

7.11.3 A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os Subitens 7.11. ou 7.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

7.11.4 A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

7.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.13 O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Cooperativa, emitido pela Organização das Cooperativas Brasileiras;

b) Estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

c) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

d) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

7.15 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16 Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

a) Lote de até R$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

b) Lote de R$ 1.000.000,01 a R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

c) Lote acima de R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

a) fizer declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);

d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item 10.2 poderá ser prorrogado.

10.2.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 10.2, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.2.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

10.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para

realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

10.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

10.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.7. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

11.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária **Belo Horizonte/MG**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

HERBERT ERNANE DOS SANTOS BASÍLIO

PREGOEIRO - SUBLI/GELIC/MG

PRT/GELIC/MG - 04/2023

Elaborado por: Caroline Galvão Pinto (45763057)

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ Nº.:

3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo **90 (noventa)** dias)*

4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.

5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....

6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº20...**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: [n]

ITEM	CÓDIGO ISS **	DESCRIÇÃO	UM*	QTD.	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	[informar]					
VALOR GLOBAL TOTAL						

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

9. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

10. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

11. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF,dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.17.1 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos Correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Cadastro do fornecedor no SEI - Sistema Eletrônico de Informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
PARA SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

LEMBRETE: Os itens constantes nesta Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.

PLANILHA DE CUSTOS			
Item	**INSUMOS** *(Especificar de acordo com a necessidade do Contrato)*	**%**	**(R$)**
I	Mão de Obra		
	Materiais		
	Peças		
	Equipamentos		
	Transporte / frete		
	Outros (informar):		
II	**LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**		
	Despesa Operacional/Administrativa		
	Lucro Bruto		
III	**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO**		
	ISS		
	COFINS		

PIS		
VALOR GLOBAL	100,0%	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Não contemplar na planilha de custos: IRPJ e CSLL.

2. **Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.**

3. O preenchimento da planilha é **obrigatório** e a não apresentação implicará desclassificação da proposta;

4. Tributos sobre o faturamento, aplicar:

4.1 Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%

4.2 Optantes do lucro Real:

4.2.1 Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%

4.2.2 Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.

4.2.3 Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.

4.3 Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.

5. A licitante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL, qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Ernane dos Santos Basilio**, **Chefe de Secao - G1**, em 08/03/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47460083** e o código CRC **52A2EACB**.

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23000009/2023-MA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), NAS UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 12.846/2013, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: Rua Boaventura, 401 - Sala M 312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-902

Telefone: (031) 3431-0638

E-mail: subli-mg@correios.com.br **(mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)**

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 12/02/2024 às 09:00 h.**
- **Data de Abertura das Propostas: 06/03/2024 às 9:00 h.***
- **Data do Pregão e horário da Disputa: 06/03/2024 à 10:00 h.***
- **Intervalo mínimo entre lances: 6 segundos.**

*** Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

I) Proposta Econômica

I-A) Planilha de Custos (arquivo disponibilizado separadamente)

II) Atestado de Capacidade Técnica

III) Modelo de Declaração

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO (arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO (arquivo disponibilizado separadamente)

ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO (arquivo disponibilizado separadamente)

Anexo 01 do Projeto Básico - Mapeamento dos Riscos Ocupacionais (arquivo disponibilizado separadamente)

Anexo 02 do Projeto Básico - Modelo de PGR (arquivo disponibilizado separadamente)

Anexo 03 do Projeto Básico - Lote 1 - Relação de unidades e números de empregados (arquivo disponibilizado separadamente)

Anexo 03 do Projeto Básico - Lote 2 - Relação de unidades e números de empregados (arquivo disponibilizado separadamente)

Anexo 04 do Projeto Básico - Comprovante de vistoria (arquivo disponibilizado separadamente)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades da Superintendência Estadual do Maranhão, discriminados no quadro abaixo, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1: Região Norte do Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM**
01	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				**

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

LOTE 2: Região Sul do Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM**
01	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				**

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade.

** O valor estimado da contratação é sigiloso e será divulgado após a etapa de lances.

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

1.3 A abertura ocorrerá da seguinte forma:

(X) Simultânea

1.3.1 No caso de abertura simultânea dos lotes, a licitante que participar da disputa em mais de um lote **poderá fazê-lo por meio de uma única chave de acesso, ou** poderá solicitar ao administrador do sistema Licitações-e, conforme as regras definidas por esse operador, a disponibilização de chaves de acesso para cada lote que irá participar.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
CONTA ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO**
18011.44401.070008	SEGURANÇA DO TRABALHO

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação não será admitida.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6. Não poderá participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

e) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

f.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

g) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

i) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 Poderá ser impedida de participar da presente Licitação a empresa:

a) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.8 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 Não se aplica.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e -

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

6.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br**.**

6.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

6.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

6.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

6.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

6.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta após a negociação.

6.9.6.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- JULGAMENTO -

6.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote.

6.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

6.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/06, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

6.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar nº 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

6.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.1. A critério do pregoeiro, poderá ser efetuada consulta por meio do chat de mensagens, concedendo prazo único às demais licitantes, de no mínimo 2 (duas) horas, para que **somente se manifestem quanto ao interesse** em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação.

6.16.2. Após o decurso do prazo, a **NEGOCIAÇÃO** ocorrerá apenas com as licitantes que tenham manifestado interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.16.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, ou nenhuma licitante manifestar interesse em reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6.17. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6.17.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

6.18. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

6.18.1. No momento da apresentação da proposta escrita, o valor global do lote não poderá ser majorado em relação ao do último lance ofertado e registrado no sistema.

6.18.1.1. Após a apresentação da proposta econômica escrita, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resultem em majoração do valor global do lote.

6.18.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 6.16.

6.18.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.2 deste edital.

6.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

7.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado;

7.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s)de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no APÊNDICE 1 (modelo II) do Edital.

7.4.1 Quantitativo mínimo: Não será exigido.

7.4.2 Prazo mínimo: Deverá ser comprovado experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.4.3 Os atestados que apresentarem períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.4.4 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8. RECURSOS

8.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

8.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.3. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

9. PENALIDADES

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

a) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou a receber/retirar instrumento de contratação equivalente.

9.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

a) Lote de até R$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

b) Lote de R$ 1.000.000,01 a R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

c) Lote acima de R$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

a) fizer declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) Fazer declaração falsa de que é destinatária do tratamento diferenciado a que se refere a Lei Complementar 123/2006, para se beneficiar na licitação (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa - COOP);

d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) participar da licitação depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LICITANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

9.3 A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Instrumento Contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos Correios, o prazo de assinatura apresentado no item 10.2 poderá ser prorrogado.

10.2.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 10.2, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.2.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

10.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

10.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

10.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Programa de *Compliance* dos Correios" o "Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.7. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.1.1. Havendo a revogação ou anulação desta licitação, decorrente de ato imputável ao licitante, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **03 (três) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

11.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária **Belo Horizonte/MG**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

EDSON RODRIGUES FERREIRA
PREGOEIRO/CLIC/GELIC/MG
PRT/MG/GLIC/GELIC - 04/2023

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ Nº.:

3. Validade da Proposta: dias *(no mínimo **90 (noventa)** dias)*

4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....

5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....

6. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do **Pregão nº20...**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: [n]

ITEM	CÓDIGO ISS **	DESCRIÇÃO	UM*	QTD.	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01		Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103		
VALOR GLOBAL TOTAL						

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** O Fornecedor deverá informar o código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

9. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

10. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

11. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

UF,dede 20....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.17.1 deste Edital.

1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, nos prazos acima definidos, implicará na sua desclassificação.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:

2. Inscrição Municipal:.....

3. Endereço:

4. Telefone: E-mail:

5. Banco: Agência: Conta Corrente:..

6. Representante da Empresa:

7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei – sistema eletrônico de informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA ***PARA SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA***

ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora de serviços de **(indicar o objeto da contratação)**, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__:

SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) **E ASSINATURA DA DECLARANTE**

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

c) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ n°..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF

Documento assinado eletronicamente por **Edson Rodrigues Ferreira**, **Membro de CPL/DR - G2**, em 09/02/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46968310** e o código CRC **34667BED**.

CONTRATO Nº 263/2024 SE/MA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), NAS UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119
ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, Nº 592, BLOCO II - VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
CEP: 05311-900
TELEFONE: (11) 4313-8501
E-MAIL: GECEC-SPM-GCEC@CORREIOS.COM.BR

REPRESENTANTE (S):

NOME: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
FUNÇÃO: SUBGERENTE DE CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - SUGEC2/GECEC/SE/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 35.838.642-1 - SSP/SP
CPF: 225.992.638-08

NOME: GILSON HERMSDORFF
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO - SUGEC1/GECEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 34.060.250-8 - SSP/SP
CPF: 224.724.498-01

CONTRATADA: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 13.398.976/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, N° 49 - GRP 404, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20011-030

TELEFONE: (21) 2507-5241

E-MAIL: comercial@worksso.com.br

REPRESENTANTE(S):

NOME: **GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO**

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA ADMINISTRADORA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 28.208.394-8 - DETRAN/RJ

CPF: 143.891.037-17

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RAUL DE ALBUQUERQUE, Nº 15, PIRATININGA, NITERÓI/RJ

CEP: 24358-405

TELEFONE: (21) 2507-5241

E-MAIL: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades da Superintendência Estadual do Maranhão, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 2 do Edital - Projeto Básico e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2 O valor global para o presente Contrato é de **R$ 64.299,81** (**sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos**), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº 1: Região Norte do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	624,27	64.299,81

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1.3 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, após o início da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma de execução no item 5 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): De acordo com anexo 03 relação de unidades e nº de empregados.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
18011.44401.070008	SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: MA/SE/GEPES

Telefone: (98) 2107-2375

E-Mail: gepes-ma@correios.com.br

Área Gestora Administrativa: GER CON EXEC CONTRAT/GCEC/SPM

Telefone: (11) 4313-8501

E-Mail: gecec-spm-gcec@correios.com.br

7.1.2 Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO

Telefone: (21) 2507-5241

E-Mail: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

8.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

8.3 Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

8.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no

corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;

8.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.7.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.8 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.8.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.9 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.10 Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.11 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras

irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.12 Manter identificados todos os empregados e, quando for o caso, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, e o “Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:

http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.2.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.2.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.2.2.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.2.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.3 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.2.4 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.2.5 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.2.6 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.2.7 - Nos documentos fiscais, o campo “Tomador dos Serviços” deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.2.8 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1. REAJUSTE

13.1.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

13.1.2 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

13.1.3 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a da data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

13.1.4. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

13.1.5 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

13.1.6 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo IPCA/IBGE que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \left[\frac{I1}{I0} \right]$$

Onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

*I*1 > número-índice relativo a data de aniversário da proposta*****

*I*0 > número-índice relativo a de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso*****

*** considerar o último índice divulgado**

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.1.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma

financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência,** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência

para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea “b”.

15.1.2 **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1 **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

15.1.2.2 **Demais multas:**

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 15.1.2.1 deste instrumento: 3% (três por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste Contrato para cada ocorrência;

c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de vigência deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea “b”, sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea “f”.

18.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3 Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5.

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de vigência do Termo Aditivo, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

18.10 *DO OBJETO: Será a indicada na PROPOSTA ECONÔMICA, respeitado o prazo mínimo previsto na Lei 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

19.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

20.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º **23000009/2023 - SE/MA** homologado por meio do Relatório nº 165/2024 de 22/03/2024.

20.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na *internet*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TESTEMUNHAS:

1)_____

NOME: ANDRÉ LUIS SILVA GALDINO

CPF: 279.624.138-67

2)_____

NOME: PAULO ROBERTO FRANCISCO

CPF: 128.379.108-05

Apêndice 1

MATRIZ DE RISCOS

(47999904)

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

Outros Anexos:

Proposta Econômica e Planilha de Custos em PDF (SEI nº 47999898)

Planilha de Custos em Excel (SEI nº 47999900)

Projeto Básico e seus Anexos (SEI nº 47999909)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Francisco**, **Analista de Correios Jr - Administrador**, em 27/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Vieira Procópio**, **Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47999854** e o código CRC **72DA9042**.

Referência: Processo nº 53177.018571/2024-21 SEI nº 47999854

CONTRATO Nº 264/2024 SE/MA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), NAS UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119
ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, Nº 592, BLOCO II - VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
CEP: 05311-900
TELEFONE: (11) 4313-8501
E-MAIL: GECEC-SPM-GCEC@CORREIOS.COM.BR

REPRESENTANTE (S):

NOME: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
FUNÇÃO: SUBGERENTE DE CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - SUGEC2/GECEC/SE/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 35.838.642-1 - SSP/SP
CPF: 225.992.638-08

NOME: GILSON HERMSDORFF
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO - SUGEC1/GECEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 34.060.250-8 - SSP/SP
CPF: 224.724.498-01

CONTRATADA: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 13.398.976/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, N° 49 - GRP 404, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20011-030

TELEFONE: (21) 2507-5241

E-MAIL: comercial@worksso.com.br

REPRESENTANTE(S):

NOME: **GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO**

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA ADMINISTRADORA

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 28.208.394-8 - DETRAN/RJ

CPF: 143.891.037-17

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RAUL DE ALBUQUERQUE, Nº 15, PIRATININGA, NITERÓI/RJ

CEP: 24358-405

TELEFONE: (21) 2507-5241

E-MAIL: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nas unidades da Superintendência Estadual do Maranhão, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 2 do Edital - Projeto Básico e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2 O valor global para o presente Contrato é de **R$ 74.199,14** (**setenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos**), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº 2: Região Sul do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	720,38	74.199,14

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1.3 No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, após o início da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma de execução no item 5 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): De acordo com anexo 03 relação de unidades e nº de empregados.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
18011.44401.070008	SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: MA/SE/GEPES

Telefone: (98) 2107-2375

E-Mail: gepes-ma@correios.com.br

Área Gestora Administrativa: GER CON EXEC CONTRAT/GCEC/SPM

Telefone: (11) 4313-8501

E-Mail: gecec-spm-gcec@correios.com.br

7.1.2 Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO

Telefone: (21) 2507-5241

E-Mail: comercial@worksso.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

8.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

8.3 Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

8.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no

corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;

8.5 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.7.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.8 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.8.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.9 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.10 Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.11 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras

irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.12 Manter identificados todos os empregados e, quando for o caso, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4 Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5 Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o “Programa de *Compliance* dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, e o “Regime Disciplinar Deveres e Proibições", que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.correios.com.br (página principal).

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades com alto padrão de integridade, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, obrigando-se a comunicar à Contratante eventuais irregularidades que constatarem ou apurarem no exercício de suas atividades, de modo a preservar o nome e a reputação da Contratante, evitando perdas de ordem financeira e moral.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:

http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.2.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.2.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.2.2.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.2.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.3 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.2.4 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.2.5 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.2.6 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.2.7 - Nos documentos fiscais, o campo “Tomador dos Serviços” deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.2.8 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

13.1. REAJUSTE

13.1.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

13.1.2 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

13.1.3 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a da data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

13.1.4. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

13.1.5 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

13.1.6 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo IPCA/IBGE que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * \left[\frac{I1}{I0} \right]$$

Onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

*I*1 > número-índice relativo a data de aniversário da proposta*****

*I*0 > número-índice relativo a de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso*****

*** considerar o último índice divulgado**

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.1.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma

financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência,** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência

para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea “b”.

15.1.2 **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1 **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Instrumento: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

15.1.2.2 **Demais multas:**

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 15.1.2.1 deste instrumento: 3% (três por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1: 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste Contrato para cada ocorrência;

c) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de vigência deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea “b”, sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea “f”.

18.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3 Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5.

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de vigência do Termo Aditivo, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

18.10 *DO OBJETO: Será a indicada na PROPOSTA ECONÔMICA, respeitado o prazo mínimo previsto na Lei 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

19.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

19.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

20.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º **23000009/2023 - SE/MA** homologado por meio do Relatório nº 165/2024 de 22/03/2024.

20.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na *internet*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TESTEMUNHAS:

1)_____

NOME: ANDRÉ LUIS SILVA GALDINO

CPF: 279.624.138-67

2)_____

NOME: PAULO ROBERTO FRANCISCO

CPF: 128.379.108-05

Apêndice 1

MATRIZ DE RISCOS

(48010053)

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

Outros Anexos:

Proposta Econômica e Planilha de Custos em PDF (SEI nº 48010049)

Planilha de Custos em Excel (SEI nº 48010050)

Projeto Básico e seus Anexos (SEI nº 48010054)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Francisco**, **Analista de Correios Jr - Administrador**, em 27/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle Vieira Procópio**, **Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48010031** e o código CRC **2C18571B**.

Referência: Processo nº 53177.018644/2024-84 SEI nº 48010031

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações do Maranhão; CNPJ 34.028.316/0034-71, com sede à Praça João Lisboa, 292 - centro - SAO LUIS/MA - CEP 65002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0263/2024 SE/MA
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/03/2024 a 27/09/2025
- **Valor Global:** R$ 64.299,81 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Maranhão

LOTE Nº 1: Região Norte do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	624,27	64.299,81

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

AC AFONSO CUNHA	MA
AC AGUA DOCE DO MARANHAO	MA
AC ALCANTARA	MA
AC ALTAMIRA DO MA	MA
AC ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA
AC ANAJATUBA	MA
AC ANAPURUS	MA
AC APICUM ACU	MA
AC ARAGUANA	MA
AC ARAIOSES	MA
AC ARARI	MA
AC AXIXA	MA
AC BACABEIRA	MA
AC BACURI	MA
AC BACURITUBA	MA
AC BARREIRINHAS	MA
AC BELA VISTA DO MARANHAO	MA
AC BELAGUA	MA
AC BEQUIMAO	MA

AC BOA VISTA DO GURUPI	MA
AC BOM JARDIM	MA
AC BREJO	MA
AC BURITI	MA
AC CACHOEIRA GRANDE	MA
AC CAJAPIO	MA
AC CAJARI	MA
AC CANDIDO MENDES	MA
AC CANTANHEDE	MA
AC CARUTAPERA	MA
AC CEDRAL	MA
AC CENTRAL DO MARANHAO	MA
AC CENTRO DO GUILHERME	MA
AC CENTRO NOVO DO MARANHAO	MA
AC CHAPADINHA	MA
AC COELHO NETO	MA
AC CONCEICAO DO LAGO ACU	MA
AC CURURUPU	MA
AC GODOFREDO VIANA	MA
AC GOVERNADOR NEWTON BELLO	MA
AC GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA
AC GUIMARAES	MA
AC HUMBERTO DE CAMPOS	MA
AC ICATU	MA
AC IGARAPE DO MEIO	MA
AC ITAPECURU MIRIM	MA
AC JUNCO DO MARANHAO	MA
AC LUIS DOMINGUES	MA
AC MAGALHAES DE ALMEIDA	MA
AC MARACACUME	MA
AC MARANHAOZINHO	MA
AC MATA ROMA	MA
AC MATINHA	MA
AC MATOES DO NORTE	MA
AC MILAGRES DO MARANHAO	MA
AC MIRANDA DO NORTE	MA
AC MIRINZAL	MA
AC MONCAO	MA
AC MORROS	MA
AC NINA RODRIGUES	MA
AC NOVA OLINDA DO MARANHAO	MA
AC OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA
AC PALMEIRANDIA	MA
AC PAULINO NEVES	MA
AC PAULO RAMOS	MA
AC PEDRO DO ROSARIO	MA
AC PENALVA	MA
AC PERI MIRIM	MA

AC PINDARE MIRIM	MA
AC PINHEIRO	MA
AC PIRAPEMAS	MA
AC PORTO RICO DO MARANHAO	MA
AC PRESIDENTE JUSCELINO	MA
AC PRESIDENTE MEDICI	MA
AC PRESIDENTE SARNEY	MA
AC PRESIDENTE VARGAS	MA
AC PRIMEIRA CRUZ	MA
AC ROSARIO	MA
AC SANTA HELENA	MA
AC SANTA INES	MA
AC SANTA LUZIA	MA
AC SANTA LUZIA DO PARUA	MA
AC SANTA QUITERIA DO MARANHAO	MA
AC SANTA RITA	MA
AC SANTANA DO MARANHAO	MA
AC SANTO AMARO DO MARANHAO	MA
AC SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MA
AC SAO BENTO	MA
AC SAO BERNARDO	MA
AC SAO JOAO BATISTA	MA
AC SAO JOAO DO CARU	MA
AC SAO MATEUS DO MARANHAO	MA
AC SAO VICENTE FERRER	MA
AC SERRANO DO MARANHAO	MA
AC TUFILANDIA	MA
AC TURIACU	MA
AC TURILANDIA	MA
AC TUTOIA	MA
AC VARGEM GRANDE	MA
AC VIANA	MA
AC VITORIA DO MEARIM	MA
AC VITORINO FREIRE	MA
AC ZE DOCA	MA
CDD SANTA INES	MA

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 14/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62075446** e o código CRC **690CA107**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.052128/2025-19 São Paulo - 13/11/2025 SEI nº 62075446

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: nº 13.398.976/0001-06, estabelecida Rua da Quitanda, 49 GRP 404 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP:20011030, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações do Maranhão; CNPJ 34.028.316/0034-71, com sede à Praça João Lisboa, 292 - centro - SAO LUIS/MA - CEP 65002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0264/2024 SE/MA
- **% de Execução:** 100% -
- **Vigência:** 27/03/2024 a 27/09/2025
- **Valor Global:** R$ 74.199,14 (setenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos),;
- **Objeto**: Prestação de serviços para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em unidades da Superintendência Estadual do Maranhão

LOTE Nº 2: Região Sul do Estado do Maranhão.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇOS (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	09910404	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	103	720,38	74.199,14

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

QUANT.	ESTABELECIMENTO	UF
1	AC ACAILANDIA	MA
2	AC ALDEIAS ALTAS	MA
3	AC ALTO ALEGRE DO MARANHAO	MA
4	AC ALTO PARNAIBA	MA
5	AC AMARANTE DO MARANHAO	MA
6	AC ARAME	MA
7	AC BACABAL	MA
8	AC BALSAS - CDD BALSAS	MA
9	AC BARAO DE GRAJAU	MA
10	AC BARRA DO CORDA	MA
11	AC BENEDITO LEITE	MA
12	AC BOM JESUS DAS SELVAS	MA
13	AC BOM LUGAR	MA
14	AC BURITI BRAVO	MA
15	AC BURITICUPU	MA
16	AC BURITIRANA	MA
17	AC CAMPESTRE DO MARANHAO	MA

18	AC CAPINZAL DO NORTE	MA
19	AC CAROLINA	MA
20	AC CAXIAS - REATE02	MA
21	AC CIDELANDIA	MA
22	AC CODO	MA
23	AC COLINAS	MA
24	AC COROATA	MA
25	AC DAVINOPOLIS	MA
26	AC DOM PEDRO	MA
27	AC ESPERANTINOPOLIS	MA
28	AC ESTREITO	MA
29	AC FEIRA NOVA	MA
30	AC FERNANDO FALCAO	MA
31	AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA
32	AC FORTUNA	MA
33	AC GONCALVES DIAS	MA
34	AC GOVERNADOR ARCHER	MA
35	AC GOVERNADOR EDISON LOBAO	MA
36	AC GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MA
37	AC GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MA
38	AC GRACA ARANHA	MA
39	AC GRAJAU	MA
40	AC IGARAPE GRANDE	MA
41	AC IMPERATRIZ - REATE03	MA
42	AC ITAIPAVA DO GRAJAU	MA
43	AC ITINGA DO MARANHAO	MA
44	AC JENIPAPO DOS VIEIRAS	MA
45	AC JOAO LISBOA	MA
46	AC JOSELANDIA	MA
47	AC LAGO DA PEDRA	MA
48	AC LAGO DO JUNCO	MA
49	AC LAGO DOS RODRIGUES	MA
50	AC LAGO VERDE	MA
51	AC LAGOA DO MATO	MA
52	AC LAGOA GRANDE DO MARANHAO	MA
53	AC LAJEADO NOVO	MA
54	AC LIMA CAMPOS	MA
55	AC LORETO	MA
56	AC MATOES	MA
57	AC MIRADOR	MA
58	AC MONTES ALTOS	MA

59	AC NOVA IORQUE	MA
60	AC OLHO DAGUA DAS CUNHAS	MA
61	AC PARAIBANO	MA
62	AC PARNARAMA	MA
63	AC PARQUE ALVORADA	MA
64	AC PASSAGEM FRANCA	MA
65	AC PASTOS BONS	MA
66	AC PEDREIRAS	MA
67	AC PERITORO	MA
68	AC PIO XII	MA
69	AC POCAO DE PEDRAS	MA
70	AC PORTO FRANCO	MA
71	AC PRESIDENTE DUTRA	MA
72	AC RIACHAO	MA
73	AC RIBAMAR FIQUENE	MA
74	AC SAMBAIBA	MA
75	AC SANTA FILOMENA DO MARANHAO	MA
76	AC SANTO ANTONIO DOS LOPES	MA
77	AC SAO DOMINGOS DO MARANHAO	MA
78	AC SAO FELIX DE BALSAS	MA
79	AC SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA
80	AC SAO FRANCISCO DO MARANHAO	MA
81	AC SAO JOAO DO SOTER	MA
82	AC SAO JOAO DOS PATOS	MA
83	AC SAO JOSE DOS BASILIOS	MA
84	AC SAO LUIZ GONZAGA MARANHAO	MA
85	AC SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA
86	AC SAO PEDRO DOS CRENTES	MA
87	AC SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA
88	AC SAO RAIMUNDO DOCA BEZERRA	MA
89	AC SATUBINHA	MA
90	AC SENADOR ALEXANDRE COSTA	MA
91	AC SENADOR LA ROCQUE	MA
92	AC SITIO NOVO	MA
93	AC SUCUPIRA DO NORTE	MA
94	AC SUCUPIRA DO RIACHAO	MA
95	AC TASSO FRAGOSO	MA
96	AC TIMBIRAS	MA
97	AC TIMON	MA
98	AC TRIZIDELA DO VALE	MA
99	AC TUNTUN	MA
100	AC VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MA
101	CDD CAXIAS	MA

102	COMPLEXO IMPERATRIZ	MA
103	CDD TIMON	MA

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato..

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza**, **Subgerente - G1**, em 17/11/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62130832** e o código CRC **E5B2E9D1**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

LOTE 1

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC AFONSO CUNHA	PRACA DA COMUNIDADE	SN	CENTRO	AFONSO CUNHA	MA	65505970	SIM	2
AC AGUA DOCE DO MARANHAO	RUA DAS NACOES	260A	CENTRO	AGUA DOCE DO MARANHAO	MA	65578970	SIM	2
AC ALCANTARA	RUA JOSE MARQUES DE CARVALHO	3	CENTRO	ALCANTARA	MA	65250970	SIM	2
AC ALTAMIRA DO MA	RUA HENRIQUE CARDOSO DE MACEDO	SN	CENTRO	ALTAMIRA DO MARANHAO	MA	65310970	SIM	2
AC ALTO ALEGRE DO PINDARE	PRACA PADRE ANDRE	460	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	65398970	SIM	2
AC ANAJATUBA	PRACA SEBASTIAO MARINHO DE PAULA	95	CENTRO	ANAJATUBA	MA	65490970	SIM	3
AC ANAPURUS	AVENIDA JOAO FRANCISCO MONTELES	880	CENTRO	ANAPURUS	MA	65525970	SIM	3
AC APICUM ACU	PRACA DOS TRES PODERES	SN	CENTRO	APICUM-ACU	MA	65275970	SIM	1
AC ARAGUANA	AVENIDA MARECHAL SILVA FILHO	SN	CENTRO	ARAGUANA	MA	65368970	SIM	2
AC ARAIOSES	AVENIDA DOUTOR PAULO RAMOS	SN	CONCEICAO	ARAIOSES	MA	65570970	SIM	2
AC ARARI	RUA PADRE JOSE DA CUNHA DECA	SN	CENTRO	ARARI	MA	65480970	SIM	3
AC AXIXA	PRACA DA SAUDE	5	CENTRO	AXIXA	MA	65148970	SIM	3
AC BACABEIRA	AVENIDA JOSE DA SILVA CALVET	SN	CENTRO	BACABEIRA	MA	65143970	SIM	2
AC BACURI	AVENIDA PADRE JOAO CARA	SN	CENTRO	BACURI	MA	65270970	SIM	2
AC BACURITUBA	RUA SAO LINO	SN	CENTRO	BACURITUBA	MA	65233970	SIM	1
AC BARREIRINHAS	RUA MAJOR GALLAS	95	CENTRO	BARREIRINHAS	MA	65590970	SIM	4
AC BELA VISTA DO MARANHAO	RUA DO COMERCIO LOTE A	119	CENTRO	BELA VISTA DO MARANHAO	MA	65335970	SIM	1
AC BELAGUA	RUA DO SOL	SN	CENTRO	BELAGUA	MA	65535970	SIM	1
AC BEQUIMAO	RUA BARAO DO RIO BRANCO	SN	CENTRO	BEQUIMAO	MA	65248970	SIM	4
AC BOA VISTA DO GURUPI	RUA DA MATRIZ	91	CENTRO	BOA VISTA DO GURUPI	MA	65292970	SIM	1
AC BOM JARDIM	AVENIDA JOSE PEDRO DE VASCONCELOS	1816	CENTRO	BOM JARDIM	MA	65380970	SIM	1
AC BREJO	AVENIDA LUIS RODRIGUES	159	CENTRO	BREJO	MA	65520970	SIM	2
AC BURITI	RUA GENERAL LINO MACHADO	355	CENTRO	BURITI	MA	65515970	SIM	3
AC CACHOEIRA GRANDE	RUA DO COMERCIO	23	CENTRO	CACHOEIRA GRANDE	MA	65165970	SIM	1
AC CAJAPIO	RUA DA CHAPADINHA	SN	CENTRO	CAJAPIO	MA	65230970	SIM	2
AC CAJARI	RUA VITORINO FREIRE	715	CENTRO	CAJARI	MA	65210970	SIM	3
AC CANDIDO MENDES	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	521	CENTRO	CANDIDO MENDES	MA	65280970	SIM	1
AC CANTANHEDE	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	SN	CENTRO	CANTANHEDE	MA	65465970	SIM	2
AC CARUTAPERA	TRAVESSA SIMPLICIO CHAVES	1056	CENTRO	CARUTAPERA	MA	65295970	SIM	3
AC CEDRAL	RUA GREGORIO TITO GONCALVES	268	CENTRO	CEDRAL	MA	65260970	SIM	2

LOTE 1

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC CENTRAL DO MARANHAO	AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DINO	SN	CENTRO	CENTRAL DO MARANHAO	MA	65267970	SIM	2
AC CENTRO DO GUILHERME	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	CENTRO DO GUILHERME	MA	65288970	SIM	2
AC CENTRO NOVO DO MARANHAO	RUA DO COMERCIO	530	CENTRO	CENTRO NOVO DO MARANHAO	MA	65299970	SIM	2
AC CHAPADINHA	RUA SEBASTIAO BARBOSA	SN	CENTRO	CHAPADINHA	MA	65500970	SIM	11
AC COELHO NETO	RUA RIO BRANCO	116	CENTRO	COELHO NETO	MA	65620970	SIM	7
AC CONCEICAO DO LAGO ACU	AVENIDA DOUTOR DANTAS RIBEIRO NETO	SN	CENTRO	CONCEICAO DO LAGO-ACU	MA	65340970	SIM	2
AC CURURUPU	RUA MARTIR DA PATRIA	10	CENTRO	CURURUPU	MA	65268970	SIM	4
AC GODOFREDO VIANA	RUA VEREADOR JOSE ANDRADE	386	CENTRO	GODOFREDO VIANA	MA	65285970	SIM	2
AC GOVERNADOR NEWTON BELLO	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	SN	CENTRO	GOVERNADOR NEWTON BELLO	MA	65363970	SIM	1
AC GOVERNADOR NUNES FREIRE	RUA DO COMERCIO	1371	CENTRO	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MA	65284970	SIM	2
AC GUIMARAES	AVENIDA DIAS VIEIRA	458	CENTRO	GUIMARAES	MA	65255970	SIM	3
AC HUMBERTO DE CAMPOS	RUA OTAVIANO RIBEIRO		CENTRO	HUMBERTO DE CAMPOS	MA	65180970	SIM	2
AC ICATU	RUA DUQUE DE CAXIAS	SN	CENTRO	ICATU	MA	65170970	SIM	1
AC IGARAPE DO MEIO	RUA DAS FLORES	56	CENTRO	IGARAPE DO MEIO	MA	65345970	SIM	3
AC ITAPECURU MIRIM	PRACA DA MATRIZ	SN	CENTRO	ITAPECURU MIRIM	MA	65485970	SIM	9
AC JUNCO DO MARANHAO	RUA PRIMEIRO DE JUNHO	102	CENTRO	JUNCO DO MARANHAO	MA	65294970	SIM	1
AC LUIS DOMINGUES	TRAVESSA HERACLITO RODRIGUES	302	SAO JOAO	LUIS DOMINGUES	MA	65290970	SIM	2
AC MAGALHAES DE ALMEIDA	RUA BENEDITO ROMAO DE SOUZA	302	CENTRO	MAGALHAES DE ALMEIDA	MA	65560970	SIM	3
AC MARACACUME	AVENIDA DAYZE DE SOUSA	369	CENTRO	MARACACUME	MA	65289970	SIM	4
AC MARANHAOZINHO	AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA	SN	CENTRO	MARANHAOZINHO	MA	65283970	SIM	1
AC MATA ROMA	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA	421A	CENTRO	MATA ROMA	MA	65510970	SIM	2
AC MATINHA	AVENIDA MAJOR HERACLITO ALVES SILVA	349	CENTRO	MATINHA	MA	65218970	SIM	3
AC MATOES DO NORTE	AVENIDA DO COMERCIO	SN	CENTRO	MATOES DO NORTE	MA	65468970	SIM	1
AC MILAGRES DO MARANHAO	RUA CORONEL FRANCISCO MACATRAO	102	CENTRO	MILAGRES DO MARANHAO	MA	65545970	SIM	1
AC MIRANDA DO NORTE	AVENIDA DO COMERCIO	216	CENTRO	MIRANDA DO NORTE	MA	65495970	SIM	5
AC MIRINZAL	AVENIDA GOVERNADOR ANTONIO DINO	197	CENTRO	MIRINZAL	MA	65265970	SIM	3
AC MONCAO	RUA JACINTO JORGE GOMES	SN	CENTRO	MONCAO	MA	65360970	SIM	3
AC MORROS	RUA PAULO RAMOS	62	CENTRO	MORROS	MA	65160970	SIM	2
AC NINA RODRIGUES	RUA DE DEZEMBRO	SN	CENTRO	NINA RODRIGUES	MA	65450970	SIM	2
AC NOVA OLINDA DO MARANHAO	RUA DO COMERCIO	585	CENTRO	NOVA OLINDA DO MARANHAO	MA	65274970	SIM	3

LOTE 1

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC OLINDA NOVA DO MARANHAO	RODOVIA MA014	14	CENTRO	OLINDA NOVA DO MARANHAO	MA	65223970	SIM	3
AC PALMEIRANDIA	TRAVESSA MANOEL ABREU MELO	SN	CENTRO	PALMEIRANDIA	MA	65238970	SIM	3
AC PAULINO NEVES	AVENIDA DR PAULO RAMOS	49	CENTRO	PAULINO NEVES	MA	65585970	SIM	2
AC PAULO RAMOS	PRACA DO MERCADO CENTRAL	SN	CENTRO	PAULO RAMOS	MA	65716970	SIM	2
AC PEDRO DO ROSARIO	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES	SN	CENTRO	PEDRO DO ROSARIO	MA	65206970	SIM	1
AC PENALVA	RUA CELSO MAGALHAES DE ALMEIDA	280	CENTRO	PENALVA	MA	65213970	SIM	4
AC PERI MIRIM	RUA GOMES DE CASTRO	SN	CENTRO	PERI MIRIM	MA	65245970	SIM	1
AC PINDARE MIRIM	RUA DA MACAUBA	141	CENTRO	PINDARE MIRIM	MA	65370970	SIM	2
AC PINHEIRO	RUA ALBINO PAIVA	489	CENTRO	PINHEIRO	MA	65200970	SIM	16
AC PIRAPEMAS	AVENIDA ANTONIO RIBEIRO	399	CENTRO	PIRAPEMAS	MA	65460970	SIM	1
AC PORTO RICO DO MARANHAO	RUA DA PAZ	44	CENTRO	PORTO RICO DO MARANHAO	MA	65263970	SIM	2
AC PRESIDENTE JUSCELINO	RUA SANTA MARIA	SN	CENTRO	PRESIDENTE JUSCELINO	MA	65140970	SIM	1
AC PRESIDENTE MEDICI	AVENIDA SANTA TERESA	SN	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	MA	65279970	SIM	2
AC PRESIDENTE SARNEY	AVENIDA PADRE LUIS RISSO	SN	CENTRO	PRESIDENTE SARNEY	MA	65204970	SIM	2
AC PRESIDENTE VARGAS	AVENIDA PEDRO DAREU	39	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	MA	65455970	SIM	2
AC PRIMEIRA CRUZ	AVENIDA DE OUTUBRO	16	CENTRO	PRIMEIRA CRUZ	MA	65190970	SIM	1
AC ROSARIO	RUA DOUTOR URBANO SANTOS	1020	CENTRO	ROSARIO	MA	65150970	SIM	5
AC SANTA HELENA	RUA DOUTOR PAULO RAMOS	406	CENTRO	SANTA HELENA	MA	65208970	SIM	5
AC SANTA INES	RUA DA RAPOSA	44	CENTRO	SANTA INES	MA	65300970	SIM	5
AC SANTA LUZIA	AVENIDA NEWTON BELO	SN	CENTRO	SANTA LUZIA	MA	65390970	SIM	6
AC SANTA LUZIA DO PARUA	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA	1148	CENTRO	SANTA LUZIA DO PARUA	MA	65272970	SIM	4
AC SANTA QUITERIA DO MARANHAO	AVENIDA CORONEL FRANCISCO MOREIRA	SN	CENTRO	SANTA QUITERIA DO MARANHA	MA	65540970	SIM	3
AC SANTA RITA	AVENIDA IVAR SALDANHA	780	CENTRO	SANTA RITA	MA	65145970	SIM	4
AC SANTANA DO MARANHAO	AVENIDA ROSEANA SARNEY	SN	CENTRO	SANTANA DO MARANHAO	MA	65555970	SIM	1
AC SANTO AMARO DO MARANHAO	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	SANTO AMARO	MA	65195970	SIM	1
AC SAO BENEDITO DO RIO PRETO	RUA JOSE MESQUITA	SN	CENTRO	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MA	65440970	SIM	1
AC SAO BENTO	RUA PROFESSOR TITO SOARES	SN	CENTRO	SAO BENTO	MA	65235970	SIM	5
AC SAO BERNARDO	RUA BERNARDO LIMA	1219	CENTRO	SAO BERNARDO	MA	65550970	SIM	3
AC SAO JOAO BATISTA	PRACA DA MATRIZ	SN	CENTRO	SAO JOAO BATISTA	MA	65225970	SIM	2
AC SAO JOAO DO CARU	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	SAO JOAO DO CARU	MA	65385970	SIM	1

LOTE 1

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC SAO MATEUS DO MARANHAO	AVENIDA RODOVIARIA	997	CENTRO	SAO MATEUS DO MARANHAO	MA	65470970	SIM	3
AC SAO VICENTE FERRER	RUA DOM PEDRO II	97	CENTRO	SAO VICENTE FERRER	MA	65220970	SIM	3
AC SERRANO DO MARANHAO	AVENIDA DAS PALMEIRAS	SN	CENTRO	SERRANO DO MARANHAO	MA	65269970	SIM	1
AC TUFILANDIA	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	TUFILANDIA	MA	65378970	SIM	2
AC TURIACU	RUA GODOFREDO VIANA	SN	CENTRO	TURIACU	MA	65278970	SIM	3
AC TURILANDIA	AVENIDA PRINCIPAL	SN	CENTRO	TURILANDIA	MA	65276970	SIM	2
AC TUTOIA	RUA DE NAZARE	SN	CENTRO	TUTOIA	MA	65580970	SIM	4
AC VARGEM GRANDE	RUA DOUTOR NINA RODRIGUES	149	CENTRO	VARGEM GRANDE	MA	65430970	SIM	4
AC VIANA	PRACA OZIMO DE CARVALHO	SN	CENTRO	VIANA	MA	65215970	SIM	8
AC VITORIA DO MEARIM	ROD BR 222	14	CENTRO	VITORIA DO MEARIM	MA	65350970	SIM	5
AC VITORINO FREIRE	RUA DA PAZ	SN	CENTRO	VITORINO FREIRE	MA	65320970	SIM	3
AC ZE DOCA	TIRADENTES	49	CENTRO	ZE DOCA	MA	65365970	SIM	7
CDD SANTA INES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	4286	SAO CRISTOVAO	SANTA INES	MA	65304970	SIM	23

LOTE 2

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC ACAILANDIA	RUA BOM JESUS	307	CENTRO	ACAILANDIA	MA	65930970	SIM	18
AC ALDEIAS ALTAS	AV. JOAO MACHADO A ROSA	183	CENTRO	ALDEIAS ALTAS	MA	65610970	SIM	2
AC ALTO ALEGRE DO MARANHAO	AVENIDA RODOVIARIA	SN	CENTRO	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	MA	65413970	SIM	2
AC ALTO PARNAIBA	AVENIDA RIO PARNAIBA	475	CENTRO	ALTO PARNAIBA	MA	65810970	SIM	1
AC AMARANTE DO MARANHAO	RUA JOSE DE RIBAMAR	252	CENTRO	AMARANTE DO MARANHAO	MA	65923970	SIM	3
AC ARAME	AVENIDA ULISSES GUIMARAES	749	CENTRO	ARAME	MA	65945970	SIM	3
AC BACABAL	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	25	CENTRO	BACABAL	MA	65700970	SIM	18
AC BALSAS - CDD BALSAS	AVENIDA JOAO PESSOA	43	CENTRO	BALSAS	MA	65800970	SIM	16
AC BARAO DE GRAJAU	RUA PEDRO FERREIRA GOES	259	CENTRO	BARAO DE GRAJAU	MA	65660970	SIM	5
AC BARRA DO CORDA	RUA ISAAC MARTINS	404	CENTRO	BARRA DO CORDA	MA	65950970	SIM	12
AC BENEDITO LEITE	RUA DE JULHO	134	CENTRO	BENEDITO LEITE	MA	65885970	SIM	1
AC BOM JESUS DAS SELVAS	RUA DOS JAMBEIROS	107	CENTRO	BOM JESUS DAS SELVAS	MA	65395970	SIM	3
AC BOM LUGAR	RUA MANUEL SEVERO	SN	CENTRO	BOM LUGAR	MA	65704970	SIM	1
AC BURITI BRAVO	RUA DA BANDEIRA	138	CENTRO	BURITI BRAVO	MA	65685970	SIM	3
AC BURITICUPU	AVENIDA JOAO CASTELO	57	CENTRO	BURITICUPU	MA	65393970	SIM	8
AC BURITIRANA	AVENIDA SENADOR LA ROQUE	543	CENTRO	BURITIRANA	MA	65935971	SIM	2
AC CAMPESTRE DO MARANHAO	RUA ONILDO GOMES	54	CENTRO	CAMPESTRE DO MARANHAO	MA	65968970	SIM	1
AC CAPINZAL DO NORTE	AVENIDA CONEGO ALTEREDO	SN	CENTRO	CAPINZAL DO NORTE	MA	65735970	SIM	1
AC CAROLINA	PRACA ALIPIO CARVALHO	30	CENTRO	CAROLINA	MA	65980970	SIM	6
AC CAXIAS - REATE02	TRAV. DESEMBARGADOR MORATO	487	CENTRO	CAXIAS	MA	65600970	SIM	18
AC CIDELANDIA	RUA MANOEL TRINDADE	1609	CENTRO	CIDELANDIA	MA	65921970	SIM	1
AC CODO	PRACA FERREIRA BAYMA	213	CENTRO	CODO	MA	65400970	SIM	16
AC COLINAS	PRACA DO MERCADO CENTRAL	SN	CENTRO	COLINAS	MA	65690970	SIM	7
AC COROATA	RUA SENADOR BENEDITO LEITE	2026	CENTRO	COROATA	MA	65415970	SIM	8
AC DAVINOPOLIS	AVENIDA DAVI ALVES SILVA	463	CENTRO	DAVINOPOLIS	MA	65927970	SIM	1
AC DOM PEDRO	PRACA TEIXEIRA FREITAS	46	CENTRO	DOM PEDRO	MA	65765970	SIM	5
AC ESPERANTINOPOLIS	RUA VITURINO FREIRE	103	CENTRO	ESPERANTINOPOLIS	MA	65750970	SIM	2
AC ESTREITO	AVENIDA MARANHAO	159	CENTRO	ESTREITO	MA	65975970	SIM	4

LOTE 2

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC FEIRA NOVA	AVENIDA BRASIL	213	CENTRO	FEIRA NOVA DO MARANHAO	MA	65995970	SIM	2
AC FERNANDO FALCAO	RUA ANTONIO PEREIRA SANTIAGO	SN	CENTRO	FERNANDO FALCAO	MA	65964970	SIM	1
AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	RUA DO COMERCIO	205	CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA	65805970	SIM	2
AC FORTUNA	AVENIDA NEWTON BELLO	SN	CENTRO	FORTUNA	MA	65695970	SIM	1
AC GONCALVES DIAS	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	GONCALVES DIAS	MA	65775970	SIM	2
AC GOVERNADOR ARCHER	AVENIDA MANOEL PACIENCIA	SN	CENTRO	GOVERNADOR ARCHER	MA	65770970	SIM	2
AC GOVERNADOR EDISON LOBAO	RUA SANTA RITA	817	CENTRO	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MA	65928970	SIM	4
AC GOVERNADOR EUGENIO BARROS	AVENIDA 11 DE MARCO	220	CENTRO	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MA	65780970	SIM	3
AC GOVERNADOR LUIZ ROCHA	RUA COLACO VERAS 261	261	CENTRO	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MA	65795970	SIM	1
AC GRACA ARANHA	RUA SAO FRANCISCO	104	CENTRO	GRACA ARANHA	MA	65785970	SIM	1
AC GRAJAU	RUA FREI BENJAMIM DE BORNO	SN	CENTRO	GRAJAU	MA	65940970	SIM	3
AC IGARAPE GRANDE	AVENIDA JOAO CARVALHO	148	CENTRO	IGARAPE GRANDE	MA	65720970	SIM	1
AC IMPERATRIZ - REATE03	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	45	CENTRO	IMPERATRIZ	MA	65900970	SIM	20
AC ITAIPAVA DO GRAJAU	RUA MARIA LIVINO	7	CENTRO	ITAIPAVA DO GRAJAU	MA	65948970	SIM	1
AC ITINGA DO MARANHAO	RUA DUQUE DE CAXIAS	864	CENTRO	ITINGA DO MARANHAO	MA	65939970	SIM	4
AC JENIPAPO DOS VIEIRAS	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	JENIPAPO DOS VIEIRAS	MA	65962970	SIM	2
AC JOAO LISBOA	RUA DE NOVEMBRO	581	CENTRO	JOAO LISBOA	MA	65922970	SIM	5
AC JOSELANDIA	RUA DOUTOR JOSE FALCAO	10	CENTRO	JOSELANDIA	MA	65755970	SIM	1
AC LAGO DA PEDRA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	212	CENTRO	LAGO DA PEDRA	MA	65715970	SIM	5
AC LAGO DO JUNCO	RUA COR HOSANO GOMES FERREIRA	SN	CENTRO	LAGO DO JUNCO	MA	65710970	SIM	1
AC LAGO DOS RODRIGUES	AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA	25	CENTRO	LAGO DOS RODRIGUES	MA	65712970	SIM	1
AC LAGO VERDE	AV VEREADOR OSMAR RODRIGUES LIMA	1183	CENTRO	LAGO VERDE	MA	65705970	SIM	1
AC LAGOA DO MATO	RUA PAU BRASIL	SN	CENTRO	LAGOA DO MATO	MA	65683970	SIM	1
AC LAGOA GRANDE DO MARANHAO	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	98	CENTRO	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	MA	65718970	SIM	1
AC LAJEADO NOVO	PRACA CELSO PEREIRA DE MELO	SN	CENTRO	LAJEADO NOVO	MA	65937970	SIM	2

LOTE 2

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC LIMA CAMPOS	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	173	CENTRO	LIMA CAMPOS	MA	65728970	SIM	3
AC LORETO	AVENIDA MONSENHOR BARROS	SN	CENTRO	LORETO	MA	65895970	SIM	3
AC MATOES	AVENIDA MUNDICO MORAIS	825	CENTRO	MATOES	MA	65645970	SIM	2
AC MIRADOR	RUA CORONEL FRANCISCO MACATRAO	62	CENTRO	MIRADOR	MA	65850970	SIM	1
AC MONTES ALTOS	AVENIDA FABRICIO FERRAZ	49	CENTRO	MONTES ALTOS	MA	65936970	SIM	1
AC NOVA IORQUE	PRACA DA MATRIZ	SN	CENTRO	NOVA IORQUE	MA	65880970	SIM	1
AC OLHO DAGUA DAS CUNHAS	RUA ANTONIO RODRIGUES	34	CENTRO	OLHO D AGUA DAS CUNHAS	MA	65706970	SIM	2
AC PARAIBANO	AVENIDA JOAO PARAIBANO	153	CENTRO	PARAIBANO	MA	65670970	SIM	3
AC PARNARAMA	RUA BURITI BRAVO	81	CENTRO	PARNARAMA	MA	65640970	SIM	4
AC PARQUE ALVORADA	AVENIDA BENEDITO FERREIRA CAMPOS SET	808	PARQUE ALVORA	TIMON	MA	65633970	SIM	4
AC PASSAGEM FRANCA	TRAVESSA DE NOVEMBRO	1525	CENTRO	PASSAGEM FRANCA	MA	65680970	SIM	1
AC PASTOS BONS	AVENIDA DOMINGOS SERTAO	SN	SAO JOSE	PASTOS BONS	MA	65870970	SIM	2
AC PEDREIRAS	PRACA SATURNINO BELO	SN	CENTRO	PEDREIRAS	MA	65725970	SIM	8
AC PERITORO	AVENIDA BRASIL	SN	FILIPINHO	PERITORO	MA	65418970	SIM	2
AC PIO XII	RUA JOAO PAULO II	260	MATADOURO	PIO XII	MA	65707970	SIM	2
AC POCAO DE PEDRAS	AVENIDA ISRAEL GONCALVES	73	CENTRO	POCAO DE PEDRAS	MA	65740970	SIM	2
AC PORTO FRANCO	PRACA DA BANDEIRA	5	CENTRO	PORTO FRANCO	MA	65970970	SIM	4
AC PRESIDENTE DUTRA	PRACA SAO SEBASTIAO	2	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA	MA	65760970	SIM	6
AC RIACHAO	RUA ALFREDO DE ASSIS	47	CENTRO	RIACHAO	MA	65990970	SIM	3
AC RIBAMAR FIQUENE	AV JOAO BOUERES 170	170	CENTRO	RIBAMAR FIQUENE	MA	65938970	SIM	1
AC SAMBAIBA	RUA 07 DE SETEMBRO	SN	CENTRO	SAMBAIBA	MA	65830970	SIM	1
AC SANTA FILOMENA DO MARANHAO	RUA ARISTON COSTA 960	960	CENTRO	SANTA FILOMENA DO MARANHA	MA	65768970	SIM	1
AC SANTO ANTONIO DOS LOPES	PRACA ABRAAO FERREIRA	SN	CENTRO	SANTO ANTONIO DOS LOPES	MA	65730970	SIM	2
AC SAO DOMINGOS DO MARANHAO	RUA 31 DE JANEIRO	10	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	MA	65790970	SIM	3
AC SAO FELIX DE BALSAS	PRACA TRES PODERES	SN	CENTRO	SAO FELIX DE BALSAS	MA	65890970	SIM	2
AC SAO FRANCISCO DO BREJAO	RUA SANTO ANTONIO	65	CENTRO	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	65929970	SIM	2

LOTE 2

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	PGR	Nº DE EMPREGADOS
AC SAO FRANCISCO DO MARANHAO	AVENIDA POLICARPO FREIRE	SN	CENTRO	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	MA	65650970	SIM	3
AC SAO JOAO DO SOTER	TRAVESSA EUGENIA CAMPOS	31	CENTRO	SAO JOAO DO SOTER	MA	65615970	SIM	2
AC SAO JOAO DOS PATOS	RUA GONCALVES DIAS	226	CENTRO	SAO JOAO DOS PATOS	MA	65665970	SIM	4
AC SAO JOSE DOS BASILIOS	RUA PIAUI	45	CENTRO	SAO JOSE DOS BASILIOS	MA	65762970	SIM	1
AC SAO LUIZ GONZAGA MARANHAO	PRACA DA BANDEIRA	SN	CENTRO	SAO LUIS GONZAGA DO MARAN	MA	65708970	SIM	2
AC SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	RUA PRESIDENTE GEISEL	753	CENTRO	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA	65920970	SIM	2
AC SAO PEDRO DOS CRENTES	PRACA DA INDEPENDENCIA SN	SN	CENTRO	SAO PEDRO DOS CRENTES	MA	65978970	SIM	1
AC SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	RUA JOSE DO EGITO	500	CENTRO	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEI	MA	65840970	SIM	4
AC SAO RAIMUNDO DOCA BEZERRA	RUA ANTONIO NETO	82	CENTRO	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZE	MA	65753970	SIM	1
AC SATUBINHA	RUA MATOS CARVALHO	950	CENTRO	SATUBINHA	MA	65709970	SIM	2
AC SENADOR ALEXANDRE COSTA	RUA DO COMERCIO	SN	CENTRO	SENADOR ALEXANDRE COSTA	MA	65783970	SIM	1
AC SENADOR LA ROCQUE	AVENIDA MOTA E SILVA	575	CENTRO	SENADOR LA ROCQUE	MA	65935970	SIM	3
AC SITIO NOVO	AVENIDA PRESIDENTE JOSE SARNEY	SN	CENTRO	SITIO NOVO	MA	65925970	SIM	3
AC SUCUPIRA DO NORTE	RUA ADONIAS LUCAS DE CARVALHO	742	CENTRO	SUCUPIRA DO NORTE	MA	65860970	SIM	3
AC SUCUPIRA DO RIACHAO	RUA GRANDE	468	CENTRO	SUCUPIRA DO RIACHAO	MA	65668970	SIM	1
AC TASSO FRAGOSO	AVENIDA SANTOS DUMONT	662	CENTRO	TASSO FRAGOSO	MA	65820970	SIM	1
AC TIMBIRAS	PRACA BENEDITO ALVIM	300	CENTRO	TIMBIRAS	MA	65420970	SIM	2
AC TIMON	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	156	CENTRO	TIMON	MA	65630970	SIM	7
AC TRIZIDELA DO VALE	RUA DA SALVACAO	579	JERUSALEM	TRIZIDELA DO VALE	MA	65727970	SIM	2
AC TUNTUN	RUA SAO RAIMUNDO NONATO	183	CENTRO	TUNTUM	MA	65763970	SIM	3
AC VILA NOVA DOS MARTIRIOS	AVENIDA RIO BRANCO	SN	CENTRO	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MA	65924970	SIM	2
CDD CAXIAS	RUA ANISIO VIEIRA CHAVES	131	CENTRO	CAXIAS	MA	65608970	SIM	26
COMPLEXO IMPERATRIZ	RODOVIA BR010 KM 1347	SN	AEROPORTO	IMPERATRIZ	MA	65913970	SIM	68
CDD TIMON	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	156	CENTRO	TIMON	MA	65630971	SIM	27

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5893629.467-1

REQUERIDA EM: 10/02/2026

997073
10/18 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/02/2006 a 05/02/2026) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 11/02/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADC47802-FTF
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5893674.976-1

REQUERIDA EM: 10/02/2026

996186

01/33 Pag: 0001

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:
CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/02/2006 a 05/02/2026) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-

EMITIDA EM: 11/02/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Certidão Extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e Aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADC47320-FOF
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP : 2026.5893695.303-1
- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

ELET-2026/030621-001

Solicitado por:
CNPJ
33989760001

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 07 de Fevereiro de 2006 à 07 de Fevereiro de 2026,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011),
QUE CERTIFICA **8249265**

NADA CONSTA contra o nome de ***WORK TEMPORARY SERVICOS EM PRESARIAIS LTDA,com CNPJ: 13.398.976/0001-06,**************
dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:**************************************

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2026

Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE :CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2026/030621-001
(001/001)
Buscado por: WANDERLEY
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Código Identificador de Certidão
CACZ48878 LWT
02/11-15:22:12
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
arqBusca : 20260210

SE-2026/030621-001 048878

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.5893707.003-1

REQUERIDA EM: 10/02/2026

998057
20/02 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/02/2006 a 05/02/2026) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 11/02/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADC48343-FPK
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2026.890.01563**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WORK TEMPORAY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **13.398.976/0001-06** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração impar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; III - ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro.**CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**:

Avenida Graca Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graca Aranha,

416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 ee 318 - LEBLON; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 ee 318 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS**: Rua do Carmo, 63 e 65 (3º e 4º andares) - CENTRO; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS**: Rua do Carmo, 63 e 65 (3º e 4º andares) - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS**: Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3939 Bloco 1, Loja H, Sala 201 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3939 Bloco 1, Loja H, Sala 201 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls

401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3ºandar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3ºandar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 29º OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29º OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS**: Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS**: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS**: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE;

CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping e e nº 500, sls. nº 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping e e nº 500, sls. nº 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS**: Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 12 RCPN**: Avenida Ayrton Senna, 3000 LOJAS 2033A E 2036A - SHOPPING VIA PARQUE - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 RCPN**: Avenida Ayrton Senna, 3000 LOJAS 2033A E 2036A - SHOPPING VIA PARQUE - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN**: AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN**: AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 21/01/2026 14:53:02.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **2093190129107**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00411037-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005860298 - 09/11/2023

NIRE: 33.2.0886535-4

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 01601A47-1A48-4A40-A39B-3082B973C88C

Nome

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006238682	13.398.976/0001-06	Rua Da Quitanda 00049	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 16/05/2024 e arquivado em 16/05/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 15

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00411037-8 13/05/2024 10:59:35

JUCERJA

Último arquivamento:
00005860298 - 09/11/2023

NIRE: 33.2.0886535-4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	469,00
DREI	0,00	0,00

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Boleto(s): 104725179

Hash: 01601A47-1A48-4A40-A39B-3082B973C88C

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	MAIQUE DE CASTRO SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126210971
E-mail:	diretoria.viemaia@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/05/2024
Data da 1ª entrada:	13/05/2024

Rio de Janeiro

Local

13/05/2024

Data

Últimos Retornos

14/05/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2024/00411037-8

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2023

WORK TEMPORARY
Serviços Empresariais LTDA - ME

Contabilidade iemaia
Travessa Manoel Benicio, 21
Fonseca – Niterói – RJ Telef.2621-0971

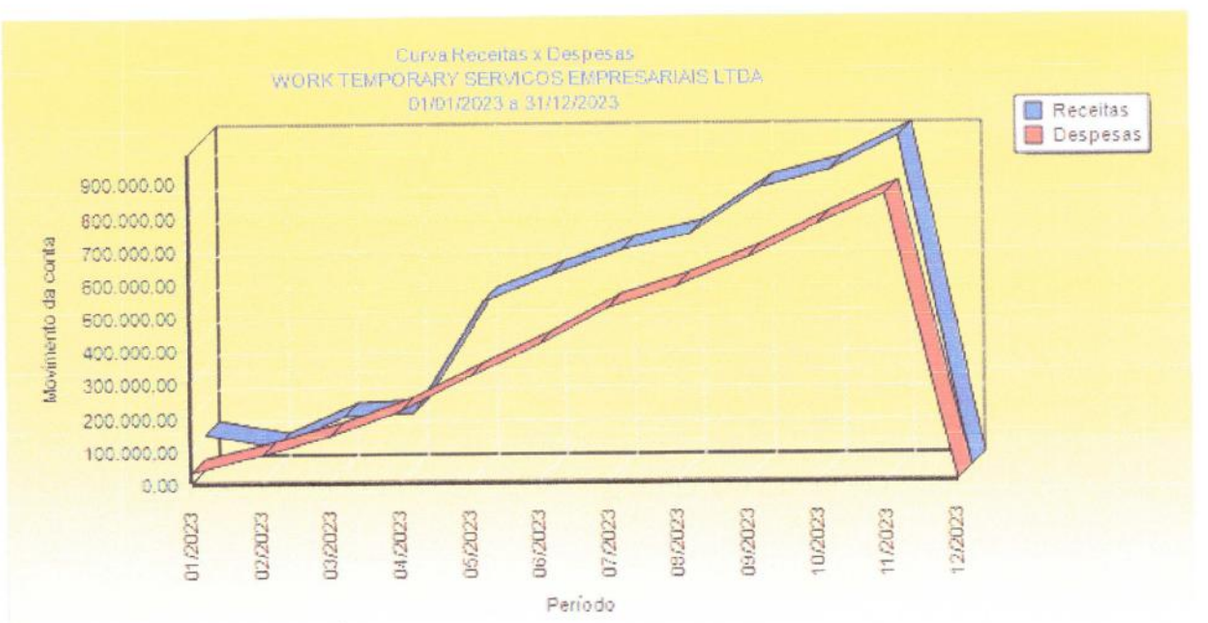
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benício, 21- Fonseca - Niterói - RJ
CEP 24130-040 - Telefone: 2621-0971 - 3629-0228

ABERTURA DO BALANÇO 2023

O presente termo de abertura desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. com data de Inicio de 01.01.2023 e data final de 31.12.2023, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). Registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 01/01/2023. Em conjunto com seus responsáveis.

Fonte: Balanço 2023



Rio de Janeiro 01 de Janeiro de 2023.

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

WORK TEMPORARY SERV EMPRESARIAIS LTDA
Sócios Responsáveis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		******678.514,58D**	******920.395,34D**
Circulante		*******52.672,66D**	******182.348,77D**
Disponível		*********673,19D**	*********649,14D**
Numerários em Caixa		*********514,19D**	*********649,14D**
Caixa (33101)	1-1-01-01-01	514,19D	649,14D
Banco Conta Movimento		*********159,00D**	***********0,00D**
Aplicação Bradesco C/C 0025160-7-2 (32144)	1-1-01-02-01	0,00D	0,00D
Banco Bradesco C/C 0025160-7-2 (33209)	1-1-01-02-01	0,00D	0,00D
Banco Brasil Ag. 1517-2 C/C- 34501-6 (33210)	1-1-01-02-01	159,00D	0,00D
Adiantamentos à Receber		*************0,00**	******153.000,00D**
Funcionários e Fornecedores		*************0,00**	******153.000,00D**
Adiantamento à Fornecedores (32352)	1-1-05-01-01	0,00D	153.000,00D
Adiantamento de 13º Salario (32358)	1-1-05-01-01	0,00	0,00
Aplicações financeiras		********1.000,00D**	**********412,64D**
Titulo de Capitalização- Bradesco C/C. 251607 (32221)	1-1-07-01	1.000,00D	412,64D
NOTAS FISCAIS À RECEBER		*******50.999,47D**	*******28.286,99D**
Notas Fiscais emitidas à Receber (35341)	1-1-08-01	50.999,47D	28.286,99D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		******578.555,35D**	******676.068,20D**
CRÉDITOS A RECEBER		******578.555,35D**	******676.068,20D**
Adiantamentos à Fornecedores (323522)	1-2-01-01	578.555,35D	676.068,20D
PERMANENTE		*******47.286,57D**	*******61.978,37D**
Imobilizado		*******89.971,34D**	******114.519,34D**
Móveis e Utensílios (31201)	1-3-02-04	28.700,00D	51.050,00D
Computadores e Periféricos (31206)	1-3-02-06	19.800,00D	19.800,00D
Máquinas, Equipamentos e Periféricos (31203)	1-3-02-07	24.731,90D	26.929,90D
Veículos (31401)	1-3-02-09	2.289,44D	2.289,44D
Instalações (31213)	1-3-02-13	14.450,00D	14.450,00D
DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO		*******42.684,77C**	*******52.540,97C**
Móveis e Utensílios (31301)	1-3-03-06	11.560,36C	16.706,20C
Computadores e Periféricos - (31307)	1-3-03-08	7.975,44C	9.971,28C
Máquinas e Equipamentos (31303)	1-3-03-09	9.796,57C	12.511,09C
Depreciações do Ativo Imobilizado (31308)	1-3-03-10	13.352,40C	13.352,40C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		******678.514,58C**	******920.395,34C**
PASSIVO CIRCULANTE		*******73.882,30C**	*******63.103,45C**
EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS		********2.145,60C**	************0,00**
Empréstimos Bancários (42210)	2-1-01-04	2.145,60C	0,00C
OBRIGAÇÕES Á PAGAR		*******71.736,70C**	*******63.103,45C**
13º Salário à Pagar (42400)	2-1-05-02	0,00C	0,00C
FGTS a recolher (42305)	2-1-05-02	1.423,78C	2.302,95C
INSS à Recolher - CLT (423012)	2-1-05-02	2.524,55C	3.811,74C
Salários à Pagar - Pessoal (42408)	2-1-05-02	10.456,94C	17.598,10C
IRPJ a recolher S/Receita Bruta (42302)	2-1-05-13	119,44C	89,58C
Rescisões à Pagar (42499)	2-1-05-13	0,00C	0,00C
Das Simples a Pagar (42288)	2-1-05-15	57.211,99C	39.301,08C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		******100.784,45C**	******242.469,35C**
PARCELAMENTOS		******100.784,45C**	******242.469,35C**
PGFN e RFB		******100.784,45C**	******242.469,35C**
DAS Simples à Pagar - LP (42782)	2-2-02-01-01	100.784,45C	242.469,35C
PATRIMÔNIO LIQUIDO		******503.847,83C**	******614.822,54C**
Capital e Cotas de Sócios		******293.182,18C**	******293.182,18C**
Capital Subscrito		******293.182,18C**	******293.182,18C**
Capital Social (40101)	2-4-01-02-01	293.182,18C	293.182,18C
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		******210.665,65C**	******321.640,36C**
Lucros e Prejuízos Acumulados		******210.665,65C**	******321.640,36C**
Lucros Acumulados (41201)	2-4-05-01-01	477.672,18C	588.646,89C
Prejuízo Acumulado (41202)	2-4-05-01-01	267.006,53D	267.006,53D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta			
Receita Bruta de Serviços			
Receita de Serviços	3-1-01-01	12101	2.439.178,33C
Custos e Despesas S/ Contratos	3-1-01-02	22204	1.002.589,31D
=Receita Bruta de Serviços			****1.436.589,02C**
Dedução de Receita Bruta S/Serviços(-)			
Impostos Federais S/Serviços(-)			
Imposto Único de Arrecadação	3-1-03-01-01	21949	339.323,28D
=Impostos Federais S/Serviços(-)			******339.323,28D**
=Dedução de Receita Bruta S/Serviços(-)			******339.323,28D**
=T o t a l - Receita Bruta			****1.097.265,74C**
Receita operacional			
Receita financeira			
Juros S/Aplicações Financeiras	3-3-01-02	13301	2,07C
=Receita financeira			***********2,07C**
=T o t a l - Receita operacional			***********2,07C**
=T o t a l - Receita			****1.097.267,81C**
Despesas			
Custos Diretos Administrativos			
Outros Materiais Diretos			
Materiais de Informática e Suprimentos	4-1-02-01	21322	2.332,31D
Materiais Diversos e de Consumo	4-1-02-02	21328	58.799,52D
Material de Limpeza e Copa	4-1-02-02	21329	1.245,38D
Artigos de Papelaria e Escritório	4-1-02-03	21321	227,19D
=Outros Materiais Diretos			*******62.604,40D**
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			
Salários do Pessoal	4-1-03-01	21311	174.785,22D
férias e 13º Salário	4-1-03-08	21310	18.398,70D
FGTS	4-1-03-12	21942	16.985,46D
Indenização / aviso prévio	4-1-03-13	21318	3.186,50D
=Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			******213.355,88D**
Outros Custos Diretos			
Aluguel e Condomínios	4-1-04-04	21334	30.644,93D
Internet e Site	4-1-04-04	25513	3.133,47D
Passagens Locais a Serviço e V Transportes	4-1-04-04	21331	118.226,55D
Vale Transporte (-)	4-1-04-04	213311	7.744,70C
=Outros Custos Diretos			******144.260,25D**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - Custos Diretos Administrativos			****420.220,53D
Custos Indiretos			
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01	21332	20.241,33D
Telefone	4-2-05-02	21733	14.206,17D
Água / Esgoto	4-2-05-03	21338	2.421,64D
Correios	4-2-05-05	21333	101,40D
Impressos	4-2-05-07	21320	6.236,37D
Seguros	4-2-05-08	21335	3.563,15D
=Utilidades e serviços			*****46.770,06D
Mão de obra indireta			
13º Salário	4-2-07-09	1897	6.961,71D
=Mão de obra indireta			******6.961,71D
Serviços de Profissionais Contratados			
Assessoria Contábil	4-2-08-01	25912	7.940,40D
Assessoria Jurídica	4-2-08-01	23512	14.663,12D
=Serviços de Profissionais Contratados			*****22.603,52D
Manutenção e Reparos			
Manutenção e Reparos de Bens e Equipamentos	4-2-09-01	21339	14.456,37D
=Manutenção e Reparos			*****14.456,37D
Despesas com Viagens e/ou Representações			
Diárias e Hospedagem	4-2-10-02	24514	1.920,00D
=Despesas com Viagens e/ou Representações			******1.920,00D
Depreciações do Ativo Imobilizado			
Despesas com Depreciações	4-2-11-06	21340	9.856,20D
=Depreciações do Ativo Imobilizado			******9.856,20D
Impostos e Taxas			
Cartórios, Juntas, Pedágios e Outros	4-2-12-04	21941	37.619,88D
=Impostos e Taxas			*****37.619,88D
=T o t a l - Custos Indiretos			****140.187,74D
Despesas Gerais			
Despesas gerais da administração			
Confraternizações de Fim de Ano ou Eventos	4-3-01-01	24758	300,00D
Serviços Prestados por Terceiros - PJ ou PF	4-3-01-06	21336	329.819,17D
Alimentação	4-3-01-07	21325	67.894,85D
Markenting e Publicidades	4-3-01-13	21952	605,04D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Processos Judiciais e Custas	4-3-01-15	21935	140,35D
=Despesas gerais da administração			******398.759,41D**
=T o t a l - Despesas Gerais			******398.759,41D**
PROVISÕES			
Multas e Outros Encargos			
Juros e Multas por Atrasos	4-4-03-02	21957	14.051,52D
=Multas e Outros Encargos			*******14.051,52D**
Despesas Bancárias e CPMF			
Tarifas e despesas bancárias	4-4-04-01	21955	13.073,90D
=Despesas Bancárias e CPMF			*******13.073,90D**
=T o t a l - PROVISÕES			*******27.125,42D**
=T o t a l - Despesas			******986.293,10D**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benicio, 21- Fonseca - Niterói - RJ
CEP 24130-040 - Telefone: 2621-0971 - 3629-0228

INDICES

Fonte: Balanço em 31.12.2023

1 - ÌNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC : PC = 182.348,77 : 63.103,45 = **2,89**

2 - ÌNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
IEG = PC + PELP : AT = 63.103,45 + 242.469,35 : 920.395,34 = **0,33**

3 - ÌNDICE DE SOLVÊNCIA
IS = AT : PC + PELP = 920.395,34 : 63.103,45 + 242.469,35 = **3,01**

4 - ÌNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = AC + RELP : PC + PELP
= 182.348,77 + 676.068,20 : 63.103,45 + 242.469,35 = **2,81.**

Rio de Janeiro 31 de Dezembro de 2023.

VIEMAIA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benício, 21- Fonseca - Niterói - RJ
CEP 24130-040 - Telefone: 2621-0971 - 3629-0228

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. Contexto Operacional

A **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME** - É uma empresa com os seguintes objetivos sociais:
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; E, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, para empresas de pequeno, médio ou grande porte, para sua defesa econômica e social.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei atual em vigor no país, e atende a todas as exigências técnicas pertinentes de cada uma das peças que compõem este balanço.

3. Sumário das principais práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas conforme o regime contábil de competência. A provisão para imposto de renda é constituída incluindo a parcela relativa a incentivos fiscais, sendo a redução deste tributo creditada diretamente a reserva de capital específica. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

b) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao valor de custo acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

c) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Geralmente, constituída com base nas análises dos riscos de realização dos créditos, e no montante considerado suficiente para cobertura de possíveis perdas, não foram reconhecidas e nem demonstrados neste balanço, nenhuma provisão para créditos de liquidação duvidosa. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

d) Imobilizado e Depreciação
O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, incluindo os juros incorridos durante a construção. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

e) Direitos e Obrigações
Encontram-se atualizados, quando pertinente, às taxas de câmbio e encargos financeiros, nos termos dos contratos vigentes, de modo que reflitam os valores incorridos até a data do balanço. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

f) Imposto de Renda e Contribuição Social
O Imposto de Renda está calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional de 10%. A Contribuição Social Sobre o Lucro está calculada à alíquota de 9%. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

4. PATRIMONIO LÍQUIDO TOTAL:

a) Capital Social + Reservas + Lucros ou Prejuízos:
Em 31 de dezembro de 2023, fica reconhecido da seguinte forma:

Capital Social Subscrito: R$ 293.182,18;
Incorporação de Capital: R$ 0.00;
Fundo Reserva: R$ 0,00;
Reserva de Contencioso Jurídico: R$ 0,00;
Reserva de Capital Próprio: R$ 0,00;
Lucros e Prejuízos Acumulados até 2023 : R$ 321.640.36;

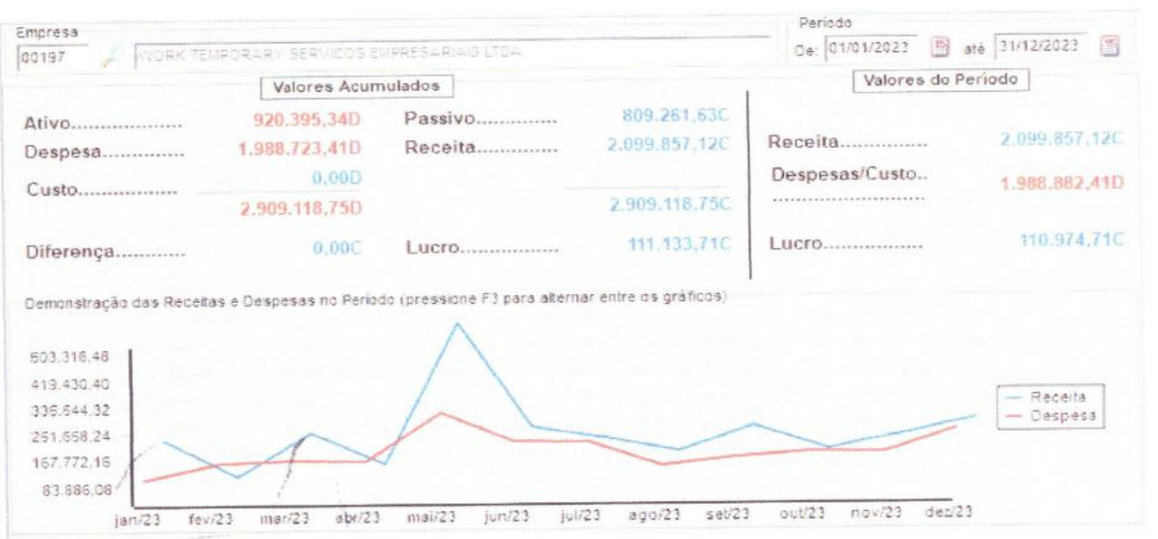
RESUMO: Encerra-se em 31.12.2023 com o Patrimônio Liquido de R$ 614.822,54 (Seiscentos e Quatorze Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. T.Abertura,
O presente termo de abertura desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. com data de Inicio de 01.01.2023 e data final de 31.12.2023, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). Registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 01/01/2023. Em conjunto com seus responsáveis.

6. T.Encerramento,
O presente termo de encerramento desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. com data de Inicio de 01.01.2023 e data final de 31.12.2023, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 31/12/2023. Em conjunto com seus responsáveis.



VIEMAIA CONTABILIDADE
Maique Castro Silva CRCRJ

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Sócios Responsáveis

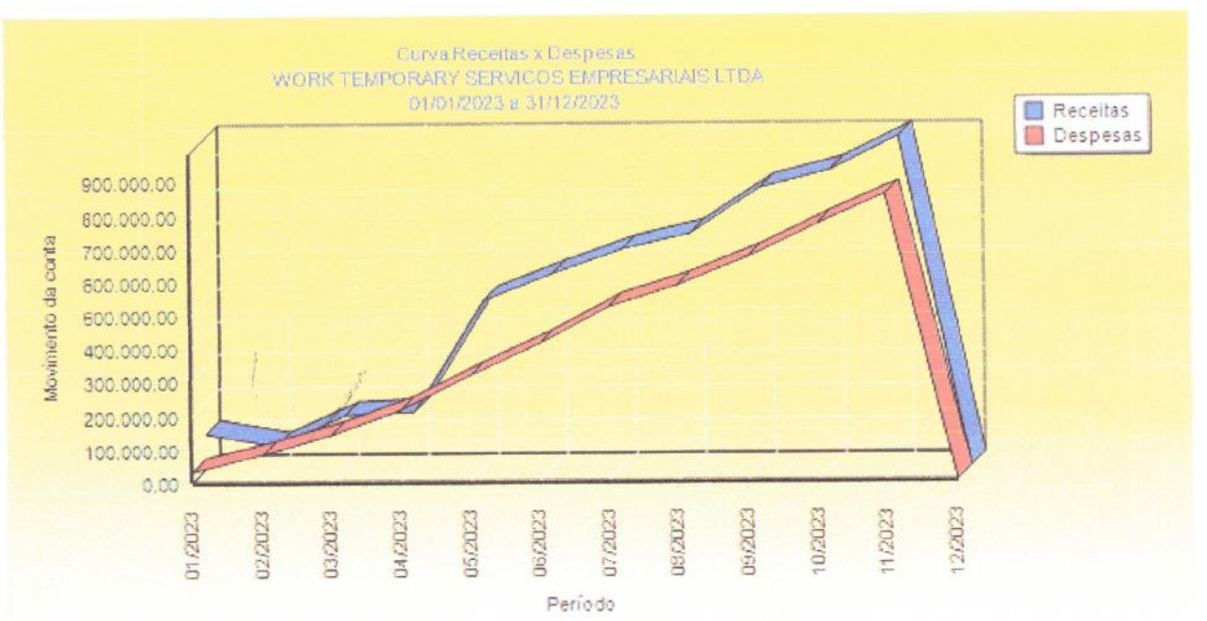
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benício, 21- Fonseca - Niterói - RJ
CEP 24130-040 - Telefone: **2621-0971 - 3629-0228**

ENCERRAMENTO DO BALANÇO 2023

O presente termo de encerramento desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. com data de Inicio de 01.01.2023 e data final de 31.12.2023, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). Registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 31/12/2023. Em conjunto com seus responsáveis.

Fonte: Balanço 2023



Rio de Janeiro 31 de Dezembro de 2023.

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

WORK TEMPORARY SERV EMPRESARIAIS LTDA
Sócios Responsáveis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, NIRE 33.2.0886535-4, PROTOCOLO 2024/00411037-8, ARQUIVADO EM 16/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006238682, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
043.209.697-31	MAIQUE DE CASTRO SILVA

16 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2024/00411037-8 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/05/2024 SOB O NÚMERO 00006238682 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A699E5525696127229507DB6CA5AEC7594E2ADDF4BCCEEA7B8932A928548DB2D
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.398.976/0001-06
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE	33208865354
CNPJ	13.398.976/0001-06
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21665

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21665
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.C0.A6.61.08.98.85.96.30.7E.AF.D8.66.F2.EF.A8.54.E1.E2.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.398.976/0001-06
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (101.976,74)	R$ (339.323,28)
(-) Impostos Federais S/Serviços(-)		R$ (101.976,74)	R$ (339.323,28)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (101.976,74)	R$ (339.323,28)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (101.976,74)	R$ (339.323,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (39.080,64)	R$ (62.604,40)
(-) Outros Materiais Diretos		R$ (39.080,64)	R$ (62.604,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (18.661,07)	R$ (27.125,42)
(-) Multas e Outros Encargos		R$ (12.428,18)	R$ (14.051,52)
(-) Despesas Bancárias e CPMF		R$ (6.232,89)	R$ (13.073,90)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (970.109,72)	R$ (538.947,15)
(-) Custos Indiretos		R$ (53.002,56)	R$ (140.187,74)
(-) Utilidades e serviços		R$ (24.669,39)	R$ (46.770,06)
(-) Mão de obra indireta		R$ 0,00	R$ (6.961,71)
(-) Serviços de Profissionais Contratados		R$ (4.387,38)	R$ (22.603,52)
(-) Manutenção e Reparos		R$ (2.489,62)	R$ (14.456,37)
(-) Despesas com Viagens e/ou Representações		R$ (700,48)	R$ (1.920,00)
(-) Depreciações do Ativo Imobilizado		R$ (7.381,80)	R$ (9.856,20)
(-) Impostos e Taxas		R$ (13.373,89)	R$ (37.619,88)
(-) Despesas Gerais		R$ (917.107,16)	R$ (398.759,41)
(-) Despesas gerais da administração		R$ (917.107,16)	R$ (398.759,41)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (1.129.828,17)	R$ (968.000,25)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ (1.129.828,17)	R$ (968.000,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ (1.129.828,17)	R$ (968.000,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (1.129.828,17)	R$ (968.000,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.C0.A6.61.08.98.85.96.30.7E.AF.D8.66.F2.EF.A8.54.E1.E2.F0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33208865354	13.398.976/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7A.C0.A6.61.08.98.85.96.30.7E.AF.D8.66.F2.EF.A8.54.E1.E2.F0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13398976000106	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:13398976000106	765418759817343396 0	21/11/2023 a 20/11/2024	Sim
Contador	04320969731	MAIQUE DE CASTRO SILVA:04320969731	231246478213377541 21473154926	12/07/2022 a 11/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.C0.A6.61.08.98.85.96.30.7E.AF.D8.
66.F2.EF.A8.54.E1.E2.F0-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2024 às 11:11:48

B8.FF.78.F4.76.1D.DA.2E
A4.B4.CD.F8.A9.67.2F.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00522391-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00006340335 - 12/07/2024

NIRE: 33.2.0886535-4

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 6C17905D-B9D9-43AC-A6C7-1604C549169D

Nome

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006972055	13.398.976/0001-06	Rua Da Quitanda 00049	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/05/2025 e arquivado em 15/05/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 13

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00522391-7 14/05/2025 13:35:04

JUCERJA

Último arquivamento:
00006340335 - 12/07/2024

NIRE: 33.2.0886535-4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Boleto(s): 105078625

Hash: 6C17905D-B9D9-43AC-A6C7-1604C549169D

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxx

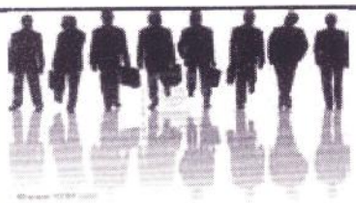
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2024

WORK TEMPORARY
Serviços Empresariais LTDA - ME

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benicio, 21
Fonseca – Niterói – RJ Telef.2621-0971

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente



CONTABILIDADE

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N. 13.398.976/0001-06

Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Lançamentos	2024	TOTAIS
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA		
Receitas de Serviços	3.537.644,38	
Taxa Administração S/ Serviços	0,00	
		3.537.644,38
(-) DEDUÇÕES - D A S - Simples Nacional		
D A S - Simples Nacional	-586.764,49	
		-586.764,49
= RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS		**2.950.879,89**
RECEITAS PRÓPRIAS		
Reembolso de Clientes	856,00	***856,00***
= RECEITAS PRÓPRIAS		***856,00***
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimentos S/ Aplicações Financeiras de Curto Prazo	353,16	***353,16***
= RECEITAS FINANCEIRAS		**353,16**
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		
Receitas Eventuais	0,00	
= RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS		***0,00***
= TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**2.952.089,05**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS		
(-) DESPESAS MATERIAIS USO PARA CONTRATOS		
Peças Utilização em Contratos	19.800,00	
Outros Materiais para uso em Contratos	28.420,00	***48.220,00***
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
FUNCIONÁRIOS		
Salários, Férias e 13o Salarios	286.119,50	
Vale Transporte - Locomoção	36.754,90	
		322.874,40
DISPÊNDIOS DE OCUPAÇÃO		
Aluguel, Condomínio e Taxas	48.515,12	
Energia Elétrica e Luz	22.904,15	
		71.419,27
UTILIDADES E SERVIÇOS		
Passagem Locais	1.580,00	
Dispêndios C /Seguros	2.975,00	
Custas Judiciais e Processos	2.886,78	
		7.441,78
TELEFONIA - FIXO E MÓVEL		
Serviços de Telefonia Fixa e/ou Móvel	18.806,23	
		18.806,23
EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL		
Materiais de Escritório e Expediente	13.676,44	
Materiais de Informática e Recargas	6.164,37	
Materiais de Consumo e Auxiliares em Geral	12.967,14	
Alimentação e Tickets	46.280,00	
		79.087,95

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N. 13.398.976/0001-06

Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030.

Viemaia CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Lançamentos	2024	TOTAIS
IMPOSTOS E TAXAS		
Cartórios, Juntas, Sindicatos e Outros	4.050,00	
Impostos e Taxas Municipais	2.880,00	
FGTS	22.889,56	
		29.819,56
DISPÊNDIOS FINANCEIROS		
Tarifas e Cobranças Bancárias	17.833,47	
Juros e Multas Incorridos	16.745,11	
		34.578,58
SERVIÇOS DE CONTRATADOS E COLABORADORES		
Assessoria Financeira	9.750,00	
Assessoria Juridica	16.800,00	
		26.550,00
DISPÊNDIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO		
Servilos Prestados PF e PJ	2.196.950,00	
Manutenção e Reparos de Bens e Equipamentos	16.231,22	
Mensalidade e Acesso Internet + Dominio	5.200,20	
Gráfica e Markenting Digitais	29.800,00	
		2.248.181,42
DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO NO EXERCÍCIO SOCIAL		
Depreciações do Ativo Imobilizado	11.451,94	
		11.451,94
=TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**2.898.431,13**
RESULTADO DO EXERCÍCIO antes das Provisões:		**53.657,92**
(-) PROVISÕES:		
(-) Contencioso Jurídico - Ações Trabalhistas		2.682,90
(-) Fundo Reserva		2.682,90
(-) Reserva para Capital Próprio		5.365,79
		10.731,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2024		**42.926,34**

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

Gabrielle Vieira Procópio
Sócia / Administradora
CPF nº 143.891.037-17
RG nº 28.208.394-8 DETRAN/RJ

Maique Castro
CRC RJ 102535

Sócia Responsável

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

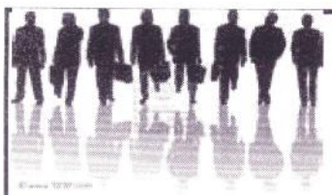
CNPJ N. 13.398.976/0001-06

Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
ATIVO CIRCULANTE	**153.649,14**	**256.324,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**63.103,45**	**139.624,94**
DISPONIBILIDADES			FORNECEDORES		
Caixa	649,14	350,00	Fornecedores à Pagar	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	514,34			
Aplicações de Liq Imediata	0,00	0,00			
(-) Cheques Compensação	0,00	0,00			
TOTAL DISPONIBILIDADES	**649,14**	**864,34**	**TOTAL FORNECEDORES**	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER			OBRIGAÇÕES FISCAIS		
Clientes (duplic á receber)	0,00	29.560,37			
Adiantamentos de Salários	0,00	9.000,00	INSS CLT	3.811,74	0,00
Adiantam. à Fornecedores	153.000,00	216.900,00	DAS Simples Nacional	39.301,08	118.004,24
			IRPJ a Recolher	89,58	0,00
			FGTS	2.302,95	2.833,40
TOTAL CRÉDITOS A RECEBER	**153.000,00**	**255.460,37**	**TOTAL DE OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**45.505,35**	**120.837,64**
IMPOSTOS À RECUPERAR			OBRIGAÇÕES DE REPASSES		
PIS à Recuperar	0,00	0,00	Salários à Pagar	17.598,10	18.787,30
COFINS à Recuperar	0,00	0,00	13o. A Pagar	0,00	0,00
IRPJ à Recuperar	0,00	0,00			
TOTAL RECUPERAR	**0,00**	**0,00**	**TOTAL DE OBRIGAÇÕES C/REPASSES**	**17.598,10**	**18.787,30**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**704.767,83**	**718.301,62**	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**242.469,35**	**227.778,94**
CRÉDITOS À RECEBER L.P			Financiamentos/Empréstimos		
Titulos de Capitalização	412,64	1.650,56	PGFN/RFB Parcelamentos	242.469,35	112.780,81
Depósito Caução	28.286,99	53.286,99	Div Ativa Parcelamento	0,00	114.998,13
Adiantamentos à Forneced	676.068,20	663.364,07			
TOTAL LONGO PRAZO	**704.767,83**	**718.301,62**	**TOTAL EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	**242.469,35**	**227.778,94**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente



Viemaia
ONTABILIDADE

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N. 13.398.976/0001-06

Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
ATIVO PERMANENTE	**61.978,37**	**445.880,88**	**RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS**	**315.377,14**	**1.010.731,59**
INVESTIMENTOS			Receitas	0,00	0,00
Marcas e Patentes	0,00	0,00	(-) Custo ou Despesas	0,00	0,00
IMOBILIZADO			**TOTAL RESULTADO EXERC FUTUROS**	**0,00**	**0,00**
Maquinas e Equipamentos	26.929,90	96.929,90	**CAPITAL SOCIAL e RESERVAS**		
Movéis e Utensílios	51.050,00	51.050,00	Capital Subscrito	293.182,18	1.000.000,00
Computadores e Periféricos	19.800,00	44.422,86	Incorporação de Capital	0,00	0,00
Instalações	14.450,00	14.450,00	Contenciosos Juridico	5.548,74	2.682,90
Outras Imobilizações	2.289,44	13.021,03	Fundo Reserva	5.548,74	2.682,90
Veículos	0,00	290.000,00			
(-) Depreciação Acumulada	-52.540,97	-63.992,91	Reserva de Capital Próprio	11.097,48	5.365,79
TOTAL PERMANENTE	**61.978,37**	**445.880,88**	**TOTAL CAPITAL SOCIAL e RESERVAS**	**315.377,14**	**1.010.731,59**
Diferido	**0,00**	**0,00**	**LUCROS e/ou PREJUÍZOS**	**299.445,40**	**42.371,74**
Benfeitorias Bens de 3os	0,00	0,00	Lucros Acumulados	566.451,93	309.378,27
Desp. Pré-Operacionais	0,00	0,00	Perdas Acumuladas	-267.006,53	-267.006,53
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL DIFERIDO	**0,00**	**0,00**	**TOTAL SOBRAS E PERDAS**	**299.445,40**	**42.371,74**
TOTAL DO PERMANENTE	**61.978,37**	**445.880,88**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**614.822,54**	**1.053.103,33**
TOTAL DO ATIVO	**920.395,34**	**1.420.507,21**	**TOTAL DO PASSIVO**	**920.395,34**	**1.420.507,21**

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

MAIQUE DE CASTRO
CRC RJ 102.535

GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO
Sócia Responsável

Gabrielle Vieira Procópio
Sócia / Administradora
CPF nº 143.891.037-17
RG nº 28.208.394-8 DETRAN/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente



WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N. 13.398.976/0001-06

Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030

Viemaia CONTABILIDADE

(D M P L) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - 2 0 2 4

Eventos	CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS			Lucros {+}	Prejuízos{-}	TOTAIS
	SOCIAL	C T J Contenc Jurídico	Fundo Reserva	R C P Reserva Cap Próp	566.451,93	-267.006,53	
SALDOS EM 31.12.2023	**293.182,18**	**5.548,74**	**5.548,74**	**11.097,48**	**299.445,40**		**614.822,54**
AUMENTO/DIMINUIÇÃO CAPITAL:							
Por Aumento de capital	22.194,96	-5.548,74	-5.548,74	-11.097,48			0,00
Incorporação Lucros Ñ Div ao Capital	300.000,00				-300.000,00		0,00
Integralização de Bens	384.622,86						384.622,86
DESTINO DOS LUCROS DE 2024:							0,00
1) Destinação - C T J - Contencioso Jur		2.682,90					2.682,90
2) Destinação - Fundo Reserva			2.682,90				2.682,90
3) Destinação - R C P - Reserva Cap Pr				5.365,79			5.365,79
RESULTADOS DO EXERCÍCIO							0,00
1) Resultado Liquido em 31.12.2024					42.926,34		42.926,34
REVERSÃO DE AJUSTES							0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							0,00
SALDOS EM 31.12. 2024	**1.000.000,00**	**2.682,90**	**2.682,90**	**5.365,79**	**42.371,74**	**0,00**	**1.053.103,33**

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

MAIQUE DE CASTRO
CRC RJ 102.535

GABRIELLE VIEIRA PROCOPIO
Sócia

Gabrielle Vieira Procópio
Sócia / Administradora
CPF nº 143.891.037-17
RG nº 28.208.394-8 DETRAN/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Viemaia Contabilidade
Travessa Manoel Benício, 21- Fonseca - Niterói - RJ
CEP 24130-040 - Telefone: 2621-0971 - 3629-0228

INDICES

Fonte: Balanço em 31.12.2024

1 - ÌNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC : PC = 256.324,71 : 139.624,94 = **1,83**

2 - ÌNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = PC + PELP : AT = 139.624,94 + 227.778,94 : 1.420.507,21 = **0,26**

3 - ÌNDICE DE SOLVÊNCIA

IS = AT : PC + PELP = 1.420.507,21 : 139.624,94 + 227.778,94 = **3,87**

4 - ÌNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = AC + RELP : PC + PELP

= 256.324,71 + 718.301,62 : 139.624,94 + 227.778,94 = **2,65.**

Rio de Janeiro 31 de Dezembro de 2024.

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Contexto Operacional

A **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME** - É uma empresa com os seguintes objetivos sociais:
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; E, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, para empresas de pequeno, médio ou grande porte, para sua defesa econômica e social.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei atual em vigor no país, e atende a todas as exigências técnicas pertinentes de cada uma das peças que compõem este balanço.

3. Sumário das principais práticas contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas conforme o regime contábil de competência. A provisão para imposto de renda é constituída incluindo a parcela relativa a incentivos fiscais, sendo a redução deste tributo creditada diretamente a reserva de capital específica. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

b) Aplicações Financeiras

Estão registradas ao valor de custo acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

c) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Geralmente, constituída com base nas análises dos riscos de realização dos créditos, e no montante considerado suficiente para cobertura de possíveis perdas, não foram reconhecidas e nem demonstrados neste balanço, nenhuma provisão para créditos de liquidação duvidosa. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

d) **Imobilizado e Depreciação**
O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, incluindo os juros incorridos durante a construção. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

e) **Direitos e Obrigações**
Encontram-se atualizados, quando pertinente, às taxas de câmbio e encargos financeiros, nos termos dos contratos vigentes, de modo que reflitam os valores incorridos até a data do balanço. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

f) **Imposto de Renda e Contribuição Social**
O Imposto de Renda está calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional de 10%. A Contribuição Social Sobre o Lucro está calculada à alíquota de 9%. Contudo, não foram reconhecidas neste balanço social.

4. PATRIMONIO LÍQUIDO TOTAL:

a) **Capital Social + Reservas + Lucros ou Prejuízos:**
Em 31 de dezembro de 2024, fica reconhecido da seguinte forma:

Capital Social Subscrito: R$ 1.000.000,00;
Incorporação de Capital: R$ 0.00;
Fundo Reserva: R$ 0,00;
Reserva de Contencioso Jurídico: R$ 0,00;
Reserva de Capital Próprio: R$ 0,00;
Lucros e Prejuízos Acumulados até 2024: R$ 42.371,74;

RESUMO: Encerra-se em 31.12.2023 com o Patrimônio Líquido de R$ 1.053.103,33

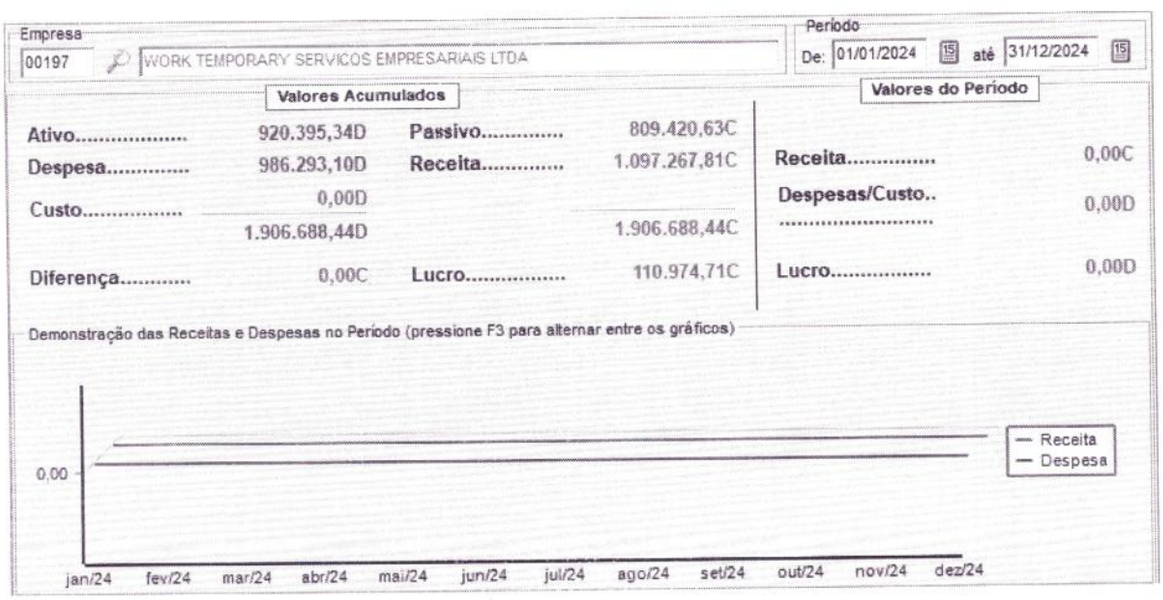
5. T.Abertura,
O presente termo de abertura desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. Com data de Inicio de 01.01.2024 e data final de 31.12.2024, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). Registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 01/01/2024. Em conjunto com seus responsáveis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

6. T.Encerramento,

O presente termo de encerramento desse balanço social, vai abaixo assinado pelo contabilista Maique de Castro Silva - CRCRJ 102535/O-7. com data de Inicio de 01.01.2024 e data final de 31.12.2024, da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, firma estabelecida na Rua da Quitanda,49 Grp 404 – Centro - Rio de Janeiro, CEP 20011-030. por despacho na data de 13.01.2011, devidamente registrada no CNPJ MF/RJ sob o N. 13.398.976/0001-06 e isento na inscrição da Secretaria da Fazenda Estadual (RJ). registrada na JUCERJA RJ, ME. Rio de Janeiro (RJ). 31/12/2024. Em conjunto com seus responsáveis.



Gabrielle V. Procópio

Gabrielle Vieira Procópio
Sócia / Administradora
CPF nº 143.891.037-17
RG nº 28.208.394-8 DETRAN/RJ

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Sócia Responsável

Maique de Castro Silva

VIEMAIA SERV. CONTÁBEIS LTDA
Maique de Castro
CRC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, NIRE 33.2.0886535-4, PROTOCOLO 2025/00522391-7, ARQUIVADO EM 15/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006972055, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
043.209.697-31	MAIQUE DE CASTRO SILVA

15 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/00522391-7 Data do protocolo: 14/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2025 SOB O NÚMERO 00006972055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5ADCE73E1F843F4B9DD8346F6191347C5F2D9BC02099A038AFE054B6535090E3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.398.976/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 920.395,34	R$ 1.420.507,21
Circulante		R$ 182.348,77	R$ 256.324,71
Disponível		R$ 649,14	R$ 864,34
Numerários em Caixa		R$ 649,14	R$ 350,00
Banco Conta Movimento		R$ 0,00	R$ 514,34
Adiantamentos à Receber		R$ 153.000,00	R$ 225.900,00
Funcionários e Fornecedores		R$ 153.000,00	R$ 225.900,00
Aplicações financeiras		R$ 412,64	R$ 0,00
NOTAS FISCAIS À RECEBER		R$ 28.286,99	R$ 29.560,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 676.068,20	R$ 718.301,62
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 676.068,20	R$ 718.301,62
PERMANENTE		R$ 61.978,37	R$ 445.880,88
Imobilizado		R$ 114.519,34	R$ 498.421,85
(-) DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO		R$ (52.540,97)	R$ (52.540,97)
PASSIVO		R$ 920.395,34	R$ 1.420.507,21
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 63.103,45	R$ 137.246,54
OBRIGAÇÕES Á PAGAR		R$ 63.103,45	R$ 137.246,54
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 242.469,35	R$ 227.778,94
PARCELAMENTOS		R$ 242.469,35	R$ 227.778,94
PGFN e RFB		R$ 242.469,35	R$ 227.778,94
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 614.822,54	R$ 1.055.481,73
Capital e Cotas de Sócios		R$ 293.182,18	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito		R$ 293.182,18	R$ 1.000.000,00
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		R$ 321.640,36	R$ 55.481,73
Lucros e Prejuízos Acumulados		R$ 321.640,36	R$ 55.481,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.83.29.22.6F.5A.58.46.23.23.AC.D5.69.B5.F2.0B.1F.C9.37.A5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.398.976/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 1.097.267,81	R$ 2.952.089,05
Receita Bruta		R$ 1.097.265,74	R$ 2.951.735,89
Receita Bruta de Serviços		R$ 1.436.589,02	R$ 3.538.500,38
(-) Dedução de Receita Bruta S/Serviços(-)		R$ (339.323,28)	R$ (586.764,49)
(-) Impostos Federais S/Serviços(-)		R$ (339.323,28)	R$ (586.764,49)
Receita operacional		R$ 2,07	R$ 353,16
Receita financeira		R$ 2,07	R$ 353,16
(-) Despesas		R$ (986.293,10)	R$ (2.898.431,13)
(-) Custos Diretos Administrativos		R$ (420.220,53)	R$ (440.700,09)
(-) Outros Materiais Diretos		R$ (62.604,40)	R$ (39.637,81)
(-) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		R$ (213.355,88)	R$ (309.009,06)
(-) Outros Custos Diretos		R$ (144.260,25)	R$ (92.053,22)
(-) Custos Indiretos		R$ (140.187,74)	R$ (147.837,32)
(-) Utilidades e serviços		R$ (46.770,06)	R$ (74.485,38)
Mão de obra indireta		R$ (6.961,71)	R$ 0,00
(-) Serviços de Profissionais Contratados		R$ (22.603,52)	R$ (26.550,00)
(-) Manutenção e Reparos		R$ (14.456,37)	R$ (28.420,00)
Despesas com Viagens e/ou Representações		R$ (1.920,00)	R$ 0,00
(-) Depreciações do Ativo Imobilizado		R$ (9.856,20)	R$ (11.451,94)
(-) Impostos e Taxas		R$ (37.619,88)	R$ (6.930,00)
(-) Despesas Gerais		R$ (398.759,41)	R$ (2.275.315,14)
(-) Despesas gerais da administração		R$ (398.759,41)	R$ (2.275.315,14)
(-) PROVISÕES		R$ (27.125,42)	R$ (34.578,58)
(-) Multas e Outros Encargos		R$ (14.051,52)	R$ (16.745,11)
(-) Despesas Bancárias e CPMF		R$ (13.073,90)	R$ (17.833,47)
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 110.974,71	R$ 53.657,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.83.29.22.6F.5A.58.46.23.23.AC.D5.69.B5.F2.0B.1F.C9.37.A5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33208865354	13.398.976/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9C.83.29.22.6F.5A.58.46.23.23.AC.D5.69.B5.F2.0B.1F.C9.37.A5

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08797329000137	VIEMAIA SERVICOS CONTABEIS LTDA:08797329000137	867597843556317174064643	17/04/2025 a 17/04/2026	Sim
Contador	04320969731	MAIQUE DE CASTRO SILVA:04320969731	231246478213377541 21473154926	12/07/2022 a 11/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.83.29.22.6F.5A.58.46.23.23.AC.D5.
69.B5.F2.0B.1F.C9.37.A5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2025 às 09:47:06

3C.06.02.C6.75.EF.59.57
35.1D.52.4C.89.33.C5.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.398.976/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE	33208865354
CNPJ	13.398.976/0001-06
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1258

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1258
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9C.83.29.22.6F.5A.58.46.23.23.AC.D5.69.B5.F2.0B.1F.C9.37.A5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.398.976/0001-06 **MATRIZ**		**13/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WORK SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA QUITANDA	**00049**	**SAL 304 GRP 404**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.011-030	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@WORKSSO.COM.BR	**(21) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **15:29:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0886535-4	13.398.976/0001-06	13/01/2011	13/01/2011

Endereço:
R Da Quitanda, 49, SAL 304, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.011-030

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)		
Capital Integralizado: 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Data	Número	Ato/eventos
22/10/2025	00007267610	002/021

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSULTORIA TÉCNICA; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA; AMBULATÓRIO; FISIOTERAPIA; LABORATÓRIO ANALÍTICO DE INTERESSE A SAÚDE; TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE;

Atividades Econômicas:

- **7119704 Serviços de Perícia Técnica Relacionados À Segurança do Trabalho**
- 7120100 Testes e Análises Técnicas
- 8650005 Atividades de Terapia Ocupacional
- 7490199 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
- 8299799 Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente Às Empresas não Especificadas Anteriormente
- 8630502 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares
- 8650004 Atividades de Fisioterapia

Sócios:

GABRIELLE VIEIRA PROCOPIO
CPF/CNPJ: [redacted] Participação no capital: 1.000.000,00
Condição: Sócio

GABRIELLE VIEIRA PROCOPIO
CPF/CNPJ: [redacted] Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R SETE DE ABRIL, 118, 9º ANDAR, Centro, São Paulo, SP
NIRE: 319.2018733-7	CNPJ: 13.398.976/0003-78	R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL, 111, SALA 305, CENTRO, Araxá, MG, 38.183-186

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

13/01/2011 - 00002136514 - 203* -	13/01/2011 - 33208865354 - 102* -	18/07/2012 - 00002356899 - 105* -	18/11/2016 - 00002973928 - 106* -
27/12/2016 - 00002990526 - 310* -	26/01/2018 - 00003147900 - 021 -	09/05/2018 - 00003190689 - 021 -	06/09/2018 - 00003338814 - 002 -
16/01/2019 - 00003483610 - 002 -	08/04/2019 - 33901527341 - 002 -	17/06/2019 - 00003654370 - 021 -	31/08/2020 - 00003926290 - 021 -
19/11/2020 - 00003971645 - 002 -	22/06/2021 - 00004089504 - 021 -	28/09/2021 - 00004502809 - 002 -	02/06/2022 - 00004927120 - 223 -
08/07/2022 - 00004989752 - 002 -	28/06/2023 - 00005551378 - 223 -	09/11/2023 - 00005860298 - 002 -	16/05/2024 - 00006238682 - 223 -
12/07/2024 - 00006340335 - 002 -	15/05/2025 - 00006972055 - 223 -	23/06/2025 - 00007041512 - 002 -	14/07/2025 - 00007078832 - 002 -
14/07/2025 - 31920187337 - 002 -	22/10/2025 - 00007267610 - 002 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

2026/00181247-2

Local, data
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/01020478-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
31920187337 - 14/07/2025

NIRE: 33.2.0886535-4

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 00A4CB0E-DFA0-4D44-8221-1D041D3649FB

Nome

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007267610	13.398.976/0001-06	Rua Da Quitanda 00049	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 22/10/2025 e arquivado em 22/10/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/01020478-0 21/10/2025 16:46:57

JUCERJA

Último arquivamento:
31920187337 - 14/07/2025

NIRE: 33.2.0886535-4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Boleto(s): 105238812

Hash: 00A4CB0E-DFA0-4D44-8221-1D041D3649FB

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 33.2.0886535-4 CNPJ: 13.398.976/0001-06

DÉCIMO TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO, brasileira, solteira, nascida em [redacted] natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora da carteira de identidade nº [redacted], expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Marechal Raul de Albuquerque, 15, Piratininga, Niterói – RJ – CEP: 24.358-405;

Única sócia e componente da firma: **"WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA"**, estabelecida na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob NIRE nº 33.2.0886535-4 em 13/01/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.976/0001-06, resolve respectivamente alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sócia na melhor forma de direito resolve alterar a Cláusula Quarta que trata da Sede para: **4ª CLÁUSULA - DA SEDE E FILIAL:** A sociedade unipessoal gira sob a denominação **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede e foro na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404 e sala 304, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030 e filial na Rua Presidente Olegário Maciel, 111, sala 305, Centro, Araxá – MG – CEP: 38.183-186;

2ª. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 33.2.0886535-4 CNPJ: 13.398.976/0001-06

GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO, brasileira, solteira, nascida em [redacted] natural do Rio de Janeiro, empresária, portadora da carteira de identidade nº [redacted], expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Marechal Raul de Albuquerque, 15, Piratininga, Niterói – RJ – CEP: 24.358-405;

Na condição de sócia da sociedade limitada unipessoal denominada: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com inscrição no CNPJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/01020478-0 Data do protocolo: 21/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2025 SOB O NÚMERO 00007267610 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 075C97072A26118BDECDF5ACA88247E79573D832983078FBD88B873050313302
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/7

sob nº 13.398.976/0001-06, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

a) 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
b) 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
c) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
d) 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
e) 8650-0/04 – Atividades de fisioterapia;
f) 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
g) 8650-0/05 – Atividades de terapia ocupacional.

Parágrafo único: A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

2ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRAZO: A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo único: *A sociedade adota o nome fantasia:* ***"WORK SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL".***

3ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor Unitário R$	Total Integralizado R$	Percentual %
Gabrielle Vieira Procópio	100.000	10,00	1.000.000,00	100
TOTAL	**100.000**	**10,00**	**1.000.000,00**	**100**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

4ª CLÁUSULA - DA SEDE E FILIAL: A sociedade unipessoal gira sob a denominação **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede e foro na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404 e sala 304, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030 e filial na Rua Presidente Olegário Maciel,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/01020478-0 Data do protocolo: 21/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2025 SOB O NÚMERO 00007267610 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 075C97072A26118BDECDF5ACA88247E79573D832983078FBD88B873050313302
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/7

111, sala 305, Centro, Araxá – MG – CEP: 38.183-186.

5ª CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES: A administração e representação da sociedade caberá a sócia **GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO**, com poderes de sócio gerente, podendo nomear procuradores, abrir contas bancárias, movimentar, assinar isoladamente e tudo que for necessário ao bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome comercial para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis com amplos poderes e atribuições para gerir assuntos e compromissos de interesse da sociedade, sendo que em tal hipótese a mesma será responsabilizada nos termos da Lei Civil.

Parágrafo primeiro: O sócio fica dispensado de prestar caução de Lei.

Parágrafo segundo: Caso se faça necessário, a administração da empresa poderá ser exercida por procurador, nomeado pelo sócio através de instrumento público de procuração que deverá expressamente dispor sobre os poderes do mandatário.

6ª CLÁUSULA – DA RETIRADA PRÓ LABORE: A título de pro labore, será facultada ao sócio, uma retirada mensal, de conformidade com a Lei vigente, e que será levada a título de despesas ou contas subsidiárias.

7ª CLÁUSULA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: O ano comercial será encerrado em 31 de dezembro de cada exercício, devendo nesta data ser levantado o balanço geral para levantar os lucros ou prejuízos havidos durante o corrente exercício, com a finalidade de apurar ou distribuir o lucro apurado.

8ª CLÁUSULA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO: Em caso de falecimento, interdição legal ou física do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

9ª CLÁUSULA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª CLÁUSULA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/01020478-0 Data do protocolo: 21/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2025 SOB O NÚMERO 00007267610 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 075C97072A26118BDECDF5ACA88247E79573D832983078FBD88B873050313302
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/7

renunciando ao sócio por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato assinado pelas partes e para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELLE VIEIRA PROCOPIO
Data: 02/10/2025 15:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO
CPF: [redacted]
Sócia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/01020478-0 Data do protocolo: 21/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2025 SOB O NÚMERO 00007267610 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 075C97072A26118BDECDF5ACA88247E79573D832983078FBD88B873050313302
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/7

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, NIRE 33.2.0886535-4, PROTOCOLO 2025/01020478-0, ARQUIVADO EM 22/10/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007267610, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
043.209.697-31	MAIQUE DE CASTRO SILVA
143.891.037-17	GABRIELLE VIEIRA PROCOPIO

22 de outubro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 2025/01020478-0 Data do protocolo: 21/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2025 SOB O NÚMERO 00007267610 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 075C97072A26118BDECDF5ACA88247E79573D832983078FBD88B873050313302
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
GABRIELLE VIEIRA PROCÓPIO



FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS PROCOPIO
MONICA PATRICIA DIAS VIEIRA

DATA NASC. [redacted]

NATURALIDADE
NITERÓI/RJ

FATOR RH
XXXX

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

Gabrielle V. Procópio
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF [redacted]

DNI 000000000000000

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2023

REGISTRO GERAL [redacted]

REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV A-15 FLS 60 TERM 11031
NITERÓI RJ

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR
176228570388

CTPS / SÉRIE / UF
4595703 60 RJ

NIS / PIS / PASEP
14706386167

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

GLAUCIO PAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 2919137-5

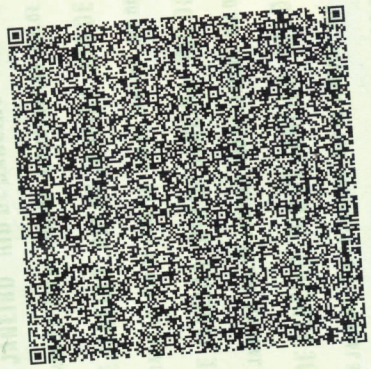
0639

2VIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

AO13686933

0639120587 RJ23547871E



AO13686933

RJ23547871E

PID 063901121420

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 13.398.976/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:34 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.
Código de controle da certidão: **2785.DD14.F577.80C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Receita - Rio / F/REC-RIO
Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.131.069-9
DATA DA INSCRIÇÃO: 06/09/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NOME FANTASIA:	WORK SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL
CPF OU CNPJ:	13.398.976/0001-06
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	1
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA DA QUITANDA, 49, SAL 304 GRP 404, CENTRO, 20011-030
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	22/10/2025
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	226718 - SEGURANCA DO TRABALHO 225029 - AMBULATORIO 225126 - FISIOTERAPIA 225878 - TERAPIA OCUPACIONAL,SERVICOS DE 226769 - LABORATORIO ANALITICO DE INTERESSE A SAUDE 227072 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA 227129 - CONSULTORIA TECNICA
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 09/02/2026 às 09:08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.398.976/0001-06
Certidão nº: 16522517/2026
Expedição: 16/03/2026, às 14:40:46
Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.398.976/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: **5112111646**
Órgao: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 412782034

Validade: 20/08/2026

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 13.398.976/0001-06

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Esta certidão possui os **mesmos efeitos da certidão negativa**, por apontar créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Débitos em Cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda

Processo	AI/NL	Situação	Processo	AI/NL	Situação
04140059532026	----------	PARCELAMENTO EM DIA			

Débitos em Cobrança na Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município

Processo	Nº CDA	Situação	Processo	Nº CDA	Situação

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2026 Hora: 11:25

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.
III - A situação de cada CDA é retirada diretamente do sistema DAM da Procuradoria de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município. Inconsistências relativas a essas situações devem ser questionadas junto àquele órgão.

Certidão emitida pelo SINAE - Em 25/05/2026 11:21:33

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.398.976/0001-06
Razão Social: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: R DA QUITANDA 00049 SAL 304 GRP 4 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051315453999865990

Informação obtida em 26/05/2026 10:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2026 14:03:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **13.398.976/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026179348510
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 13.398.976	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/05/2026 17:43

VÁLIDA ATÉ: 06/08/2026 17:43

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/04/2026, em referência ao pedido **106692/2026 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ:

13.398.976/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **PTAC.5210.62R0.9063**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/04/2026às 14:24:09.0**

Esta certidão tem validade até 25/10/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/05/2026às 09:56:38.5

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
52-119529-8	13.398.976/0001-06	22/03/2019	22/03/2027

Razão Social
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Nome Fantasia
WORK SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL

Endereço
RUA DA QUITANDA, 49. SAL 304 GRP 404 - CENTRO

Município / UF
RIO DE JANEIRO/RJ

CEP
20011-030

Diretor Técnico
52-24865-0 - RICARDO SZILARD GALGOUL

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/03/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **526845635b6cbb5103fbd70310e514293917587a**
Emitida eletronicamente via internet em **10/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMERJ**:
https://portal.cremerj.org.br/

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3890/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Razão Social: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Registro: 2018200516 Data Registro: 24/04/2018 CNPJ: 13.398.976/0001-06
Endereço: RUA DA QUITANDA, 49 - GRP 404, SALA 304 CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20.011-030

RAMOS ATIVIDADES:

7010	ENG SEG TRABALHO
3020	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 1.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A)SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ADMINISTRATIVA E SAÚDE, B)SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES, C)SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHARIA E PERÍCIA TÉCNICA, D)SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, FONOAUDIÓLOGOS, TERAPÊUTICOS, ENFERMARIA, NUTRICIONAIS, PSICOLÓGICOS, ASSISTENTES SOCIAIS, E)SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES E INFRAESTRUTURA EM DOMICÍLIO, F)SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, G)SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO, H)SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, I)CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, J)CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, K)CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANDRE DA SILVA BARBOSA

RNP: 2012428037 Registro: 2013126084 expedido em 06/09/2013

TíTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 235/75, DO CONFEA

TíTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 27/01/2022 Inclusão como RT: 27/01/2022

Ramo Atividade: ENGENHARIA DE PRODUCAO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / ENG SEG TRABALHO / ENG SEG TRABALHO / SERVICO ESPECIALIZADO DE ENGA D / ENGENHARIA DE SEGURANCA / O.S.TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade

ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X23439482 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

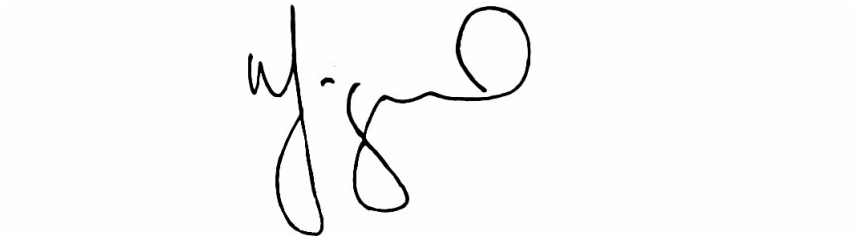
CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
3890/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 5 de January de 2026



MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ



WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ, CPF 025.449.127-82 EM 05/01/2026 ÀS 10:17:29 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/X23439482 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.6244706.278-1

REQUERIDA EM: 29/04/2026

935477
22/66 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Recisórias;
B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
D - Ações Acidentárias;
E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/04/2006 a 27/04/2026) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 30/04/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADF39124-EOM
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.6244719.946-1

REQUERIDA EM: 29/04/2026

935213
20/03 Pag: 0001

MODELO(B)>> CERTIFICA A a H <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA E LICIT

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações Penais e outros Procedimentos de competência originárias da 2a. Instância;
B - Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Criminais;
C - Ações Penais Públicas e Privadas e outros Procedimentos e Precatórias das Varas Criminais;
D - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar;
E - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência das Varas Regionais;
F - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
G - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros Procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
H - Ações de competência da Justiça Itinerante, desde:

VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/04/2006 a 27/04/2026) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-

EMITIDA EM: 30/04/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Certidão Extraída de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e Aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justiça

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADF38866-EUS
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90(noventa) dias
- após a sua emissão.

Solicitado CNPJ 13398976000

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente(Art. 134,205,206 e 209 do CTN),o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis,Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ,observados os artigos 13,28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 26 de Abril de 2006 à 26 de Abril de 2026,

I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;

II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;

III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica,

IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;

V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias,Sumaríssimas,Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VIII - Ações e Precatórias de competência dos juizados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011),

QUE CERTIFICA **8373297**

NADA CONSTA contra o nome de ***WORK TEMPORARY SERVICOS EM PRESARIAIS LTDA,com CNPJ: 13.398.976/0001-06,************** dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia:**************************************

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2026

Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE :CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2026/100686-001 (001/001)
Buscado por: ROBERTO
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Código Identificador de Certidão
CADD98947 AHS
04/29-12:06:38
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
arqBusca : 20260428

SE-2026/100686-001

098947

2o. Ofício do Registro de Distribuição

Solicitado por CNPJ 13398976000106

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2026.6244750.470-1

REQUERIDA EM: 29/04/2026

934323

11/13 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/04/2006 a 27/04/2026) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Qualificação: 13398976000106 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 30/04/2026, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CADF37976-EUT
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Ã O

Nº **2026.558.07520**

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WORK TEMPORAY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** , CNPJ/CPF nº **13.398.976/0001-06** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração impar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; III - ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro.**CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO: **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227

Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembléia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: PRAIA DA OLARIA, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: PRAIA DA OLARIA, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: PRAIA DA OLARIA, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: PRAIA DA OLARIA, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: PRAIA DA OLARIA, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6º andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2º e 3º andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - PILARES; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - PILARES; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - PILARES; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 5º Andar - Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 5º Andar - Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 5º Andar - Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4º pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 LOJAS J, 221, 319 E 322 - SALAS 413 E 1015 - LEBLON; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 LOJAS J, 221, 319 E 322 - SALAS 413 E 1015 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2º e 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA. 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA: **CAPITAL 17 OF DE**

NOTAS: Rua do Carmo, 63 e 65 (3º e 4º andares) - CENTRO; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS**: Rua do Carmo, 63 e 65 (3º e 4º andares) - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12º andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS**: Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3939 Bloco 1, Loja T - (ANEXOS: LOJA H E SALA 201) - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3939 Bloco 1, Loja T - (ANEXOS: LOJA H E SALA 201) - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Arquias Cordeiro, 486 490 (Arquivo)Rua do Ouvidor, 63 - 2º Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5º Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8º e 9º andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3º andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3º e 4º Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4º andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9º Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3ºandar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3ºandar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA: **CAPITAL 06**

OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3º andar e parte do 4° Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3º andar e parte do 4° Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 salas 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 29º OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29º OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30º OF DE NOTAS**: Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 31º OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS**: AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 126 BL 9 - TORRE 3000 - TÉRREO E SALAS 704, 705 E 407 - DEL CASTILHO; **CAPITAL 32º OF DE NOTAS**: AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 126 BL 9 - TORRE 3000 - TÉRREO E SALAS 704, 705 E 407 - DEL CASTILHO; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 33º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 - Norte Shopping e nº 5200 , salas 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 34º OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 - Norte Shopping e nº 5200 , salas 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 277 - BOTAFOGO; **CAPITAL 35º OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 277 - BOTAFOGO; **CAPITAL 36º OFÍCIO DE NOTAS**: Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 12 RCPN**: Avenida Ayrton Senna, 3000 LOJAS 2033A E 2036A - SHOPPING VIA PARQUE - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 RCPN**: Avenida Ayrton Senna, 3000 LOJAS 2033A E 2036A - SHOPPING VIA PARQUE - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN**: AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN**: AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 14/04/2026 13:34:27.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **37,21** GRERJ Nº **0193360482350**